



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Processo nº 11/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP)

Sector Interessado: Secretaria da Câmara e Centro de Atenção ao Cidadão - CAC

Autuação

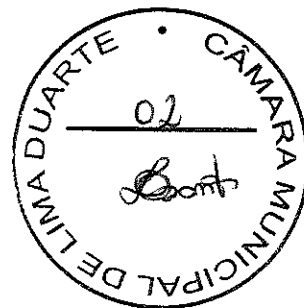
Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Lima Duarte, 13 de maio de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



PORTARIA nº 21/2023

Publicado por afixação no quadro
de avisos da Câmara de Lima
Duarte em 09 / 10 / 2023
CÂMARA M. DE LIMA DUARTE

Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designado Pregoeiro.

§ 3º A servidora ora nomeada perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Luiz Honório de Paula e Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, neste caso, atuarão como Equipe de Apoio, ou substituí-lo, atuando como Comissão de Contratação, nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

Art. 3º Ficam nomeadas as servidoras Emilia Mansur de Souza Figueredo e Rodrigo Fabiano de Oliveira para exercerem a função de fiscal de contratos.

Art. 4º Fica nomeado o Vereador Edson Lima Campos para exercer a função de gestor de contratos.

EM BRANCO



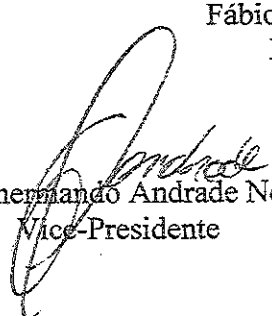
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

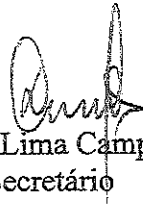
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 04 de outubro de 2023.

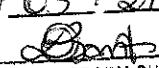
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Fábio Pereira Vieira
Presidente


José Guilhermano Andrade Novaes
Vice-Presidente


Edson Lima Campos
Secretário

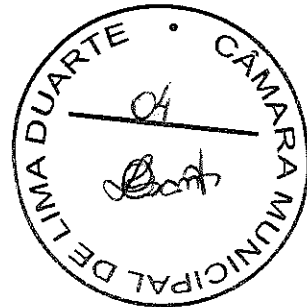
CONFERE C/ O ORIGINAL

13/05/24

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 11/2024

CERTIDÃO

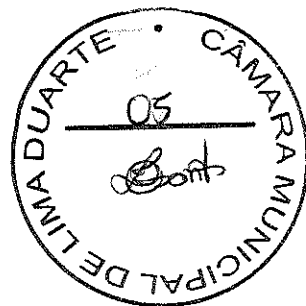
Certifico que nesta data fiz a juntada de Memorando nº 23/2024/CS, o qual encaminha Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus anexos. No que se refere a “contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP)”

Lima Duarte, 13 de maio de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

10/10/2010

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Lima Duarte/MG, 10 de maio de 2024.

Memorando nº: 23/2024/CS

Sr.^a Fernanda Cristina dos Santos

Presidente da Comissão de Licitações

Câmara Municipal de Lima Duarte

Assunto: Encaminhamento

Recebido em: 13/05/2024
Às: 13 : 25 horas.
Assinatura: [Signature]

Prezada Fernanda,

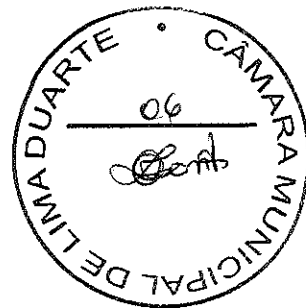
Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste encaminhar Memorando nº 18/2024/SC, Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Memorando nº 04/2024/CI, demais documentos alterados conforme memorando recebido do Controle Interno e Certidão de Pesquisa de Preços referente a contratação de empresa para fornecimento de água mineral e recarga de gás – GLP.

Sem mais para o momento, e me colocando sempre à disposição, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Documento de formalização de demanda

Lima Duarte, 22 de abril de 2024.

Objeto da Compra/ Contratação:

(X) Materiais de consumo () Material permanente () Serviço

Solicitante:

Unidade: Câmara Municipal

Sub setor: Todos os setores

Responsável pela solicitação: Emília Mansur de Souza Figueiredo.

Telefone: (32)99863-4627.

Email: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP).

Justificativa da necessidade da contratação: A presente solicitação se dá em virtude da necessidade de assegurar ao público interno e externo, vereadores, servidores e munícipes que por ventura venham até esta Casa. Visando suprir a demanda efetiva o fornecimento de água mineral, tendo em vista que se trata de bem de consumo contínuo, haja vista que a água é um produto indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano, é um suplemento essencial para a saúde dos trabalhadores, sendo fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções.

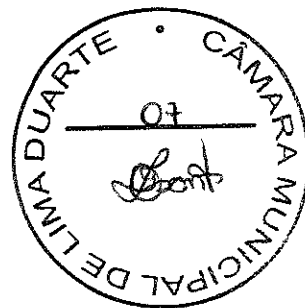
Bem como a recarga de gás GLP é indispensável para a feitura do café, chá e outros oferecidos aos servidores, colaboradores, terceirizados e visitantes desta Instituição, uma vez que sua disponibilização vai de encontro com uma melhora na qualidade de vida no trabalho, na garantia do bem-estar e na qualidade do atendimento prestado ao cidadão.

Descrição e necessidades:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Água Mineral, em garrações de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas de higiene), contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Recarga	82

11/11/11

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

02	Cargas de gás – GLP, botija com 13 Kg, com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANPECNPQ.	Recarga	05
----	--	---------	----

Observações:

- Serão emitidas notas de empenho referentes ao quantitativo total de cada item.
- As entregas serão de maneira parcelada, a critério do contratante,
- O prazo de vigência para execução do contrato é de 12 meses,
- O licitante é responsável pela qualidade do produto, de modo que, caso seja constatado na entrega, avaria nos vasilhames, ou posteriormente à entrega ficar evidenciado odor e sabor ou qualquer problema que inviabilize seu consumo, deverá o fornecedor efetuar a substituição;
- O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Forma de fornecimento: Entrega parcelada, conforme surgimento de demanda.

Local de consumo ou aplicação dos serviços: Câmara Municipal.

Prazo para pagamento: O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

Sem mais para o momento, me colocando sempre à disposição, renovando meus protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria

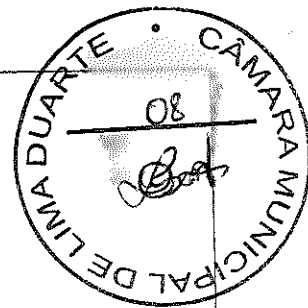
Deferido em: 22 / 04 / 2024

Às: 17 / 50 horas

Fábio Pereira Vieira

Presidente da Câmara Municipal

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Setor:	Centro de Atenção ao Cidadão - CAC	Unidade Solicitante:	CAC
--------	------------------------------------	----------------------	-----

Responsável pela Requisição:	KAMILLA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA	Cargo:	Supervisora
Telefone/WhatsApp:	(32) 9 9986 - 6701	E-mail:	cac@limaduarde.mg.leg.br

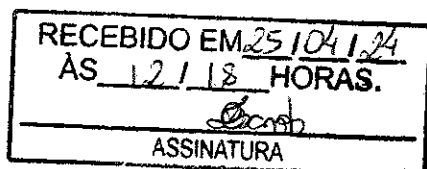
1. Objeto e Quantitativo do Material:

1.1. A abertura do Processo Licitatório tem por finalidade atender as necessidades dos servidores da Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, que desempenham suas funções no Setor Centro de Atenção ao Cidadão – CAC.

1.2. Item do Objeto a ser contratado com seus respectivos quantitativos:

Item	Descrição do Material	Especificações Técnicas	Quantidade	Unidade	Nível de necessidade	Valor unitário R\$ Inicial	Valor Total (R\$)
01	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: RETORNÁVEL	ÁGUA MINERAL DE FONTE NATURAL, SEM GÁS, ENVASSADA EM GARRAFÃO PLÁSTICO (POLIETILENO TEREFTALATO – PET) ESTERILIZADO E RETORNÁVEL COM 20 (VINTE LITROS DE CONTÉUDO E LACRE DE SEGURANÇA INVOLÁVEL	48 UNIDADES	GARRAFÃO 20L	ALTO	14,00 MÉDIA DO ANO 2024	672,00

O valor inicial deverá ser com base na Pesquisa inicial realizada pelo Setor Requisitante.





EM BRANCO

2. Justificativa da Necessidade:

2.1. A abertura do Processo Licitatório de água mineral tem por finalidade atender necessidades dos servidores e usuários do Centro de Atenção ao Cidadão – CAC. Vale lembrar que o fornecimento de água potável busca proporcionar comodidade, higiene no local de trabalho. É um bem essencial a sobrevivência, a vida humana e de todos seres.

É o mínimo a ser oferecido aos servidores no ambiente de trabalho para ter condições de desenvolver suas funções com êxito, além, de oferecer bem estar ao cidadão que precisa aguardar atendimento no Centro de Atenção ao Cidadão.

Em resumo, garantir o acesso à água potável no local de trabalho não é apenas uma questão de conforto, mas também tem um impacto significativo na saúde, segurança e produtividade dos funcionários e de seus usuários. É uma medida importante para promover um ambiente de trabalho saudável e acolhedor.

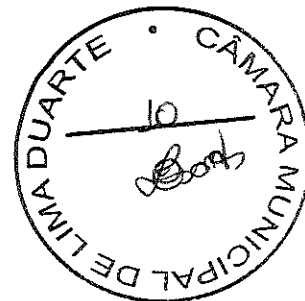
3. Justificativa da Quantidade:

Solicitamos o total anual de 48 (quarenta e oito) unidades de galões de água mineral, contendo 20 litros cada, com base no consumo do ano anterior e ainda considerando que no período do verão e ar seco o consumo fica maior. Também se justifica pelo aumento de atendimentos no ano 2024, devido a emissão da nova Carteira de Identidade de Nacional – CIN o fluxo de atendimento e pessoas cresceu significativamente o que torna o consumo de água ainda maior no Centro de Atenção ao Cidadão.

Responsável pela Requisição:	KAMILA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA	Assinatura: 
Data do DFD:	25/04/2024	Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Setor - CAC



EM BRANCO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 07/2024****1. Informações básicas****Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)**Nº do processo:** 11/2024**Categoria do ETP:** Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente**2. Descrição da necessidade**

A presente solicitação se dá em virtude da necessidade de assegurar ao público interno e externo, vereadores, servidores e munícipes que por ventura venham até esta Casa. Visando suprir a demanda efetiva o fornecimento de água mineral, tendo em vista que se trata de bem de consumo contínuo, haja vista que a água é um produto indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano, é um suplemento essencial para a saúde dos trabalhadores, sendo fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Bem como a recarga de gás GLP é indispensável para a feitura do café, chá e outros oferecidos aos servidores, colaboradores, terceirizados e visitantes desta Instituição, uma vez que sua disponibilização vai de encontro com uma melhora na qualidade de vida no trabalho, na garantia do bem-estar e na qualidade do atendimento prestado ao cidadão.

3. Requisitante

Setor	Responsável
Secretaria da Câmara	Emília Mansur de Souza Figueiredo
Centro de Atenção ao Cidadão	Kamilla Paula Baumgratz de Oliveira

4. Descrição dos requisitos da contratação**Fornecimento de água mineral:**

a) Os garrafões de água mineral deverão ser fornecidos dentro do prazo de 02 (duas) horas após recebimento da requisição e dentro dos respectivos prazos de validade permitido para consumo do produto;

b) Armazená-los em condições de higiene e boa conservação;

30/04/2024, 17:20
c) Substituir os garrações plásticos que, porventura, estiver fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com lacre violado, ou que esteja fora do prazo permitido de comercialização do vasilhame plástico, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação.

Fornecimento de gás de cozinha:

a) Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação.

Fornecimento de ambos os itens:

- a) Serão emitidas notas de empenho referentes ao quantitativo total de cada item.
- b) As entregas serão de maneira parcelada, a critério do contratante,
- c) O prazo de vigência para execução do contrato é de 12 meses,
- d) O licitante é responsável pela qualidade do produto, de modo que, caso seja constatado na entrega, avaria nos vasilhames, ou posteriormente à entrega ficar evidenciado odor e sabor ou qualquer problema que inviabilize seu consumo, deverá o fornecedor efetuar a substituição;
- e) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Levantamento de mercado

A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a aquisição de água mineral natural, potável e gás GLP, de forma parcelada, através de empresas especializadas, dentro das regras da modalidade de dispensa de licitação eletrônica. Além do aspecto econômico, a modalidade escolhida garante os aspectos qualitativos em termos de benefícios de agilidade processual para o alcance dos objetivos da contratação. A presente licitação se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos II do art. 75º da Lei Federal 14.133/2021 (para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras). Não foram identificadas atas de registro de preços ou intenções de registro de preços para adesão ou manifestação de interesse na participação que atendessem à demanda desta Casa Legislativa.

6. Descrição da solução como um todo

A solução de aquisição apresentada neste estudo pretende evitar compras tempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são correspondentes às necessidades de fornecimento de água mineral e gás GLP para a Câmara Municipal de Lima Duarte e o Centro de Atenção ao Cidadão, com base nas compras dos últimos (03) três anos.

A aquisição em projeto se enquadra na hipótese prevista nos incisos II do art. 75º da Lei 14.133/2021.

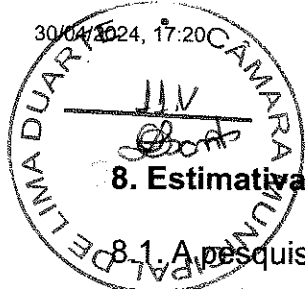
A estratégia de adquirir os itens apenas nas quantidades necessárias e de forma parcelada tem por objetivo evitar seu armazenamento, o qual poderia se mostrar oneroso e antieconômico para a Administração, permitindo a ocupação de espaço para além do trânsito necessário e a depreciação do material parado.



7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Água Mineral, em garrações de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas de higiene), contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Unidade/Rearga	130
02	Cargas de gás – GLP, botija com 13 Kg, com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANPECNPQ.	unidade/recarga	05

O quantitativo apresentado baseia-se no histórico de aquisição dos últimos 03 (três) anos, conforme é possível comprovar através dos contratos de prestação de serviço anexos. (ANEXO I).



8. Estimativa do valor da contratação

8.1. A pesquisa de preços foi norteadada pelos parâmetros previstos na Resolução da Câmara Municipal de Lima Duarte nº 13/2023. Conforme previsto no Art. 5º inciso I: foram realizadas consultas através do Portal nacional de compras Públicas - PNCP e banco de preços da Bolsa Nacional de Compras à possíveis contratações por órgãos públicos com objeto compatível ao necessário para suprir a demanda deste setor, foram encontradas referências de valores em contratos firmados com órgãos públicos (anexo II), porém os valores apurados podem não reproduzir a realidade local, visto que nenhuma das contratações localizadas, refere-se a municípios da microrregião do Município de Lima Duarte e da Zona da Mata Mineira.

8.2. Seguindo foi feita pesquisa através de dados publicados em mídia especializada em sítios eletrônicos - não obtivemos êxito na pesquisa.

8.3. Por fim, visando estimar de forma bem próxima a realidade financeira local, foram realizadas cotações através de pesquisa de mercado junto a fornecedores locais, cujo resultado está anexado ao processo de compras (anexo III).

8.4. Com base na mediana dos valores apurados o valor estimado da contratação é R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

Item	Descrição	Valor unitário estimado	Valor Total Estimado
1	Água Mineral, em garrafas de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas de higiene), contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	R\$ 13,00	R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais)
2	Cargas de gás – GLP, botija com 13 Kg, com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANPECNPQ.	R\$ 100,00	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

8.4.1. Justifica-se que foram enviadas solicitação formal de cotação a todos os fornecedores disponíveis em âmbito Municipal, apenas os fornecedores cujos orçamentos constam no anexo III retornaram a solicitação de apresentação de propostas para compor o levantamento de preços da aquisição pretendida.



9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Será adotado o parcelamento da solução por se tratar de dois itens divisíveis, devendo a licitação ser realizada por item. Considerando que foi verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. Esta Casa Legislativa, por meio de seus agentes, não fizeram o Plano Anual de Contratação, que será feito em 2024 para as compras a serem realizadas em 2025, conforme permissão legal.

12. Resultados pretendidos

Com essa contratação, pretende-se manter o fornecimento ininterrupto de água mineral e gás GLP a Câmara Municipal de Lima Duarte e Centro de Atenção ao Cidadão, sem a estocagem desnecessária no ambiente das sedes dos setores.

13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a contratação do serviço pretendido.

14. Possíveis impactos ambientais

4.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes. Contudo a Câmara Municipal de Lima Duarte solicita que a contratada obedeça, no que for possível, as disposições relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental.

15. Gerenciamento de riscos



Assim como toda contratação, vislumbra-se alguns riscos em curso na presente contratação.

Risco 01	Risco:	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Atraso na contratação e consequente impossibilidade de fornecimento d água potável aos servidores	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Demandante
	2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Demandante
	3	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.	Demandante
	4	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.	Demandante
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Alocação integral do setor responsável pelo serviço na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Demandante
	2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.	Demandante

Risco:	Especificação Insuficiente para os serviços
---------------	---

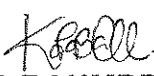


Risco 02	Probabilidade:		Baixa
	Impacto:		Alta
	Dano 1:		Serviços sendo prestados de forma que a não atendes as necessidades da contratante.
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço comparando com contratações similares históricas.	Demandante
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Fiscal de Contrato

16. Declaração de viabilidade

Não julgado

17. Responsáveis


KAMILLA PAULA BAUMBRATZ DE OLIVEIRA

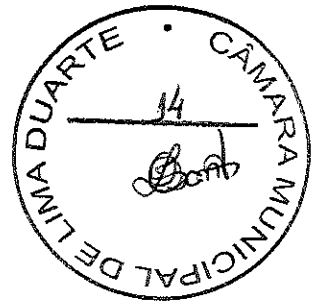
Supervisora do Centro de Atenção ao Cidadão


EMÍLIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe de Secretaria

Anexos

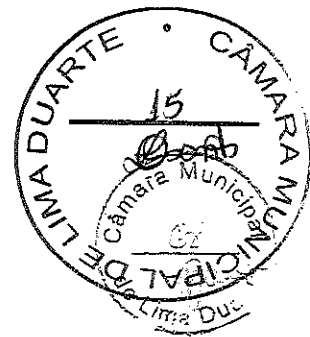
EM BRANCO



Anexo I

Cópias de contratos dos anos de 2021, 2022 e 2023.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE RECARGA DE ÁGUA MINERAL

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG**, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Josimar Oliveira Campos, brasileiro, portador do RG nº M 17.190.704, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 104.889.216-60, residente e domiciliado na Rua Coronel Elizário, 145, Centro, Lima Duarte, MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **"SONIA MARIA O. FONSECA"**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.885.294/0001-28, estabelecida na Rua Luiz Henrique, 03 – Lojas 01 e 02, Centro, CEP 36.140-000, Lima Duarte, MG, neste ato representada por seu administrador Sônia Maria Oliveira Fonseca, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 775.279.846-00, portadora do RG MG 6.651.488 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de cento e trinta recargas de água mineral no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

1.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação codificação abaixo:

Material de Consumo - 1.01.00.01.031.029.2.0002-3.3.90.30

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

3.1. Este contrato é firmado com base no descrito no processo de compras nº 04/2021 – Modalidade Dispensa de Licitação nº 01/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do presente contrato.

1.2. A água deverá ser fornecida em garrafão de polycarbonato de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto;

1.3. O fornecimento do produto objeto deste contrato se dará parceladamente, através de prévia solicitação, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

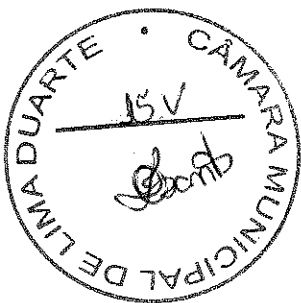
1.4. Os quantitativos apresentados, não configuram obrigação por parte desta **CONTRATANTE** de adquiri-los em sua totalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

Rua Antônio Carlos, nº 51 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 3281-1165 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



73
Paula

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP – BOTIJA DE 13 KG

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG**, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Josimar Oliveira Campos, brasileiro, portador do RG nº M 17.190.704, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 104.889.216-60, residente e domiciliado na Rua Coronel Eliziário, 145, Centro, Lima Duarte, MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado **“Antônio Gonsalves Fonseca”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.488.872/0001-39, estabelecida na Rua Oldemar Guimarães, nº 145 – Loja 03, Centro, CEP 36.140-000, Lima Duarte, MG, neste ato representada por seu administrador Antônio Gonsalves Fonseca, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 642.052.316-87, portador do RG MG 7.252.508 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de uma recarga de gás GLP – botija de 13 KG no valor unitário de R\$ 81,90 (oitenta e um reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS

1.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação codificação abaixo:

Material de Consumo - 1.01.00.01.031.029.2.0002-3.3.90.30

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

3.1. Este contrato é firmado com base no descrito no processo de compras nº 04/2021 – Modalidade Dispensa de Licitação nº 01/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do presente contrato.

1.2. O Gás deve ser fornecido em botija com 13 KG – com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANPECNPQ;

1.3. O fornecimento do produto objeto deste contrato se dará através de prévia solicitação, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

1.4. O quantitativo apresentado não configura obrigação por parte desta **CONTRATANTE** de adquiri-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

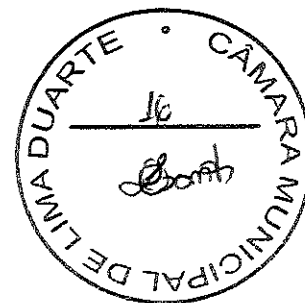
Rua Antônio Carlos, nº 51 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 3281-1165 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>

A S F

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022

(Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº 20/2022)

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG**, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Josimar Oliveira Campos, brasileiro, portador do RG nº M 17.190.704, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 104.889.216-60, residente e domiciliado na Rua Coronel Eliziário, nº 145, Centro, Lima Duarte, MG, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **GILCEVANIA EVANGELISTA OLIVEIRA**, CNPJ nº 05.264.710/0001-41, com sede/endereço na Rua Oldemar Guimarães, nº 145, Loja nº 03, Centro, cidade Lima Duarte - MG, neste ato representado por Gilcevania Evangelista Oliveira, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 964.742.706-91, portadora do RG MG 14.6 SSp/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº 20/2022, na modalidade dispensa de licitação nº 20/2022, autorizado pelo Gestor na forma descrita na fls. 30, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e condições fixadas no processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto “contratação de empresa para fornecimento de água mineral potável e gás GLP, sob demanda, incluindo serviço de entrega”, conforme relação quantificada e especificada no termo de referência (Anexo I deste Contrato), descrito no item “E” e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Sendo o quantitativo estimado, conforme consta no termo de referência de fls. 08 a 10 e proposta da Contratada de fls. 13 e 14, o produto a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

Item	Unid.	Descrição	Quantidade
01	Recarga	Água Mineral, em garrações de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas de Higiene), contendo identificação do Produto, Marca do fabricante e prazo de validade.	130
02	Recarga	Carga de gás – GLP – botija com 13 Kg – com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANPECNPQ.	2

1.3. Integra o presente contrato, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pela Contratada, os dados do processo de compras e seus anexos.

Rua Antônio Carlos, nº 51 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

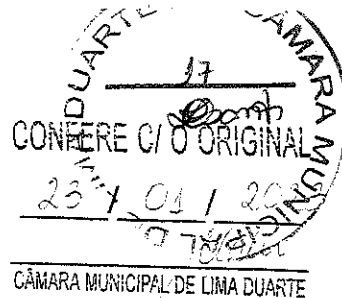
Telefone: (32) 3281-1165 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

(Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº 49/2022)

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG**, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Fábio Pereira Vieira, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG 17.200.005, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 093.510.256-67, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **GILCEVANIA EVANGELISTA OLIVEIRA**, CNPJ nº 05.264.710/0001-42, com sede na Rua Oldemar Guimarães, Nº 145, Loja nº 03, Centro, Lima Duarte, MG, neste ato representado por Gilcevania Evangelista Oliveira, brasileira, empresária, casada, portadora do RG nº MG 14.233.596 – SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 964.742.706-91, residente na Praça Cônego Carlos, nº 122, Bairro São Francisco, Lima Duarte, MG, filha de Francisco Evangelista Filho e Maria das Graças Evangelista, nascida em 30/06/1974, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº 49/2022, na modalidade dispensa de licitação nº 01/2023, autorizado pelo Gestor na forma descrita na fl. 38, sob referência da Lei Federal nº 8.666/93 e condições fixadas no processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

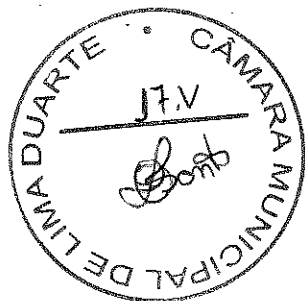
1.1. O presente contrato tem por objeto “Aquisição de água e gás GLP”, conforme relação quantificada e especificada no termo de referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. Sendo o quantitativo estimado, conforme consta no termo de referência e proposta da Contratada, o produto/objeto/serviço a ser fornecido, suas especificações e o preço são:

Item	Unid.	Descrição	Quantidade	Preço Total
01	Recarga	Água Mineral, em garrações de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas de	130	R\$ 1.820,00

Rua Antônio Carlos, nº 51 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 3281-1165 - E-mail: cmsecretaria@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>

[Handwritten signatures and stamps]



CONFERE C/ O ORIGINAL

23 / 11 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

		Higiene), contendo identificação do Produto, Marca do fabricante e prazo de validade.		
02	Recarga	Carga de gás – GLP – botija com 13 Kg – com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANPECNPO.	05	R\$ 590,00

1.3. Integra o presente contrato, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pela Contratada, os dados do processo de compras e seus anexos.

1.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado na forma estabelecida pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5. Por serem quantidades estimadas, a Contratante não está obrigada a utilizar todo quantitativo; devendo justificar, por escrito, e notificar a contratada no caso de não aquisição do produto/objeto/serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. São condições gerais deste contrato:

2.1.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.1.2. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão sempre feitas por escrito;

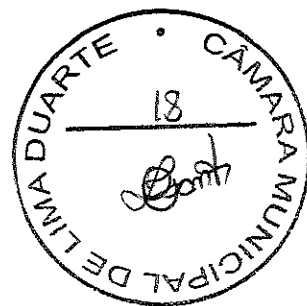
2.1.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

2.1.4. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato, podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

2.1.5. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto;

Rua Antônio Carlos, nº 51 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 3281-1165 - E-mail: cmsecretaria@limaduarque.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarque.mg.leg.br>

[Handwritten signatures and stamps]



Anexo II

Levantamento de Preços PNCP

EM BRANCO



Edital nº 06/2024

Última atualização: 26/04/2024

Local: Quatro Barras/PR Órgão: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS Unidade compradora: 121 - Prefeitura Municipal de Quatro Barras - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 26/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/04/2024 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/05/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76105568000139-1-000030/2024 Fonte: AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

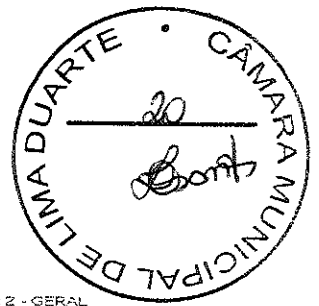
Contratação de empresa para fornecimento de água mineral com e sem gás em garrafrões de 20l (vinte litros em comodato, fardos de água mineral em garrafrões e em copos, recargas de gás GLP 13 kg e 45 kg em comodato, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA

R\$ 325.488,31

Itens	Arquivos	Histórico			
1373964	Recarga de água mineral sem gás, envasada em galão de 20 litros de volume, em embalagem retornável dentro do prazo de validade.	4000	R\$ 16,09	R\$ 64.360,00	
1373966	Recarga de botijão de gás GLP 13 KG	380	R\$ 325,53	R\$ 47.697,60	

EM BRANCO



Aviso de Contratação Direta nº 22/2024

Acessar Contratação

Última atualização 12/04/2024

Local: Aparecida/SP Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DE APARECIDA Unidade compradora: Z - GERAL
Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de disputa: Dispensa Com Disputa
Registro de preço: Não
Data de divulgação no PNCP: 12/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 12/04/2024 15:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 13/04/2024 08:30 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 43672830000155-1-000023/2024 Fonte: EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA
Objeto:

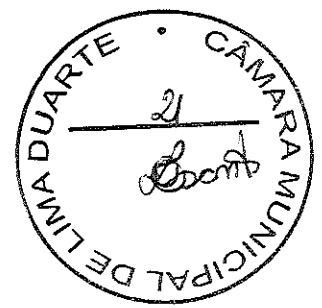
AQUISIÇÃO DE BOTUÃO DE GÁS GLP - REPOSIÇÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA
R\$ 4140,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	GÁS DE COZINHA	36	R\$ 115,00	R\$ 4140,00	

EM BRANCO



Edital nº 009/2024

Acessar Contratação

Última atualização 12/04/2024

Local: Barreirinhas/MA Órgão: MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS Unidade compradora: 156 - Secretaria Municipal de Administração
Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.132/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim
Data de divulgação no PNCP: 12/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 12/04/2024 00:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 26/04/2024 00:00 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 06217954000137-1-000013-2024 Fonte: STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
Objeto:

Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha - GLP e vasilhames.

VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA
R\$ 588.834,00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	ICOTA AMPLA CONCORRÊNCIA: - Gás liquefeito de petróleo - GLP recarga, composição básica propano e butano, acondicionado em embalagem em botijão 13litros kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 23/03/98 ANP NBR 14024 da ABNT	2300	R\$ 255,65	R\$ 588.834,00	
2	ICOTA RESERVA DA ME/EPPI: - Gás liquefeito de petróleo - GLP recarga, composição básica propano e butano, acondicionado em embalagem em botijão 13litros kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 23/03/98 ANP NBR 14024 da ABNT	700	R\$ 255,65	R\$ 178.955,00	
3	ICOTA AMPLA CONCORRÊNCIA: - Vasilhame de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijão de 13 litros kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 23/03/98 ANP	640	R\$ 250,13	R\$ 160.083,20	
4	ICOTA RESERVA DA ME/EPPI: - Vasilhame de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijão de 13 litros kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 23/03/98 ANP NBR 14024 da ABNT (vasilhame e Gás)	150	R\$ 250,13	R\$ 37.519,50	

EM BRANCO

Edital nº 40/2024

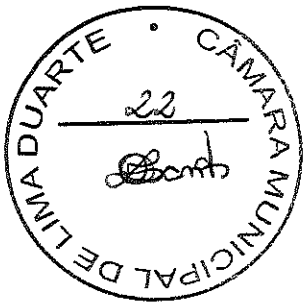
Acessar Contratação

Última atualização: 12/04/2024

Local: Prudente de Moraes/14G Órgão: MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS Unidade compradora: 11 - Unidade Única
Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não
Data de divulgação no PNCP: 12/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 12/04/2024 15:30 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 22/04/2024 09:00 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 18314625000193-3-000007/2024 Fonte: Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - ENVASADO EM BOTUÃO DE 13KG, REFIL E COMPLETO E P45 RETORNÁVEL E COMPLETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

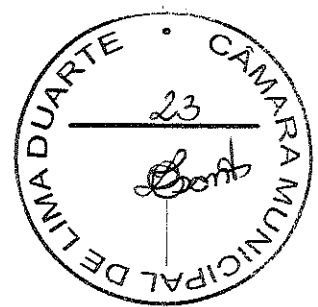
VALOR TOTAL ESTIMADO
DA COMPRA
R\$ 123.152,51



Ítems Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	GÁS P45 RECARGA RETORNÁVEL - Carga de Gas refil - gas liquefeito de petróleo GLP (gas de cozinha) acondicionado em botijão de P45	48	R\$ 428,30	R\$ 20.318,44	
2	GÁS P45 COMPLETO - Aquisição de Gas P45 com válvula	2	R\$ 1.083,33	R\$ 2.166,66	
3	GÁS COZINHA 13 KG GLP COM RECARGA RETORNÁVEL - Carga de Gas refil - gas liquefeito de petróleo GLP (gas de cozinha) acondicionado em botijão de 13kg - Cota Principal	584	R\$ 108,75	R\$ 62.342,00	
4	GÁS DE COZINHA GLP 13KG COMPLETO - Aquisição de Gas - gás liquefeito de petróleo GLP com válvula (gas de cozinha) - acondicionado em botijão de 13kg	59	R\$ 237,25	R\$ 17.557,75	
5	GÁS COZINHA 13 KG GLP COM RECARGA RETORNÁVEL - Carga de Gas refil - gas liquefeito de petróleo GLP (gas de cozinha) - acondicionado em botijão de 13kg - Cota Reserva	185	R\$ 108,75	R\$ 20.316,25	

EM BRANCO



Edital nº 06/2024

Última atualização: 26/04/2024

Local: Quatro Barras/PR Órgão: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS Unidade compradora: 121 - Prefeitura Municipal de Quatro Barras - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 26/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/04/2024 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/05/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76105568000139-1-000030/2024 Fonte: AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de água mineral com e sem gás, em garrações de 20l (vinte litros em comodato, fardos de água mineral em garrafas e em copos, recargas de gás GLP 13 kg e 45 kg em comodato, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

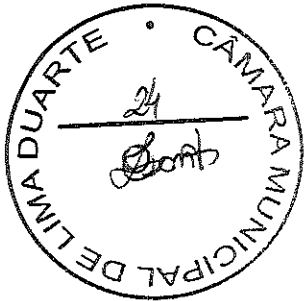
VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA
R\$ 328.488,31

Itens	Arquivos	Histórico			
1373964	Recarga de água mineral sem gás, envasado em galão de 20 litros de volume, em embalagem retornável dentro do prazo de validade	4000	R\$ 16,09	R\$ 64.360,00	🔍
1373965	Recarga de botijão de gás GLP 13 KG	380	R\$ 126,52	R\$ 47.697,60	🔍

EM BRANCO

Edital nº 021/2024

Acessar Contratação



Última atualização: 29/04/2024

Local: Coimbra/MG Órgão: MUNICÍPIO DE COIMBRA Unidade compradora: 01 - Prefeitura Municipal de Coimbra

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 29/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18132484000117-1-000009/2024 Fonte: ECustomize Consultoria em Software S.A.

Objeto:

Portal de Compras Públicas) - Constitui objeto da presente Licitação a Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para o Quadro de Registro de Preços para a eventual aquisição de água mineral e gás acondicionado, destinados às necessidades e conveniências da Prefeitura

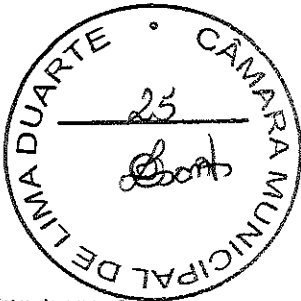
VALOR TOTAL
ESTIMADO DA
COMPRA
R\$ 82.650,025

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTTÕES 13KG	240	R\$ 117,08	R\$ 28.099,20	
2	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM BOTTÕES DE 45KG	90	R\$ 459,56	R\$ 56.234,80	
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS - ENVASADA EM GARRAFÃO POLICARBONATO - LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20 LITROS, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM TROCA DE VASILHAMES	1005	R\$ 19,205	R\$ 19.299,025	

EM BRANCO

Edital nº 18 | Processo 296/2024

Acessar Contratação



Ultima atualização: 12/04/2024

Local: Piratini/RS Órgão: MUNICIPIO DE PIRATINI Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Sim
Data de divulgação no PNCP: 12/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 12/04/2024 11:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 24/04/2024 08:59 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 86861448000140-1-000260/2024 Fonte: GovernançaBrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GAS DE COZINHA GLP P13 E P45 ÁGUA MINERAL 20 LITROS FARDOS COM 12 UNIDADES DE AGUA MINERAL 500ML COM GAS E FARDOS COM 12 UNIDADES DE AGUA MINERAL 500 SEM GAS PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PIRATINI RS

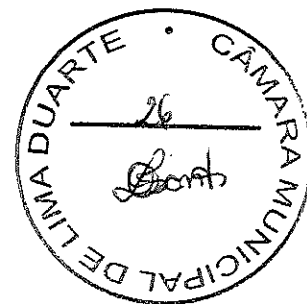
Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 140.513,02

Itens Arquivos Historico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	RECARGA DE GAS P13	312	R\$ 120,17	R\$ 37493,04	
	RECARGA DE GAS P45	144	R\$ 461,92	R\$ 66516,48	
2	Recarga de Água mineral em garrafão de 20 litros conforme especificação Água mineral, embalada vestilhando de 20 litros. Informações adicionais: Água sem gás potável e de primeira qualidade acondicionada em embalagem retornável com protetor na parte superior tampão e laço de segurança. A validade mínima para o consumo da água e ser fornecida. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde.	1150	R\$ 23,51	R\$ 27031,50	
4	AGUA MINERAL SEM GAS	250	R\$ 22,00	R\$ 5500,00	
5	AGUA MINERAL COM GAS 500ML FARDOS COM 12 UNIDADES	250	R\$ 22,50	R\$ 5625,00	

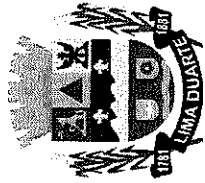
EM BRANCO



Anexo III

Levantamento de Preços – Fornecedores locais

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

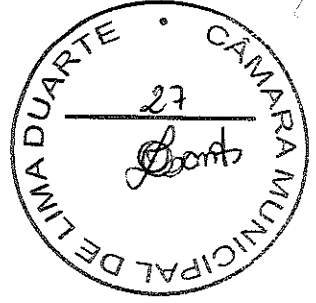
RECIBO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

REFÊNCIA: Processo de Compras 11/2024

Objeto: Aquisição de Água mineral natural e gás GLP

Número	Empresa	CNPJ	Data	Assinatura (de recebimento e ciência sobre a necessidade de devolução da proposta comercial preenchida até às 18h do dia 29/04/2024.)
1	Gilcevia Evangelista Oliveira	05.264.710/0001-42	24/04/24	Recebido de Oliveira
2	Distribuidora Beija Flor		24/04/2024	Recebido de Beija Flor
3	JP Distribuidora	43.190.921/0001-77	24/04/2024	Recebido de JP Distribuidora
4	Pilião Gás Tiago Moura Carvalho	24.131.204/0001-20	24/04/2024	Recebido de Pilião Gás
5	Papalégua Comércio de Gás Ltda	11.478.838/0001-01	25/04/2024	Recebido de Papalégua
6	Neném Gás Edson José da Silva	06.936.257/0001-36	26-04-2024	Recebido de Neném Gás
7	Antônio Gonçalves Souza	03.488.872/0001-39	24/04/24	Recebido de Antônio Gonçalves Souza
8	Sônia Maria O. Fonseca	13.885.294/0001-28	24/04/24	Recebido de Sônia Maria O. Fonseca
9	Júlio César Nogueira	23.663.285/0001-46	24/04/24	Recebido de Júlio César Nogueira
10	JF Gás e Água Ltda	49.293.964/0001-64	26/04/24	Recebido de JF Gás e Água Ltda

Lima Duarte 24 de abril de 2024.

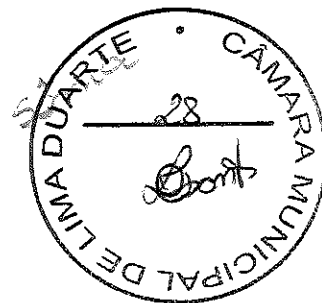


Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 – E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa a futura aquisição de água mineral em garrações com capacidade para 20 litros e recarga de gás – GLP, botija com 13 Kg.

Descrição do objeto, conforme relação do Termo de Referência, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (com no máximo duas casas após a vírgula)

Item	Descrição	Marca/modelo	Quantidade estimada	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Água Mineral, em garrações de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas de higiene), contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.		130	Unidade	13,00 R\$	1.690,00 R\$
2	Recargas de gás – GLP, botija com 13 Kg, com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANPECNPQ.		05	Recarga	100,00 R\$	500,00 R\$

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários:

- 1 – Nome e Código do Banco: 2251-9 Banco do Brasil
- 2 – Nome e Código da Agência: 2251-9 Banco do Brasil
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: P. Nominato Duque (L.D) MG

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 18.392-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

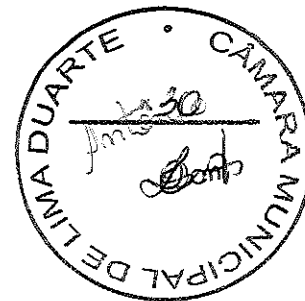
Lima Duarte em 24 de 04 2024

Atenciosamente,

Somá Maria de O. Fonseca
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa a futura aquisição de água mineral em garrações com capacidade para 20 litros e recarga de gás – GLP, botija com 13 Kg.

Descrição do objeto, conforme relação do Termo de Referência, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (com no máximo duas casas após a vírgula)

Item	Descrição	Marca/modelo	Quantidade estimada	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Água Mineral, em garrações de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas de higiene), contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.		130	Unidade	13, R\$ 00	1.690,00 R\$
2	Recargas de gás – GLP, botija com 13 Kg, com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANPECNPQ.		05	Recarga	100,00 R\$	500,00 R\$

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários:

- 1 – Nome e Código do Banco: 2251-9 Banco do Brasil
- 2 – Nome e Código da Agência: 2251-9 Banco do Brasil
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Nomenato Duque (L.D.) MG

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 14.219-0 *Antônio Gonçalves Fonseca*

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

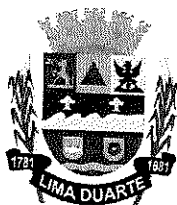
Lima Duarte em 24 de 04 2024

Atenciosamente, *Antônio Gonçalves Fonseca*

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa a futura aquisição de água mineral em garrações com capacidade para 20 litros e recarga de gás – GLP, botija com 13 Kg.

Descrição do objeto, conforme relação do Termo de Referência, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (com no máximo duas casas após a vírgula)

Item	Descrição	Marca/modelo	Quantidade estimada	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Água Mineral, em garrações de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas de higiene), contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.		130	Unidade	R\$ 16,00	R\$ 2.080
2	Recargas de gás – GLP, botija com 13 Kg, com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANPECNPQ.		05	Recarga	R\$ 110,00	R\$ 550,00

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários:

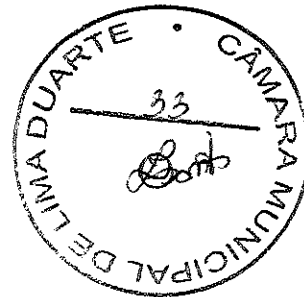
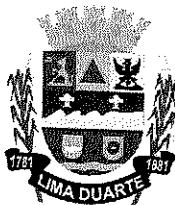
1 – Nome e Código do Banco: Caixa Econômica 3758

2 – Nome e Código da Agência: Caixa 003

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: Lima Duarte - MG



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 00001033-4

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

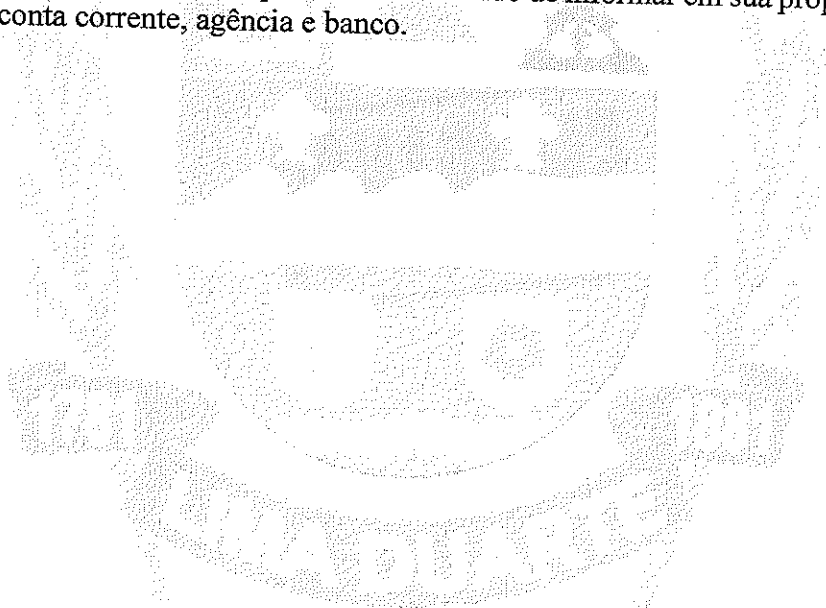
Jo. Lourenço, em 30 de 4 2024

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

João Mano Barbalho

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Proposta de Preços

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa a futura aquisição de água mineral em garrações com capacidade para 20 litros e recarga de gás – GLP, botija com 13 Kg.

Descrição do objeto, conforme relação do Termo de Referência, constando necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (com no máximo duas casas após a vírgula)

Item	Descrição	Marca/modelo	Quantidade estimada	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Água Mineral, em garrações de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas de higiene), contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	SERRA AZUL GALAÃO 20 Litros	130	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 1.560
2	Recargas de gás – GLP, botija com 13 Kg, com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANPECNPQ.	NACIONAL GÁS BOTIJÃO P 13	05	Recarga	R\$ 85,00	R\$ 425,00

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de emissão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários:

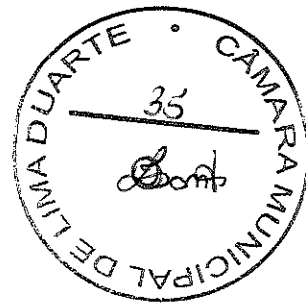
1 – Nome e Código do Banco: CAIXA 0120

2 – Nome e Código da Agência: CAIXA 013

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: JUIZ DE FORA, MG

1000

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: 5344-6

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

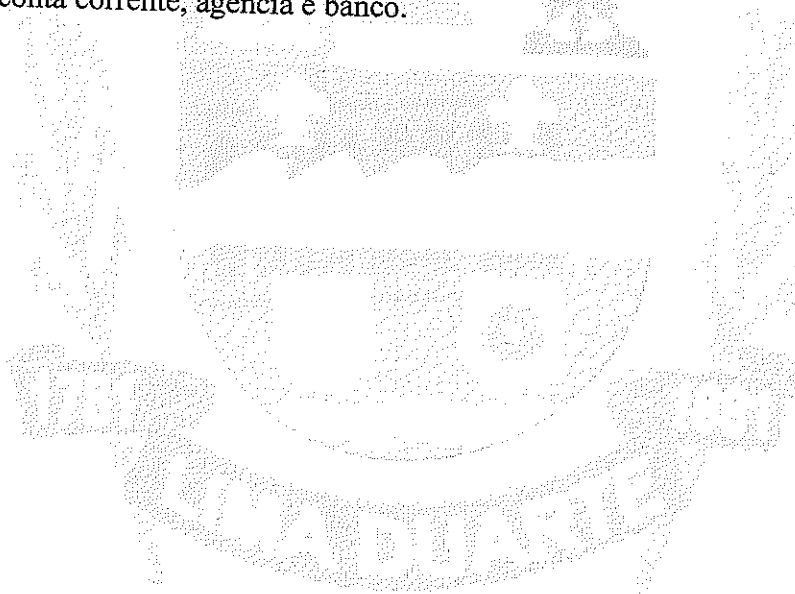
ABRIL, em 29 de 2024

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

JOMAS DE CEZAR MARINHO

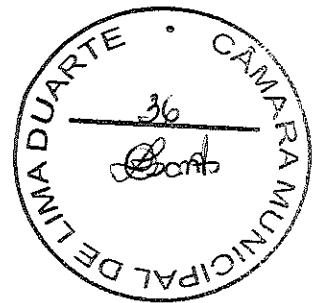
Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Memorando nº 14/2024/SC

Lima Duarte, 30 de abril de 2024.

Ilma. Sr.^a
Jozielly Maria d'Ávila
Assessora Contábil

Assunto: Solicita Informações.

Recebido em:	30/04/24
Às:	17 : 57 horas.
Assinatura:	<i>[Signature]</i>

Prezada Senhora,

Com os cumprimentos cordiais, venho por meio deste solicitar dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o valor de R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais) para aquisição de água e gás, para consumo neste ano.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

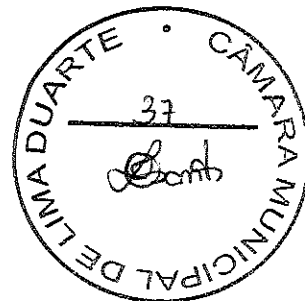
Atenciosamente,

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria
Câmara Municipal de Lima Duarte – MG.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



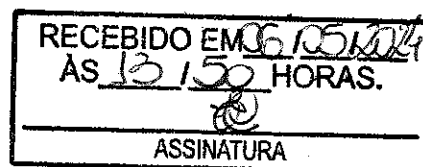
Lima Duarte/MG, 06 de maio de 2024.

MEMORANDO N.º: 020/2024/SG

Sra. Emília Mansur de Souza Figueiredo

Chefe de secretaria

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG



Assunto: Resposta a solicitação de informação.

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste informar que há disponibilidade orçamentária e financeira para aquisição de água e gás no valor estimado de R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais). Informo ainda, que as dotações que serão utilizadas são:

3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0004- MANUTENÇÃO DO PROJETO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO

Sem mais para o momento e me colocando sempre à disposição.

Atenciosamente,

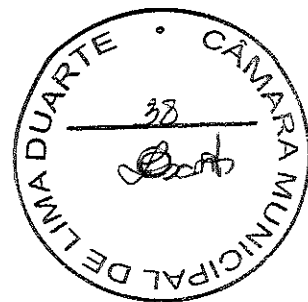
Jozielly Maria d'Avila

Assessor Técnico, Financeiro e Contábil

CRC MG 118.916/O-3

1. *Em Branco*
2. *Em Branco*
3. *Em Branco*
4. *Em Branco*
5. *Em Branco*
6. *Em Branco*
7. *Em Branco*
8. *Em Branco*
9. *Em Branco*
10. *Em Branco*

EM BRANCO

TERMO DE REFERÊNCIA 06/2024**1. Informações básicas**

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 11/2024

Categoria do TR: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

2. Definição do objeto

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Água Mineral, em garrações de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas de higiene), contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Recarga	130
02	Cargas de gás – GLP, botija com 13 Kg, com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANPECNPQ.	Recarga	05

3. Valor estimado

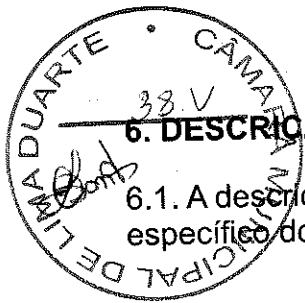
3.1. Com base na mediana dos valores apurados (através da pesquisa descrita no ETP) o valor estimado da contratação é R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

4. Cronograma físico-financeiro

Não se aplica.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de Referência.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

7.2.1. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item anterior, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.3. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.4. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

7.2.6. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço de fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL e 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0.004 - MANUTENÇÃO DO PROJETO DENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critério de aceitação

Fornecimento de água mineral:

- a) Os garrafões de água mineral deverão ser fornecidos dentro do prazo de 02 (duas) horas após recebimento da requisição e dentro dos respectivos prazos de validade permitido para consumo do produto;
- b) Armazená-los em condições de higiene e boa conservação;
- c) Substituir os garrafões plásticos que, porventura, estiver fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com lacre violado, ou que esteja fora do prazo permitido de comercialização do vasilhame plástico, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação.

Fornecimento de gás de cozinha:

- a) Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação.

Fornecimento de ambos os itens:

- a) Serão emitidas notas de empenho referentes ao quantitativo total de cada item.
- b) As entregas serão de maneira parcelada, a critério do contratante,
- c) O prazo de vigência para execução do contrato é de 12 meses,
- d) O licitante é responsável pela qualidade do produto, de modo que, caso seja constatado na entrega, avaria nos vasilhames, ou posteriormente à entrega ficar

evidenciado odor e sabor ou qualquer problema que inviabilize seu consumo, deverá o fornecedor efetuar a substituição;

e) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. Deveres do contratado

9.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

9.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;

9.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;

9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

10. Deveres do contratante

10.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste ETP e do Contrato;

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;

10.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.



11. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

11.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

11.1.1. GESTOR DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Vereador Edson Lima Campos, conforme Portaria nº 04/2023.

11.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria e Kamilla Paula Baumgratz Oliviera - Supervisora do CAC

11.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

12. Prazo contratual

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

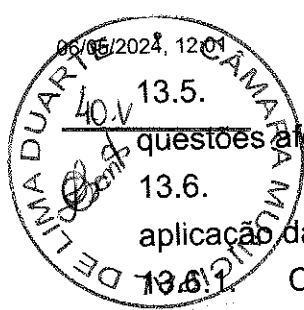
13. Sanções

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

13.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.



Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões atreladas ao descumprimento do princípio da eficiência.

13.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

13.6.1. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

13.7. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

13.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.9. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.10. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

13.11. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

13.12. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

14. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa, na forma eletrônica, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo item.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

15.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as



sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

16. Relação dos documentos

16.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

16.2. Habilitação jurídica:

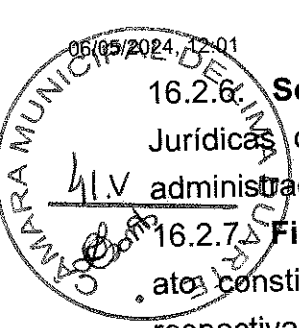
16.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



16.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

16.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

16.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou



concorre;

16.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17. Responsáveis

KAMILLA PAULA BAUGRATZ DE OLIVEIRA

SUPERVISORA DO CAC

EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

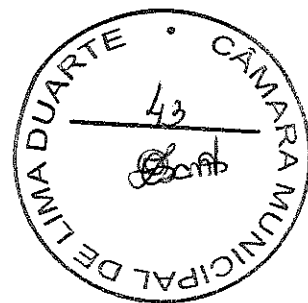
CHEFE DE SECRETARIA

Anexos

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Memorando nº 18/2024/SC

Lima Duarte, 06 de maio de 2024.

Sr.^a Aline Vicentina Fidelis Lima

Controlador Interno

Câmara Municipal de Lima Duarte

*Recb 08/05/2024
12:43
Aline Lima*

Assunto: Encaminhamento

Prezados(as),

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste encaminhar Documento de Formalização de Demanda da Secretaria da Câmara e do CAC, Termo de Referência nº 06/2024 e Estudo Técnico Preliminar nº 07/2024, referente a solicitação de abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP).

Sem mais para o momento, me coloco à disposição, renovando protestos de elevada estima e consideração.

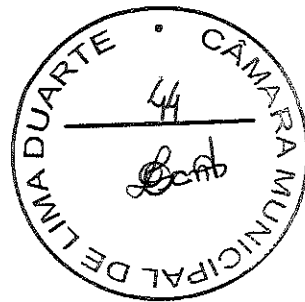
Atenciosamente,

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Memorando n. 04/2024 CI

Lima Duarte, 09 de maio de 2024.

Assunto: Responde Memorando n. 018/2024/SC.

Recebido em:	09/05/2024
Às:	16 : 17 horas.
Assinatura:	

Prezada servidora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, em resposta ao memorando supramencionado, apresentar as seguintes considerações.

A documentação mencionada possui a finalidade de contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP) para atender a sede da Câmara Municipal e o CAC – Centro de Atenção ao Cidadão.

Primeiramente, urge aludir que na qualidade de Controlador Interno incumbe a esta servidora, a princípio, apenas a análise financeira, orçamentária e patrimonial.

No que tange ao objeto, tratam-se de itens indispensáveis ao atendimento do público e servidores desta Casa Legislativa, notadamente, no que tange à disponibilização de água potável.

Não obstante ao exposto, verifico que o Estudo Técnico preliminar não tece informações suficientes sobre a escolha da forma de abastecimento, nem mesmo justificativa sobre ser a alternativa apresentada a mais econômica. Assim sendo, recomendo a exposição de tais considerações no escopo de atender também a própria finalidade pela qual a Lei Federal n. 14.133/2021 criou tal documento.

Há informações nos autos ofertadas pela assessoria técnica, financeira e contábil, Jozielly Maria D'àvila informando a existência de disponibilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

orçamentária e financeira, bem como informando as dotações a serem utilizadas.

As informações supramencionadas se confirmam em consulta à Lei Ordinária n. 2.166/2023 (LDO) e Lei Ordinária n. 2.196/2023 (LOA).

No que se refere ao quantitativo requerido apenas chamo atenção à necessidade de se atentar para os consumos efetivamente realizados nos últimos três anos e não apenas nos contratos firmados.

Feitas as considerações em comento, entendo pela legalidade do objeto apresentado, bem como da iniciativa atinente às abertura de processo para a formalização da aquisição com observância na Lei Federal n. 14.133/2021, **desde que haja autorização da autoridade competente e sejam observadas as Resoluções Municipais n. 07 a 15, todas de 2023, além de esclarecidas as omissões retrocitadas.**

Sem mais para o momento, subscrevo-me.


Aline Vicentina Fidelis Lima
Controlador Interno

À Senhora

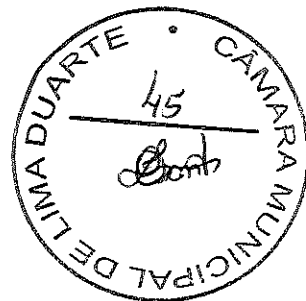
Emília Mansur de Souza Figueiredo

Chefe de Secretaria

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
CERTIDÃO DA PESQUISA DE PREÇOS



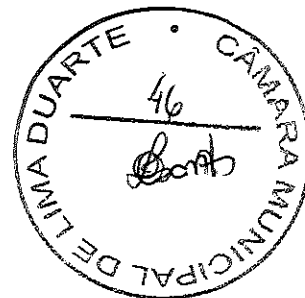
Referência: Memorando nº 04/2024 CI

Considerando o conteúdo do Memorando nº 04/2024, certifico na presente data, ao que se refere ao quantitativo requerido, que após verificação do saldo dos contratos com o mesmo objeto, firmados nos últimos três anos muito se aproxima do consumo real.

Lima Duarte, 10 de maio de 2024.

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria

EM BRANCO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 07/2024****1. Informações básicas**

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 11/2024

Categoria do ETP: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

2. Descrição da necessidade

A presente solicitação se dá em virtude da necessidade de assegurar ao público interno e externo, vereadores, servidores e munícipes que por ventura venham até esta Casa. Visando suprir a demanda efetiva o fornecimento de água mineral, tendo em vista que se trata de bem de consumo contínuo, haja vista que a água é um produto indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano, é um suplemento essencial para a saúde dos trabalhadores, sendo fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Bem como a recarga de gás GLP é indispensável para a feitura do café, chá e outros oferecidos aos servidores, colaboradores, terceirizados e visitantes desta Instituição, uma vez que sua disponibilização vai de encontro com uma melhora na qualidade de vida no trabalho, na garantia do bem-estar e na qualidade do atendimento prestado ao cidadão.

3. Requisitante

Setor	Responsável
Secretaria da Câmara	Emília Mansur de Souza Figueiredo
Centro de Atenção ao Cidadão	Kamilla Paula Baumgratz de Oliveira

4. Descrição dos requisitos da contratação**Fornecimento de água mineral:**

a) Os garrafrões de água mineral deverão ser fornecidos dentro do prazo de 02 (duas) horas após recebimento da requisição e dentro dos respectivos prazos de validade permitido para consumo do produto;

b) Armazená-los em condições de higiene e boa conservação;

c) Substituir os garrafões plásticos que, porventura, estiver fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com lacre violado, ou que esteja fora do prazo permitido de comercialização do vasilhame plástico, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação.

Fornecimento de gás de cozinha:

a) Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação.

Fornecimento de ambos os itens:

- a) Serão emitidas notas de empenho referentes ao quantitativo total de cada item.
- b) As entregas serão de maneira parcelada, a critério do contratante,
- c) O prazo de vigência para execução do contrato é de 12 meses,
- d) O licitante é responsável pela qualidade do produto, de modo que, caso seja constatado na entrega, avaria nos vasilhames, ou posteriormente à entrega ficar evidenciado odor e sabor ou qualquer problema que inviabilize seu consumo, deverá o fornecedor efetuar a substituição;
- e) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Levantamento de mercado

A solução que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração é a aquisição de água mineral natural, potável e gás GLP, de forma parcelada, através de empresas especializadas, dentro das regras da modalidade de dispensa de licitação eletrônica. Além do aspecto econômico, a modalidade escolhida garante os aspectos qualitativos em termos de benefícios de agilidade processual para o alcance dos objetivos da contratação. A presente licitação se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos II do art. 75º da Lei Federal 14.133/2021 (para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras). Não foram identificadas atas de registro de preços ou intenções de registro de preços para adesão ou manifestação de interesse na participação que atendessem à demanda desta Casa Legislativa.

Para a questão da água mineral, também foi verificada como possível solução a aquisição de bebedouros industriais com filtro e capacidade de 25 litros. A hipótese foi descartada pelos motivos, conforme listado:

- A aquisição do geraria uma despesa maior que a aquisição da água (anexo IV);
- Aumento no consumo de água;
- Aumento no consumo de energia elétrica;
- Despesas de manutenção e troca periódica de filtros;
- Despesa de mão de obra para instalação do equipamento;

- Ambos os imóveis onde funcionam o Centro de Atenção ao Cidadão e a sede provisória da Câmara Municipal são alugados e não dispõem de sistema hidráulico adequado a instalação dos bebedouros, demandando estudo da viabilidade de construção de sistema hidráulico a alimentar o equipamento.



6. Descrição da solução como um todo

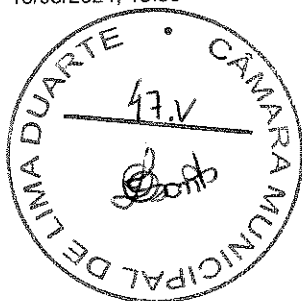
A solução de aquisição apresentada neste estudo pretende evitar compras tempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são correspondentes às necessidades de fornecimento de água mineral e gás GLP para a Câmara Municipal de Lima Duarte e o Centro de Atenção ao Cidadão, com base nas compras dos últimos (03) três anos.

A aquisição em projeto se enquadra na hipótese prevista nos incisos II do art. 75º da Lei 14.133/2021.

A estratégia de adquirir os itens apenas nas quantidades necessárias e de forma parcelada tem por objetivo evitar seu armazenamento, o qual poderia se mostrar oneroso e antieconômico para a Administração, permitindo a ocupação de espaço para além do trânsito necessário e a depreciação do material parado.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Água Mineral, em garrações de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas de higiene), contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Unidade/Rearga	130



02	Cargas de gás – GLP, botija com 13 Kg, com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANPECNPQ.	unidade/recarga	05
----	--	-----------------	----

O quantitativo apresentado baseia-se no histórico de aquisição dos últimos 03 (três) anos, conforme é possível comprovar através dos contratos de prestação de serviço anexos. (ANEXO I).

8. Estimativa do valor da contratação

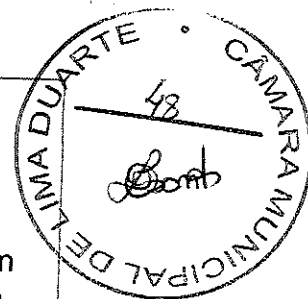
8.1. A pesquisa de preços foi norteada pelos parâmetros previstos na Resolução da Câmara Municipal de Lima Duarte nº 13/2023. Conforme previsto no Art. 5º inciso I: foram realizadas consultas através do Portal nacional de compras Públicas - PNCP e banco de preços da Bolsa Nacional de Compras à possíveis contratações por órgãos públicos com objeto compatível ao necessário para suprir a demanda deste setor, foram encontradas referências de valores em contratos firmados com órgãos públicos (anexo II), porém os valores apurados podem não reproduzir a realidade local, visto que nenhuma das contratações localizadas, refere-se a municípios da microrregião do Município de Lima Duarte e da Zona da Mata Mineira.

8.2. Seguindo foi feita pesquisa através de dados publicados em mídia especializada em sítios eletrônicos - não obtivemos êxito na pesquisa.

8.3. Por fim, visando estimar de forma bem próxima a realidade financeira local, foram realizadas cotações através de pesquisa de mercado junto a fornecedores locais, cujo resultado está anexado ao processo de compras (anexo III).

8.4. Com base na mediana dos valores apurados o valor estimado da contratação é R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

Item	Descrição	Valor unitário estimado	Valor Total Estimado
------	-----------	-------------------------	----------------------



1	Água Mineral, em garrações de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas de higiene), contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	R\$ 13,00	R\$ 1.690,00 (um mil seiscientos e noventa reais)
2	Cargas de gás – GLP, botija com 13 Kg, com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANPECNPQ.	R\$ 100,00	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

8.4.1. Justifica-se que foram enviadas solicitação formal de cotação a todos os fornecedores disponíveis em âmbito Municipal, apenas os fornecedores cujos orçamentos constam no anexo III restornaram a solicitação de apresentação de propostas para compor o levantamento de preços da aquisição pretendida.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Será adotado o parcelamento da solução por se tratar de dois itens divisíveis, devendo a licitação ser realizada por item. Considerando que foi verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

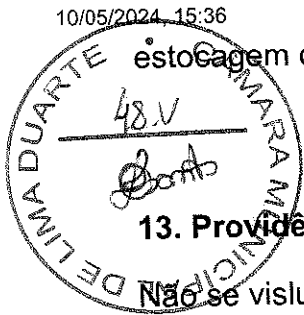
11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. Esta Casa Legislativa, por meio de seus agentes, não fizeram o Plano Anual de Contratação, que será feito em 2024 para as compras a serem realizadas em 2025, conforme permissão legal.

12. Resultados pretendidos

Com essa contratação, pretende-se manter o fornecimento ininterrupto de água mineral e gás GLP a Câmara Municipal de Lima Duarte e Centro de Atenção ao Cidadão, sem a

estocagem desnecessária no ambiente das sedes dos setores.



13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a contratação do serviço pretendido.

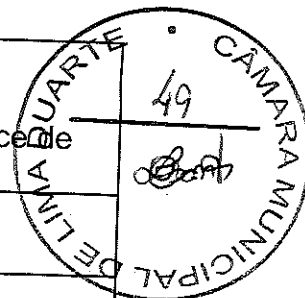
14. Possíveis impactos ambientais

4.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes. Contudo a Câmara Municipal de Lima Duarte solicita que a contratada obedeça, no que for possível, as disposições relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental.

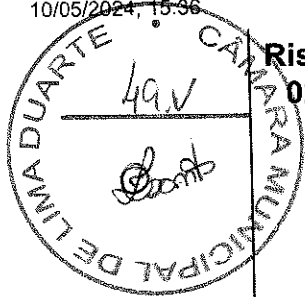
15. Gerenciamento de riscos

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação.

Risco 01	Risco:	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Atraso na contratação e consequente impossibilidade de fornecimento d água potável aos servidores	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Demandante
	2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Demandante
	3	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.	Demandante
	4	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.	Demandante
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Alocação integral do setor responsável pelo serviço na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Demandante
	2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.	Demandante



Risco:	Especificação Insuficiente para os serviços
---------------	---

**Risco**
02

Probabilidade:		Baixa
Impacto:		Alta
Dano 1:		Serviços sendo prestados de forma que a não atendes as necessidades da contratante.
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço comparando com contratações similares históricas.	Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Fiscal de Contrato

16. Declaração de viabilidade

Não julgado

17. Responsáveis

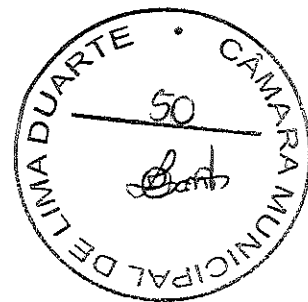

KAMILLA PAULA BAUMBRATZ DE OLIVEIRA

Supervisora do Centro de Atenção ao Cidadão


EMÍLIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe de Secretaria

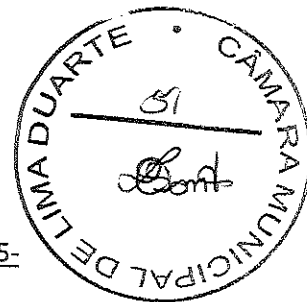
Anexos



Anexo IV

Pesquisa de Preços - Bebedouros

EM BRANCO



Pesquisa de preço bebedouro industrial com capacidade de 25 L.

https://termall.commercesuite.com.br/bebedouros-de-agua/bebedouro-industrial-25-litros/bebedouro-industrial-ks-25-litros-220v?gad_source=1&gclid=Cj0KCQjw6PGxBhCVARIsAlumnWbvYAKB6I4UDbhF5uf2GFlikrVQ7QIOHaJ0i5_2GTB5yJL3VbuCaxQaAsk1EALw_wcB

TERMALL

O QUE DESEJA PROCURAR?

Minha Conta
Entrar / Cadastrar

BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS 220V
REF: 1556

Seja o primeiro a opinar

R\$ 2.200,00
ou 10x de R\$ 220,00 Sem juros Cartão Visa

COMPRAR PRODUTO

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep **CALCULAR**

https://www.zanemaq.com.br/bebedouro-industrial-25-litros-2-torneiras-220v-inox-1554-frisbel-584606/p?idsku=223&gad_source=1&gclid=Cj0KCQjw6PGxBhCVARIsAlumnWadSAYGzfDzDE-4erqrKCDMe8fwo4E6BZofij1kA3OFNsgbS6PknU4aAoXZEALw_wcB

Frete grátis acima de R\$1.000,00 para todo Espírito Santo

Atendimento Via WhatsApp

ZANEMAQ

O que você procura?

Favoritos

Minha conta

Carrinho R\$ 0,00

TODOS OS DEPARTAMENTOS PADARIA E CONFEITARIA BAR E RESTAURANTE ACOUGUE E SUPERMERCADO REFRIGERAÇÃO UTILIDADES VENTILAÇÃO PROMOÇÕES

Bebedouro Industrial 25 Litros 2 Torneiras Inox Frisbel

Seja o primeiro a opinar

R\$ 2.061,00
+ R\$ 10,00 no pix ou boleto bancário
ou R\$ 2.290,00
em até 10x R\$ 229,00 sem juros

VOLTAR

220V 127V

12-12-1964 - 12-12-1964 - 12-12-1964 - 12-12-1964 - 12-12-1964

12-12-1964 - 12-12-1964 - 12-12-1964 - 12-12-1964 - 12-12-1964

12-12-1964 - 12-12-1964 - 12-12-1964 - 12-12-1964 - 12-12-1964

12-12-1964

12-12-1964

12-12-1964

12-12-1964 - 12-12-1964 - 12-12-1964 - 12-12-1964 - 12-12-1964

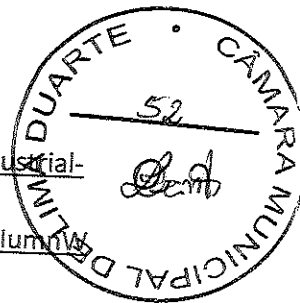
EM BRANCO

12-12-1964 - 12-12-1964 - 12-12-1964 - 12-12-1964 - 12-12-1964

12-12-1964

12-12-1964 - 12-12-1964 - 12-12-1964 - 12-12-1964 - 12-12-1964

https://www.lojadobebedouro.com.br/bebedouros-industriais/bebedouro-de-agua-industrial-coluna-25-litros-inox-blue-bebedouros-filtro-com-jatos?parceiro=3298&variant_id=1044&gad_source=4&gclid=Cj0KCQjw6PGxBhCVARIsAlumNWb87g2wvb-bRdvH1YyLOFpcKaAid32NB3doYvm0EHHO_LcOqGc9H1waAvsGEALw_wcB



LOJA DO BEBEDOURO

CUPOM 3% OFF - QUERO3 + PRETE GRATIS + 7% OFF PIX OU BOLETO • OFERTA POR TEMPO LIMITADO

VER TODOS OS ITENS

BLUE BEBEDOUROS

BEBEDOUROS DE AGUA

BEBEDOUROS INDUSTRIAIS

ACESSÓRIOS

TELEVENDAS

Video

25L

31%

Marca: Blue Bebedouros

Modelo: BE25L/ZJ

5.0

De R\$ 1.847,90

R\$ 1.718,55 à vista no pix

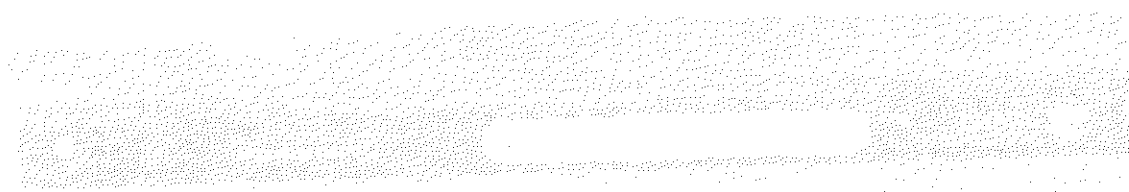
ou 6x de R\$ 307,98 sem juros

MAIS INFORMAÇÕES

Temas:

FALE COM TELEVENDAS

10:49 09.05.2024



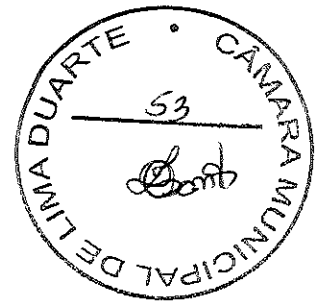
1972



EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 11/2024

DATA DE RECEBIMENTO: 13/05/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 13/05/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água e gás liquefeito de petróleo (GLP)

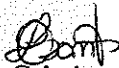
CERTIDÃO

Considerando os elementos contidos no presente Processo, tais como: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, confirmação de dotação e disponibilidade financeira, certifico a dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

O prosseguimento será dado, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, após autorização da Mesa Diretora. A modalidade em que se enquadra o presente processo é dispensa de Licitação, que ocorrerá de forma eletrônica através do Sistema de Compras BNC (<https://bnc.org.br/>).

O valor da contratação é estimado em R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

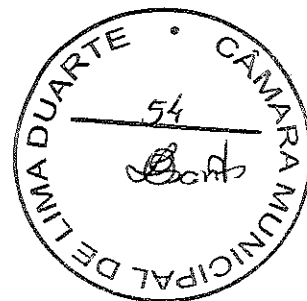
Lima Duarte, 15 de maio de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 11/2024

AUTORIZAÇÃO DE MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 1 - ENQUADRAMENTO LEGAL:** Inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2 - OBJETO RESUMIDO:** Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).
- 4 - DA AUTORIZAÇÃO:** Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por dispensa eletrônica de licitação, de empresa para fornecimento de água mineral e gás GLP. Com base na certidão apresentada pela Agente de Contratação e nos documentos que instruem os autos deste processo (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência), autorizo a realização de procedimento de dispensa de licitação a fim de atender a demanda de contratação apresentada e devidamente justificada.

Lima Duarte, 15 de maio de 2024.

FABIO PEREIRA
VIEIRA:093510
25667

Assinado de forma
digital por FABIO
PEREIRA
VIEIRA:09351025667
Dados: 2024.05.15
13:08:13 -03'00'

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

JOSE GUILHERMANDO
ANDRADE
NOVAES:11580911684

Assinado de forma digital
por JOSE GUILHERMANDO
ANDRADE
NOVAES:11580911684
Dados: 2024.05.15 13:09:57
-03'00'

José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

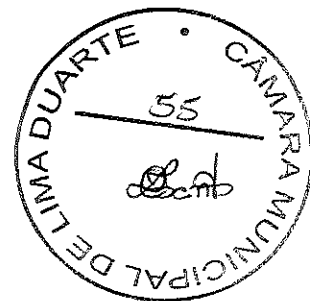
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA
DE LIMA DUARTE, EM 15/05/24
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



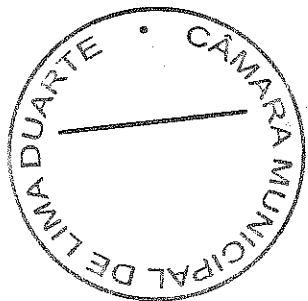
PROCESSO nº 11/2024

Autuação de Dispensa Eletrônica

Nesta data, autuei o presente processo como Dispensa eletrônica de Licitação nº 09/2024.

Lima Duarte, 15 de maio de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente Contratação



EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

09/2024

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 17/05/2024 às 9h

Até 23/05/2024 às 08:50h

PERÍODO DE LANCES

De 23/05/2024 às 9h

Até 23/05/2024 às 15h

PERÍODO DE JULGAMENTO DE PREÇOS

De 23/05/2024 às 15:00h

Até 23/05/2024 às 15:30h

PERÍODO PARA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

De 23/05/2024 às 15:30h

Até 23/05/2024 às 16:30h

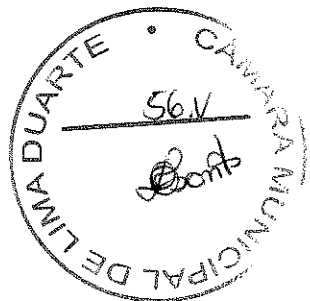
PRAZO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

De 23/05/2024 às 16:00h

Até 23/05/2024 às 16:30h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não há destinação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, porém, em existindo duas ou mais habilitadas, haverá tratamento especial quanto ao critério de desempate para preferência de contratação, conforme estabelece o art. 24 da Lei Complementar nº 24/2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024

(Processo Administrativo n.º 09/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução Nº 07/2023 da Câmara Municipal de Lima Duarte, subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link: <https://bnc.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00h.

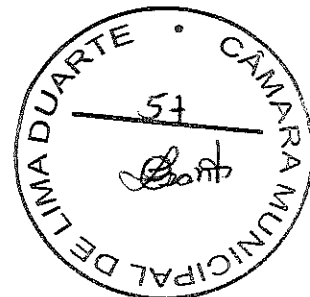
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para fornecimento de água e gás liquefeito de petróleo (GLP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.*

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Água Mineral, em garrações de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas de higiene), contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Recarga	130	R\$ 13,00	R\$ 1.690,00
02	Cargas de gás – GLP, botija com 13 Kg, com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANPECNPQ.	Recarga	05	R\$ 100,00	R\$ 500,00

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão providenciar em tempo hábil cadastro de acesso a plataforma.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

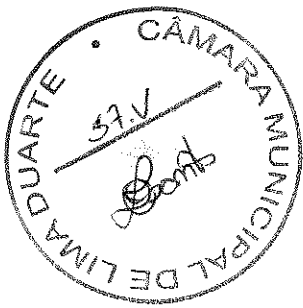
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarde.mg.leg.br](http://http://www.limaduarde.mg.leg.br)

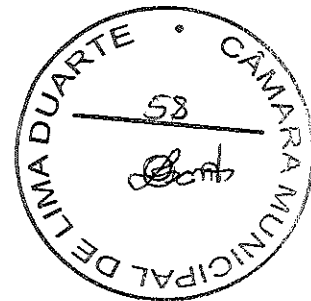


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.

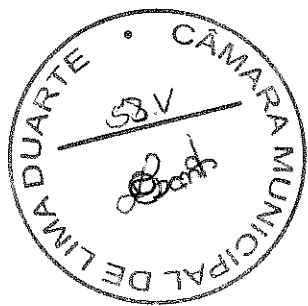
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, enviar em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

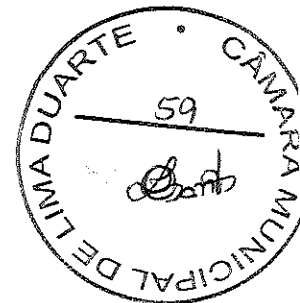


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (*um real*).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

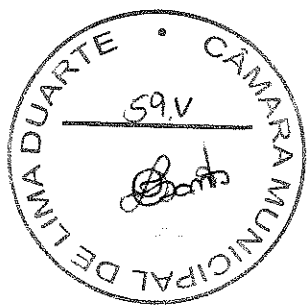
5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



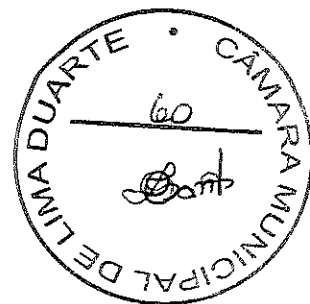
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, prazo estabelecido de 30 (trinta) minutos a contar do horário da solicitação feita pela Agente de Contratação.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



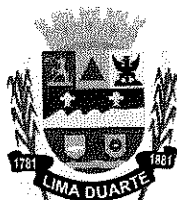
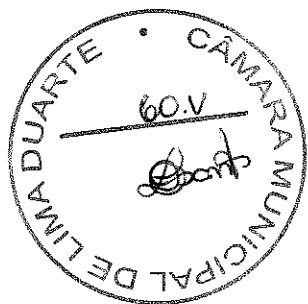
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

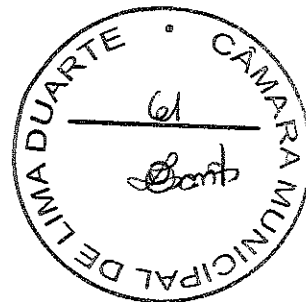
6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Durante a análise documental poderá ser solicitada documentação complementar pela agente de contratação, antes da declaração de inabilitação.

6.7.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma licitante que atenda as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. **Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.**

7.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), **sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações e neste Aviso de Contratação Direta.**

7.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.1.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

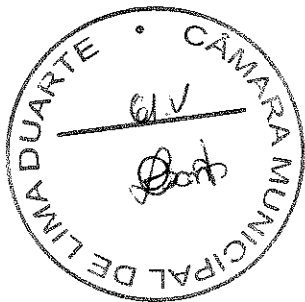
7.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses **prorrogável conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.**

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

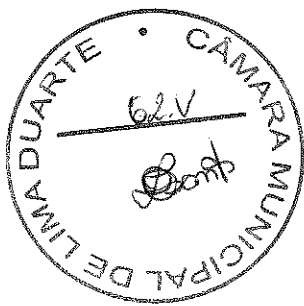
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis nº 14.133, de 2021 e Lei Ordinária nº 2.140/2023, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Sistema BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no portal da transparência, sítio eletrônico oficial e quadro de avisos da Câmara Municipal.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

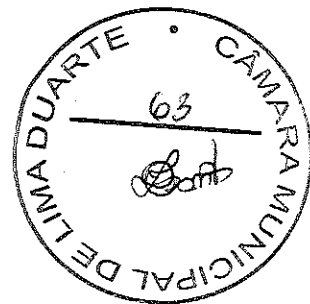
9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

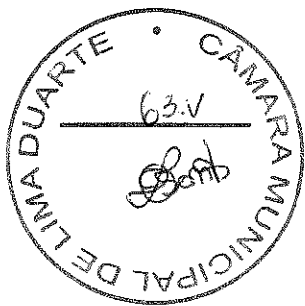
9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 9.13.2.1. *ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar*
- 9.13.3. *ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;*
- 9.13.4. *ANEXO IV - Planilha de orçamento;*
- 9.13.5. *ANEXO V – Declaração de situação de regularidade;*
- 9.13.6. *ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte;*
- 9.13.7. *ANEXO VII – Declaração de dados atualizados;*
- 9.13.8. *ANEXO VIII – Modelo de procuração*

Lima Duarte, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



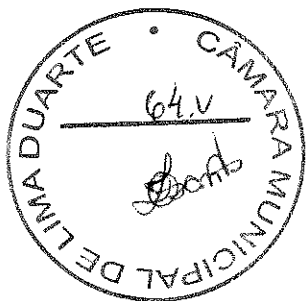
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

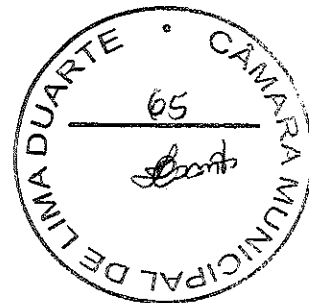
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA 06/2024

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 11/2024

Categoria do TR: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

2. Definição do objeto

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Água Mineral, em garrações de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas de higiene), contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Recarga	130
02	Cargas de gás – GLP, botija com 13 Kg, com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANPECNPQ.	Recarga	05

3. Valor estimado

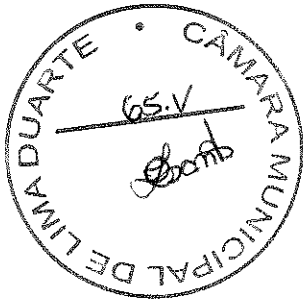
3.1. Com base na mediana dos valores apurados (através da pesquisa descrita no ETP) o valor estimado da contratação é R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

4. Cronograma físico-financeiro

Não se aplica.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

7.2.1. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item anterior, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.3. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

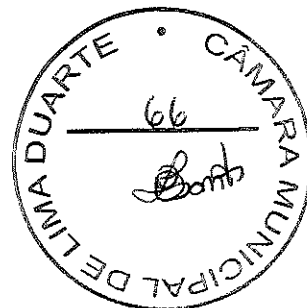
7.2.4. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

7.2.6. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço de fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL e 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0.004 - MANUTENÇÃO DO PROJETO DENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

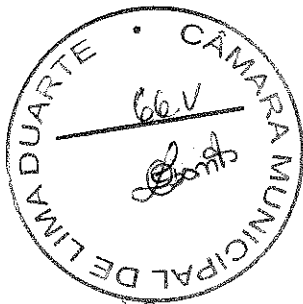
8. Critério de aceitação

Fornecimento de água mineral:

- a) Os garrafões de água mineral deverão ser fornecidos dentro do prazo de 02 (duas) horas após recebimento da requisição e dentro dos respectivos prazos de validade permitido para consumo do produto;
- b) Armazená-los em condições de higiene e boa conservação;
- c) Substituir os garrafões plásticos que, porventura, estiver fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com lacre violado, ou que esteja fora do prazo permitido de comercialização do vasilhame plástico, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação.

Fornecimento de gás de cozinha:

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

a) Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação.

Fornecimento de ambos os itens:

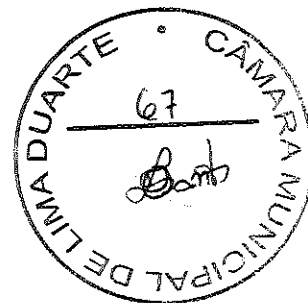
- a) Serão emitidas notas de empenho referentes ao quantitativo total de cada item.
- b) As entregas serão de maneira parcelada, a critério do contratante,
- c) O prazo de vigência para execução do contrato é de 12 meses,
- d) O licitante é responsável pela qualidade do produto, de modo que, caso seja constatado na entrega, avaria nos vasilhames, ou posteriormente à entrega ficar evidenciado odor e sabor ou qualquer problema que inviabilize seu consumo, deverá o fornecedor efetuar a substituição;
- e) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. Deveres do contratado

- 9.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- 9.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
- 9.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;
- 9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



10. Deveres do contratante

- 10.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste ETP e do Contrato;
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
- 10.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

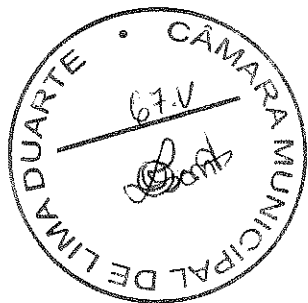
11. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

11.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

11.1.1. GESTOR DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Vereador Edson Lima Campos, conforme Portaria nº 04/2023.

11.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria e Kamilla Paula Baumgratz Oliviera - Supervisora do CAC

11.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

11.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

12. Prazo contratual

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma dos arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. Sanções

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

13.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

13.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

13.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

13.6.1. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

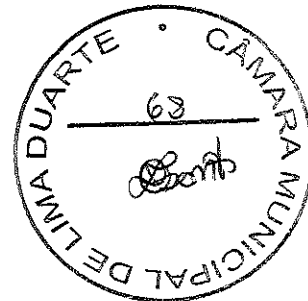
13.7. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

13.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.9. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



13.10. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

13.11. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

13.12. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

14. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa, na forma eletrônica, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo item.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

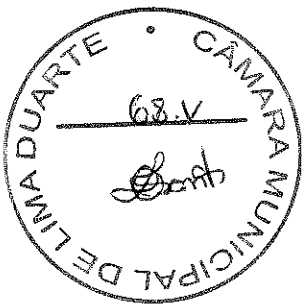
15.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

15.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 15.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 15.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

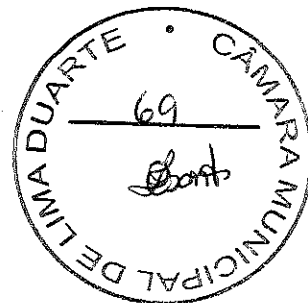
16. Relação dos documentos

- 16.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 16.2. Habilitação jurídica:
- 16.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 16.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 16.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



16.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

16.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

16.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

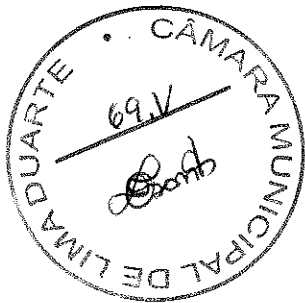
16.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

16.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

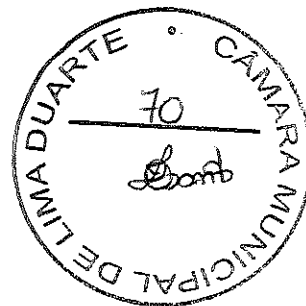
17. Responsáveis

KAMILA PAULA BAUGRATZ DE OLIVEIRA

SUPERVISORA DO CAC

EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

CHEFE DE SECRETARIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 07/2024

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 11/2024

Categoria do ETP: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

2. Descrição da necessidade

A presente solicitação se dá em virtude da necessidade de assegurar ao público interno e externo, vereadores, servidores e munícipes que por ventura venham até esta Casa. Visando suprir a demanda efetiva o fornecimento de água mineral, tendo em vista que se trata de bem de consumo contínuo, haja vista que a água é um produto indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano, é um suplemento essencial para a saúde dos trabalhadores, sendo fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Bem como a recarga de gás GLP é indispensável para a feitura do café, chá e outros oferecidos aos servidores, colaboradores, terceirizados e visitantes desta Instituição, uma vez que sua disponibilização vai de encontro com uma melhora na qualidade de vida no trabalho, na garantia do bem-estar e na qualidade do atendimento prestado ao cidadão.

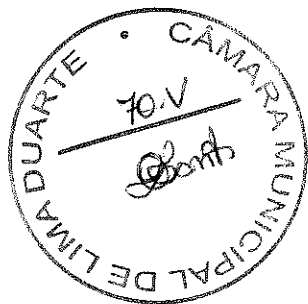
3. Requisitante

Setor	Responsável
Secretaria da Câmara	Emília Mansur de Souza Figueiredo
Centro de Atenção ao Cidadão	Kamilla Paula Baumgratz de Oliveira

4. Descrição dos requisitos da contratação

Fornecimento de água mineral:

- a) Os garrafões de água mineral deverão ser fornecidos dentro do prazo de 02 (duas) horas após recebimento da requisição e dentro dos respectivos prazos de validade permitido para consumo do produto;
- b) Armazená-los em condições de higiene e boa conservação;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

c) Substituir os garrações plásticos que, porventura, estiver fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com lacre violado, ou que esteja fora do prazo permitido de comercialização do vasilhame plástico, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação.

Fornecimento de gás de cozinha:

a) Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação.

Fornecimento de ambos os itens:

- a) Serão emitidas notas de empenho referentes ao quantitativo total de cada item.
- b) As entregas serão de maneira parcelada, a critério do contratante,
- c) O prazo de vigência para execução do contrato é de 12 meses,
- d) O licitante é responsável pela qualidade do produto, de modo que, caso seja constatado na entrega, avaria nos vasilhames, ou posteriormente à entrega ficar evidenciado odor e sabor ou qualquer problema que inviabilize seu consumo, deverá o fornecedor efetuar a substituição;
- e) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Levantamento de mercado

A solução que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração é a aquisição de água mineral natural, potável e gás GLP, de forma parcelada, através de empresas especializadas, dentro das regras da modalidade de dispensa de licitação eletrônica. Além do aspecto econômico, a modalidade escolhida garante os aspectos qualitativos em termos de benefícios de agilidade processual para o alcance dos objetivos da contratação. A presente licitação se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos II do art. 75º da Lei Federal 14.133/2021 (para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras). Não foram identificadas atas de registro de preços ou intenções de registro de preços para adesão ou manifestação de interesse na participação que atendessem à demanda desta Casa Legislativa.

Para a questão da água mineral, também foi verificada como possível solução a aquisição de bebedouros industriais com filtro e capacidade de 25 litros. A hipótese foi descartada pelos motivos, conforme listado:

- A aquisição do geraria uma despesa maior que a aquisição da água (anexo IV);
- Aumento no consumo de água;
- Aumento no consumo de energia elétrica;
- Despesas de manutenção e troca periódica de filtros;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// www.limaduarte.mg.leg.br](http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



- Despesa de mão de obra para instalação do equipamento;
- Ambos os imóveis onde funcionam o Centro de Atenção ao Cidadão e a sede provisória da Câmara Municipal são alugados e não dispõe de sistema hidráulico adequado a instalação dos bebedouros, demandando estudo da viabilidade de construção de sistema hidráulico a alimentar o equipamento.

6. Descrição da solução como um todo

A solução de aquisição apresentada neste estudo pretende evitar compras tempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são correspondentes às necessidades de fornecimento de água mineral e gás GLP para a Câmara Municipal de Lima Duarte e o Centro de Atenção ao Cidadão, com base nas compras dos últimos (03) três anos.

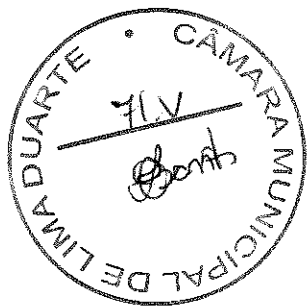
A aquisição em projeto se enquadra na hipótese prevista nos incisos II do art. 75º da Lei 14.133/2021.

A estratégia de adquirir os itens apenas nas quantidades necessárias e de forma parcelada tem por objetivo evitar seu armazenamento, o qual poderia se mostrar oneroso e antieconômico para a Administração, permitindo a ocupação de espaço para além do trânsito necessário e a depreciação do material parado.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Água Mineral, em garrações de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas de higiene), contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Unidade/Recarga	130
02	Cargas de gás – GLP, botija com 13 Kg, com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANPECNPQ.	unidade/recarga	05

O quantitativo apresentado baseia-se no histórico de aquisição dos últimos 03 (três) anos, conforme é possível comprovar através dos contratos de prestação de serviço anexos. (ANEXO I).



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

8. Estimativa do valor da contratação

8.1. A pesquisa de preços foi norteada pelos parâmetros previstos na Resolução da Câmara Municipal de Lima Duarte nº 13/2023. Conforme previsto no Art. 5º inciso I: foram realizadas consultas através do Portal nacional de compras Públicas - PNCP e banco de preços da Bolsa Nacional de Compras à possíveis contratações por órgãos públicos com objeto compatível ao necessário para suprir a demanda deste setor, foram encontradas referências de valores em contratos firmados com órgãos públicos (anexo II), porém os valores apurados podem não reproduzir a realidade local, visto que nenhuma das contratações localizadas, refere-se a municípios da microrregião do Município de Lima Duarte e da Zona da Mata Mineira.

8.2. Seguindo foi feita pesquisa através de dados publicados em mídia especializada em sítios eletrônicos - não obtivemos êxito na pesquisa.

8.3. Por fim, visando estimar de forma bem próxima a realidade financeira local, foram realizadas cotações através de pesquisa de mercado junto a fornecedores locais, cujo resultado está anexado ao processo de compras (anexo III).

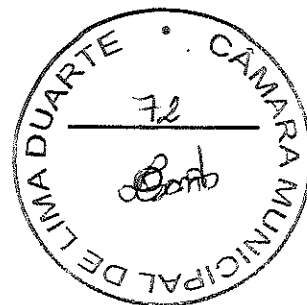
8.4. Com base na mediana dos valores apurados o valor estimado da contratação é R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

Item	Descrição	Valor unitário estimado	Valor
1	Água Mineral, em garrações de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas de higiene), contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	R\$ 13,00	1.4 reais)
2	Cargas de gás – GLP, botija com 13 Kg, com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANPECNPQ.	R\$ 100,00	R\$ 50

8.4.1. Justifica-se que foram enviadas solicitação formal de cotação a todos os fornecedores disponíveis em âmbito Municipal, apenas os fornecedores cujos orçamentos constam no anexo III retornaram a solicitação de apresentação de propostas para compor o levantamento de preços da aquisição pretendida.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO



9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Será adotado o parcelamento da solução por se tratar de dois itens divisíveis, devendo a licitação ser realizada por item. Considerando que foi verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. Esta Casa Legislativa, por meio de seus agentes, não fizeram o Plano Anual de Contratação, que será feito em 2024 para as compras a serem realizadas em 2025, conforme permissão legal.

12. Resultados pretendidos

Com essa contratação, pretende-se manter o fornecimento ininterrupto de água mineral e gás GLP a Câmara Municipal de Lima Duarte e Centro de Atenção ao Cidadão, sem a estocagem desnecessária no ambiente das sedes dos setores.

13. Providências a serem adotadas

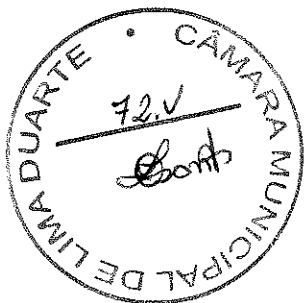
Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a contratação do serviço pretendido.

14. Possíveis impactos ambientais

4.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes. Contudo a Câmara Municipal de Lima Duarte solicita que a contratada obedeça, no que for possível, as disposições relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental.

15. Gerenciamento de riscos

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

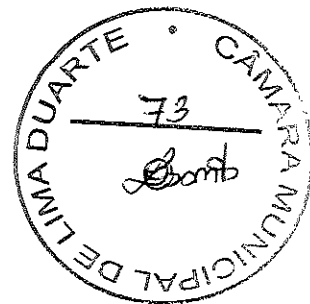
Risco 01	Risco:	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Atraso na contratação e consequente impossibilidade de fornecimento d'água potável aos servidores	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Demandante
	2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Demandante
	3	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.	Demandante
	4	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.	Demandante
	Id	Ação de Contingência	Responsável
Risco 02	1	Alocação integral do setor responsável pelo serviço na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Demandante
	2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.	Demandante

	Risco:	Especificação Insuficiente para os serviços
Risco 02	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alta
	Dano 1:	Serviços sendo prestados de forma que a não atendes as necessidades da contratante.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço comparando com contratações similares históricas.	Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Fiscal de Contrato

16. Declaração de viabilidade

Não julgado

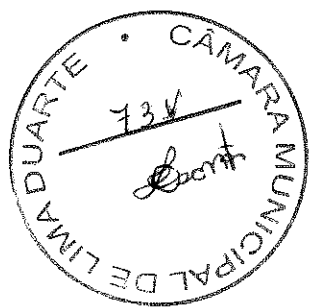
17. Responsáveis

KAMILLA PAULA BAUMBRATZ DE OLIVEIRA

Supervisora do Centro de Atenção ao Cidadão

EMÍLIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe de Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202x

(Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº 11/2024)

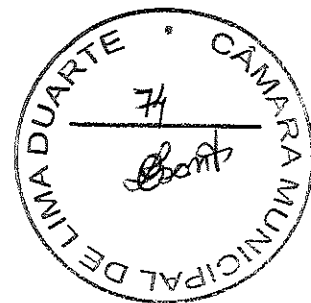
Pelo presente Instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Fábio Pereira Vieira, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG 17.200.005, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 093.510.256-67, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede/endereço na Rua xxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxx, cidade de xxxxxxxx - estado, neste ato representado por xxxxxxxxxxxx, (qualificação), CPF xxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx, filiação xxxxxxxxxxxx, data de nascimento xxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxx, telefone de contato (xx) xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº xx/202x, na modalidade dispensa de licitação nº xx/202x, autorizado pelo Gestor na forma descrita na fl. xx, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e condições fixadas no processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto “Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP)”, conforme relação quantificada e especificada no termo de referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Água Mineral, em garrações de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas de higiene), contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Recarga	130	R\$	R\$
02	Cargas de gás – GLP, botija com 13 Kg, com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANPECNPQ.	Recarga	05	R\$	R\$

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

1.2. Integra o presente contrato, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pela Contratada, os dados do processo de compras e seus anexos.

1.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado na forma estabelecida pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

2.1. São Condições de execução deste contrato:

2.1.1. Fornecimento de água mineral:

2.1.1.1. Os garrafões de água mineral deverão ser fornecidos dentro do prazo de 02 (duas) horas após recebimento da requisição e dentro dos respectivos prazos de validade permitido para consumo do produto;

2.1.1.2. Armazená-los em condições de higiene e boa conservação;

2.1.1.3. Substituir os garrafões plásticos que, porventura, estiver fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com lacre violado, ou que esteja fora do prazo permitido de comercialização do vasilhame plástico, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação.

2.1.2. Fornecimento de gás de cozinha:

2.1.2.1. Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação.

2.1.3. Fornecimento de ambos os itens:

2.1.3.1. Serão emitidas notas de empenho referentes ao quantitativo total de cada item.

2.1.3.2. As entregas serão de maneira parcelada, a critério do contratante,

2.1.3.3. O licitante é responsável pela qualidade do produto, de modo que, caso seja constatado na entrega, avaria nos vasilhames, ou posteriormente à entrega ficar evidenciado odor e sabor ou qualquer problema que inviabilize seu consumo, deverá o fornecedor efetuar a substituição;

2.1.3.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.2. São condições gerais deste contrato:

2.2.3. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/21;

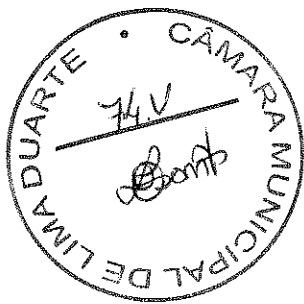
2.2.4. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão sempre feitas por escrito;

2.2.5. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

2.2.6. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato, podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

2.2.7. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto;

2.2.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de direito administrativo e subsidiariamente de direito privado, em benefício do interesse público;

2.2.9. É dever da CONTRATANTE, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Aplicar penalidades a CONTRATADA, quando for o caso;

3.1.2. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATADA, quando necessária à perfeita execução do contrato;

3.1.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;

3.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

3.1.5. Receber e conferir a especificação do objeto contratado, observando as exigências do contrato;

3.1.6. Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

3.1.7. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

3.1.8. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.1.9. A Câmara não responderá:

a) por quaisquer ônus, obrigações ou direitos vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao prestador de serviços;

b) por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros.

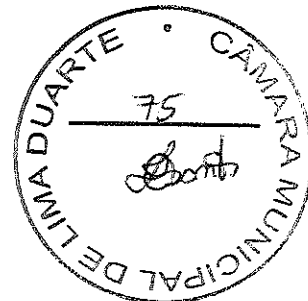
3.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, das decorrentes do Termo de Referência e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. Comunicar antecipadamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto licitado no prazo exigido;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>

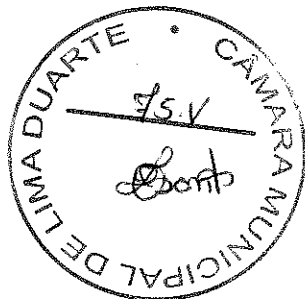


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 3.2.2. Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- 3.2.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da legislação vigente e na forma descrita no termo de referência;
- 3.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 3.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou parte, os que forem apontados como desconforme com os padrões normais do produto;
- 3.2.6. Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA;
- 3.2.7. Garantir o cumprimento do contrato, no prazo e forma estipulados, compreendendo o especificado no contrato e termo de referência;
- 3.2.8. Caso a CONTRATANTE venha a ser instada a honrar com qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA restituir à CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante;
- 3.2.9. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.10. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;
- 3.2.11. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- 3.2.12. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- 3.2.13. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 3.2.14. Zelar pela integridade da comunicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A despesa estimada com a execução deste contrato é de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxx), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 4.2. O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 4.2.1. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item 4.2, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.
- 4.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.2.3. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor.
- 4.2.4. Por ocasião dos pagamentos, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.
- 4.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.2.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que não se dedique a caráter de cessão de mão de obra. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.2.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco xxxxxx - Conta Corrente XXX - AG: XXX ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

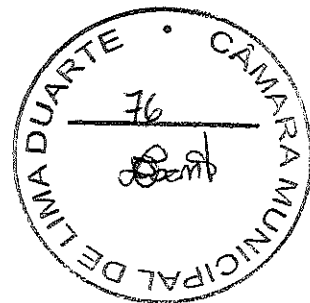
5.1. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica a Servidora Emília Mansur de Souza Figueiredo, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, de acordo com a Portaria nº 21/2023 e com *caput* do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do presente contrato terá início em xx/xx/2024 e encerrar-se-á em xx/xx/2024, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, decorrendo todos os direitos e prerrogativas previstos na Lei Geral de Licitações.

9.2. A alteração do presente contrato poderá ocorrer, justificadamente, na forma e condições dispostas no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

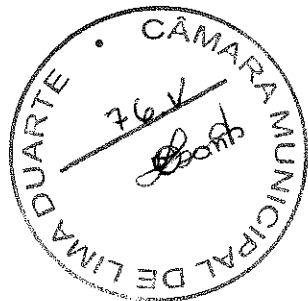
11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A Contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21, no presente contrato, proveniente do processo de compras apontado no preâmbulo, nos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia contratual para o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

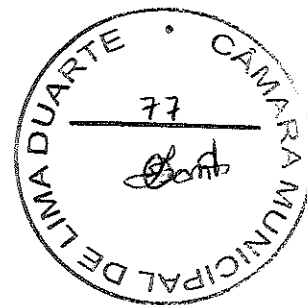
15.1. O extrato do presente contrato será publicado no site oficial, quadros de avisos da CONTRATANTE, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, XX de XXX de 2024.

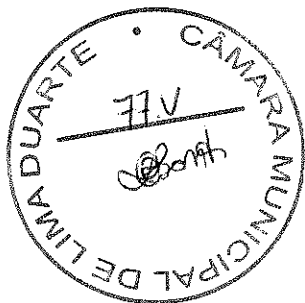
Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte
Contratante

XXX
XXXX
Contratada

Testemunhas:

Jozielly Maria d'Ávila
Matrícula XXXXXX

Edson Lima Campos
Matrícula XXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa a **Dispensa Eletrônica** em epígrafe cujo objeto é a futura Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás GLP.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Marca
01	Água Mineral, em garrações de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas de higiene), contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Recarga	130	R\$	R\$	
02	Cargas de gás – GLP, botija com 13 Kg, com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANPECNPQ.	Recarga	05	R\$	R\$	

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I**, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários:

- 1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
- 2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
- 3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR
- 4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

_____, em _____ de _____ 2024

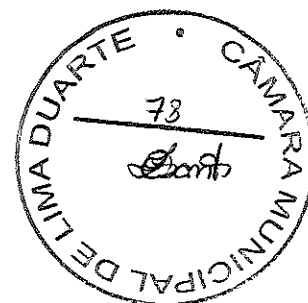
Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE -UNIFICADA

À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Dispensa Eletrônica Nº ____/2024

NOME DA EMPRESA:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da Dispensa Eletrônica Nº ____/2024, instaurado Câmara Municipal de Lima Duarte, **que a empresa** _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, **não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Lima Duarte/MG.**

II – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário **que estamos de acordo com todo o teor do Edital do Dispensa Eletrônica Nº ____/2024**, instaurada pela Câmara Municipal de Lima Duarte, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em _____, **MENOR PREÇO**, com detalhes e especificações constantes no Edital e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Aviso de Licitação.

III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – artigo 63º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ _____. Declaro para fins de habilitação **que cumpro plenamente os requisitos de habilitação** para o Dispensa Eletrônica Nº ____/2024, da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

IV – A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

V – Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da empresa _____ (nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins **que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Câmara Municipal de Lima Duarte, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.**

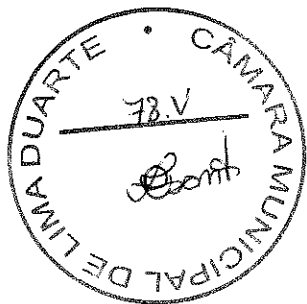
VI – **DECLARA** sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a **disponibilidade**, caso venha a vencer a Dispensa Eletrônica nº ____/2024, da prestação do serviço licitado no prazo previsto.
(local e data) _____, de _____ de _____ de 2024.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Anexo VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE / OPITANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data..... Assinatura do Responsável

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Anexo VII

DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

Nota: Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

COMUNICAÇÃO:

FONE GERAL:

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:

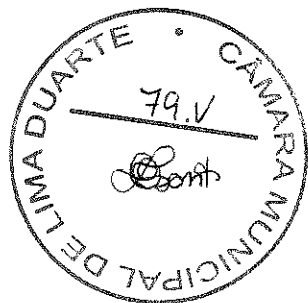
E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:

OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item “COMUNICAÇÃO” no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do CONTRATO será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 03 (três) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Os EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail licitacao@limaduarte.mg.leg.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Dispensa Eletrônica nº _____/2024, instaurado pela Câmara Municipal de Lima Duarte, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA

Solicitação de análise de processo e emissão de parecer

licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Para: cmjuridico@limaduarte.mg.leg.br

15 de maio de 2024 às 15:55



Boa tarde!

Dra. Aline Lillian Pereira Nunes

Assessora Jurídica Parlamentar

Prezada Assessora,

Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação nº 11/2024 que objetiva a "Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP)". Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, conforme o link: <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/885>.

Att.

Fernanda Cristina

Agente de Contratação

EM BRANCO

Re: Solicitação de análise de processo e emissão de parecer

"Aline Lillian Pereira Nunes" <cmjuridico@limaduarte.mg.leg.br>

Para: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

22 de maio de 2024 às 06:11



Bom dia,

Conforme solicitado, segue parecer.

Att.

15 de maio de 2024 às 15:55, licitacao@limaduarte.mg.leg.br escreveu:

Boa tarde!

Dra. Aline Lillian Pereira Nunes

Assessora Jurídica Parlamentar

Prezada Assessora,

Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação nº 11/2024 que objetiva a "Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP)". Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, conforme o link: <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/885>.

Att.

Fernanda Cristina

Agente de Contratação

Att.

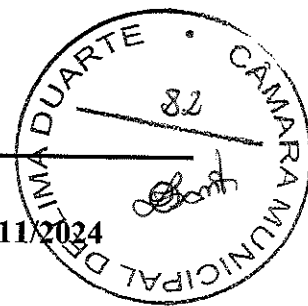
Aline Lillian Pereira Nunes

OAB/MG nº 95.011

Assessora Parlamentar

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

EM BRANCO



PARECER TÉCNICO Nº 13/2024 - Ref. Processo Administrativo nº 11/2024

Processo Administrativo nº 11/2024. Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Contratação direta. Dispensa eletrônica. Dispensa de licitação com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Controle preventivo da legalidade, art. 53 c/c art. 72, inc. III, ambos da Lei Federal nº 14.133/21. Valor inferior aos limites legais. Contratação de empresa para fornecimento de recarga de água mineral e gás GLP visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Lima Duarte.

I - RELATÓRIO

Trata de procedimento de gestão administrativa que visa “... a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para fornecimento de água e gás liquefeito de petróleo (GLP) ...” atendendo a demanda relatada no Documento de Formalização de Demandas, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Consta nos autos, no Documento de Formalização da Demanda, justificativa para a contratação que se pretende, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, todos elaborados pela Chefe de Secretaria e Supervisora do CAC, minuta do Aviso de Contratação Direta, Dispensa Eletrônica nº 09/2024, elaborado pela Agente de Contratação, este último para análise.

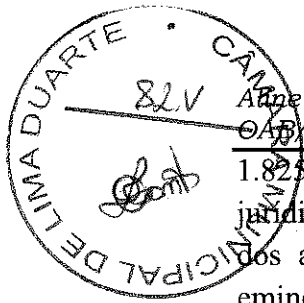
O processo administrativo foi enviado a Assessoria Parlamentar, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do inc. III do art. 72, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.825/16, por meio do e-mail institucional recebido na data 15/05/2024. Assevera a Agente de Contratação que os autos do processo estão disponíveis de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

É o que há de mais relevante para relatar.

II - ANÁLISE TÉCNICA

A presente manifestação tem o escopo assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela também envolve o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos a serem celebrados e publicados.

Ressalto que a presente manifestação toma por base - exclusivamente - os documentos autuados até o presente momento e que à luz do disposto na Lei Municipal nº



Ata Lillian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

1.825/16 incumbe a Assessora Parlamentar prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Poder Legislativo, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É meu dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida por lei, avaliar e acatar ou não acatar tais ponderações. Não obstante o informado, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. **O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.**

Destaca-se que a Câmara Municipal de Lima Duarte pretende contratar diretamente pessoa jurídica para fornecimento de recarga de água mineral e gás GLP, através do presente processo de dispensa eletrônica de licitação, conforme especificação e justificativa apresentadas, com fulcro no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 (certidão exarada pela Agente de Contratação e autorização da Mesa Diretora).

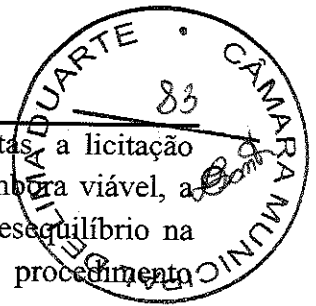
No caso em análise, há que se verificar se a Administração poderá ou não contratar de forma direta, ou seja, com dispensa de licitação.

Como é cediço, a licitação é o processo mediante o qual a Administração oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher aquela que lhe seja a mais vantajosa.

As normas gerais acerca de licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei Federal nº 14.133/21, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado. A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, *caput*, da CF/88, quais sejam legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Todavia, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades próprias do procedimento licitatório, em especial, princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outros (art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21).

Aponto a necessidade de se ocorrer a segregação de funções na forma determinada na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive diversificando os responsáveis pelas formalizações de demandas, estudo técnico preliminar e termo de referência, assegurando a eficácia e a efetividade dos referidos documentos.



Na qualidade de processo em que se procede ao cotejo de propostas, a licitação pressupõe a viabilidade da competição. Porém, existem situações em que, embora viável, a competição não se afigura conveniente ao interesse público por manifesto desequilíbrio na relação custo-benefício, ou seja, o investimento necessário à realização do procedimento licitatório seria maior que o próprio resultado a ser alcançado.

Se não houver interesse público na realização de licitação, esta não deverá ocorrer, revelando os casos denominados de dispensa, conforme previsto no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal e no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes isso ocorre porque "*o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não têm valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico*" (Contratação Direta sem Licitação, 5ª. ed., Brasília Jurídica, 2004, p. 178).

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a Administração Pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

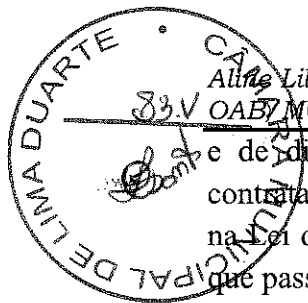
Nos moldes previstos no **inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/23, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de outros serviços e compras, valor que atende ao processo em análise (fls. 53).

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

No caso em análise, busca-se a contratação de empresa para fornecimento de recarga de água mineral e gás GLP, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda. Conforme consta nos autos, foi elaborado estudo técnico preliminar, ratificado pela Mesa Diretora quando da autorização pela modalidade de licitação, conforme documento de fls. 54.

Observo que os apontamentos do Controle Interno não foram integralmente observados, razão pela qual, por serem pertinentes, deverão ser atendidos antes do prosseguimento do presente processo (Memorando nº 04/2024 CI, fls. 44).

A recomendação da lei de licitações é de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato



Alf. Lillian Pereira Nunes
OAB/MG n° 95.011

e de direito levados em consideração na análise jurídica, assim entendendo ser possível a contratação direta dos serviços requeridos, através de dispensa de licitação, com fundamento na Lei de Licitações, mas é necessário verificar também as demais formalidades exigidas, as que passo a análise:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os autos do processo estão instruídos com os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda (fls. 06/07 e 08/09), estudo técnico preliminar (fls. 10/35 parcialmente ajustado na forma do documento de fls. 46/52) e termo de referência (fls. 38/42), contendo os elementos necessários para caracterizar os objetos requeridos conforme exigido no art. 72, inc. I da Lei Federal nº 14.133/21.

Em relação ao termo de referência - TR, imprescindível seja refeito para atender aos requisitos estabelecidos no inc. XXIII do art. 6º, observando também os requisitos estabelecidos na Resolução nº 11/2023.

Art. 6º (...)

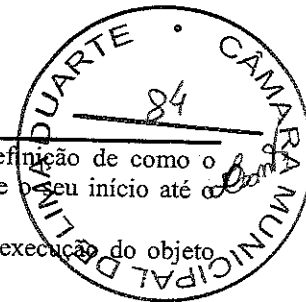
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a **possibilidade de sua prorrogação**;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) **descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto**;

d) requisitos da contratação;



- e) **modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde seu início até o seu encerramento;
- f) **modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) **critérios de medição e de pagamento**;
- h) **forma e critérios de seleção do fornecedor**;
- i) **estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) **adequação orçamentária**;

É possível verificar no TR que a duração do contrato pretendido são 12 meses, porém **não especifica se será ou não possível sua prorrogação** conforme previsto na alínea "a" supra destacado; **é necessário alterar a descrição da solução como um todo**, uma vez que pela decorrência lógica do descrito o que se pretende é evitar compras intempestivas, ao invés de compras tempestivas, conforme descrito; **necessário alterar para que conste a especificação do quantitativo de consumo dos anos anteriores**, conforme especificado pelo controle interno, ao invés de apresentar parte dos contratos efetuados com a Casa Legislativa, apresentar o consumo efetivo dos últimos três anos; **modelo de execução se apresenta incompleto**, conforme descrito na lei de licitações, necessário informar local de entrega do objeto, regras para recebimento provisório e definitivo do objeto; **critério de medição não está descrito**; **estimativa do valor da contratação necessário adequação**; item 12, **declaração de viabilidade não foi julgado conforme descrito**.

2. Estimativa de despesa deve ser elaborada na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução nº 13/2023. Quando a pesquisa de preços não apresentar a forma descrita no art. 23, necessário se faz justificar nos autos do processo, conforme exigido na Lei Federal nº 14.133/21.

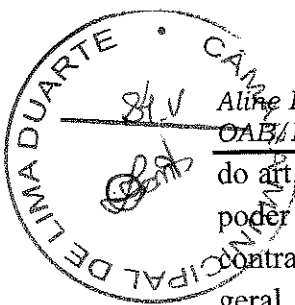
Por outro lado, pondero, por pertinente, que o preço total estimado da contratação, conforme se extrai da Certidão de fls. 53 elaborada pela agente de contratação, se apresenta inferior ao limite estabelecido no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. Parecer jurídico, é o que se pretende com o presente documento, conforme exigido no art. 72, inc. III da Lei Federal nº 14.133/21.

4. Dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/21 (fls. 37).

5. Necessária verificação, no momento oportuno, da documentação de habilitação e qualificação da empresa a ser escolhida, demonstrando - antes da efetiva contratação - que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72, inc. V da Lei Federal nº 14.133/21.

Os documentos necessários para prova da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira estão previstas no inc. IV



Aline Lillian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

do art. 63 e nos arts. 66, 67, 68 e 69, merecendo atenção a possibilidade dessa documentação poder ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00, nos termos do inc. III do art. 70.

6. Apresentar, no momento oportuno, de forma justificada, a razão da escolha do contratado, cumprindo o art. 72 inc. VI e VII da Lei Federal nº 14.133/21;

7. Consta autorização do Gestor (fls. 54), cumprindo o art. 72 inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

8. Necessário alterar o fiscal e gestor do contrato indicado, na forma da Portaria nº 06/2024.

Destaco que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, as **contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, fato devidamente demonstrado nos autos.

Especificamente em relação ao conteúdo dos documentos carreados, observo que:

- ETP, fls. 10/35 e 46/52, alterar para atender todos os apontamentos do controle interno (fls. 44) e os apontamentos supra descritos, inclusive para especificar como ocorrerá o recebimento provisório e definitivo, e os prazos em que ocorrerão, observando os requisitos estabelecidos na Resolução nº 10/2023, principalmente atendendo ao disposto no art. 6º.

- ACD, aviso de contratação direta, fls. 56 e ss:

Item 1.2.1. especificar "... mais de **um** item ou lote ...";

Item 2.2.4 sugiro seja retirado o item, uma vez que o entendimento apresentado no acórdão nº 746/2014 do TCU, se encontra ultrapassado. O atual entendimento é de que ONGs e OSCIPs podem celebrar contratos administrativos, vender serviços ou mesmo realizar obras com o poder público, desde que autorizado no próprio estatuto;

Item 5.3 avaliar se é necessário acrescentar que o prazo estabelecido no item poderá ser prorrogado, mediante decisão fundamentada da agente de contratações e análise do caso concreto (caso seja vantajoso e benéfico para a Administração);

Item 8.10 vincular o item também a Lei Municipal nº 2.140/23;



- Anexo II e II.1: Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar deverão ser acrescidos após as correções apontadas;

- Anexo III: Minuta de Contrato:

visando atender a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/18, alterar o preâmbulo do contrato para retirar os dados pessoais do Presidente da Câmara; devendo referida lei ser observada em toda fase externa do processo;

acrescentar subitem para suprir a exigência do inc. XI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21;

alterar o item 6.1 na forma da Portaria nº 06/2024;

acrescer ao item 7.1 a numeração da dotação orçamentária, na forma especificada no TR;

alterar numeração dos itens e subitens de forma sequencial;

inserir item especificando como ocorrerá o recebimento provisório e definitivo, inclusive os prazos em que ocorrerão.

Em relação a **minuta de contrato, após alterações apontadas, verifico constar as informações mínimas necessárias a atender a Lei de Licitações e Contratos.**

O inciso X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a **análise dos riscos**. De acordo com a lei de licitações, integram a fase preparatória do processo licitatório a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

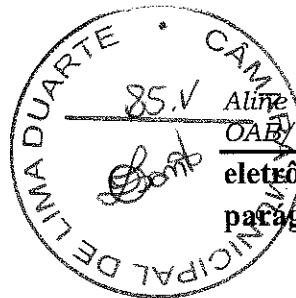
Desta forma, os riscos inerentes à contratação pretendida devem ser identificados, analisados, tratados, monitorados e comunicados no processo administrativo respectivo, por meio do Mapa de Riscos.

Não houve qualquer regulamentação a nível municipal em relação a análise de riscos, razão pela qual poderá ser utilizado, como parâmetro, as instruções normativas federais ou estadual.

No caso em análise, há informação quanto ao gerenciamento dos riscos da contratação, conforme item 15, fls. 48v, do ETP.

Em relação a eficácia e publicidade do contrato a ser elaborado, a Lei Federal nº 14.133/21 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/>). Assim, o art. 94 estabelece que é **condição de eficácia dos contratos administrativos sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP, razão pela qual imprescindível que a Administração observe esta recomendação.**

Independente da divulgação obrigatória no PNCP, que no meu entender não pode ser substituída por outra forma, sugiro também a **publicação dos atos praticados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 na forma estabelecida na LOM e no sítio**



Aline Lillian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

eletrônico oficial, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inc. I.

O art. 24 da Lei Orgânica estabelece:

Art. 24. A publicação de leis, resoluções, decretos, portarias, extratos de contratos aditivos, despacho de ratificação de inexigibilidade e dispensa de licitação e demais atos administrativos municipais far-se-á em órgão oficial ou, não havendo, em órgão da imprensa local.

§ 1º Não havendo no Município periódico com veiculação diária, a publicação será feita por afixação, em local próprio e de acesso público, e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 2º A publicação dos atos não normativos pela imprensa poderá ser resumida.

§ 3º A escolha do órgão de imprensa particular para divulgação será feita por meio de licitação em que se levarão em conta além dos preços, as circunstâncias de periodicidade diária, tiragem e distribuição.

Em relação a fase preparatória, aponto que a implementação das medidas previstas no **art. 19**, incluindo os modelos (inc. IV), não é pré-requisito para que haja contratações pelo novo regramento, podendo o presente processo seguir mesmo sem a finalização de tais medidas. Por outro lado, a **não utilização de catálogo eletrônico de padronização (inc. II do caput e § 2º)** deverá ser justificada por escrito e anexada no processo.

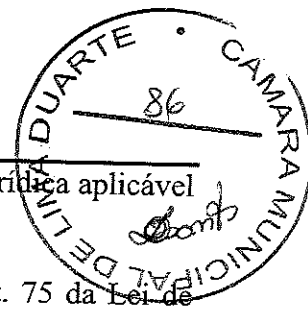
Em relação a **atos a serem implementados pela Mesa Diretora**, os arts. 7º, 11, parágrafo único e 169, § 1º são consideradas como medidas preferenciais antes de proceder às contratações, desta forma recomendo que o gestor inicie a gestão por competências/processos de controle interno, fato que seria importante ocorrer antes de iniciar a aplicação da nova lei, sem prejuízo de, justificadamente, fazer contratações antes disso.

Aponto, por oportuno, que: 1º) o art. 176 da Nova Lei estabelece um prazo de 6 (seis) anos para que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possam cumprir os requisitos estabelecidos no art. 7º e no *caput* do art. 8º, bem como a obrigatoriedade de realizar licitações sob a forma eletrônica (conforme previsto no § 2º do art. 17) e cumprir as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial; 2º) o parágrafo único do art. 176 estabelece que enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes deverão publicar, em diário oficial, as informações que a Lei exige serem divulgadas em sítio eletrônico oficial, podendo ocorrer na forma de extrato e disponibilizar a versão física dos documentos, na forma descrita.

É dever de ofício desta parecista admoestar a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada sempre que surgir a possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações (art. 178) aponta como **crime** dispensar licitação fora das hipóteses

Aline Lillian Pereira Nunes
OAB/MG nº 95.011

autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie, fato já informado a todos os Vereadores.



A eleição da contratada deve se basear nos ditames do inc. II do art. 75 da Lei de Licitações e no atendimento de exigências legais para efeitos de contratação, o que deve ser verificado antes da execução do objeto.

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos.

Recomendo, ainda remessa dos autos ao Controle Interno para análise e parecer. O órgão de controle deve proceder ao exame da tese sustentada nos processos administrativos de compras, em respeito à possibilidade de interpretações divergentes.

É o presente parecer, a ser ratificado pelo Presidente da Câmara.

Lima Duarte, 22 de maio de 2024.

ALINE LILLIAN
PEREIRA
NUNES:036267206
75

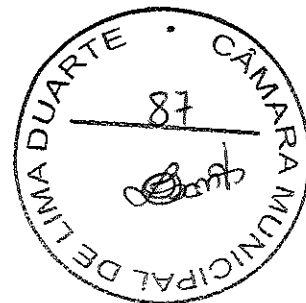
Assinado de forma digital
por ALINE LILLIAN PEREIRA
NUNES:03626720675
Dados: 2024.05.22 06:10:25
-03'00'

Aline Lillian Pereira Nunes
Assessora Parlamentar
Câmara Municipal de Lima Duarte-MG

EM BRANCO



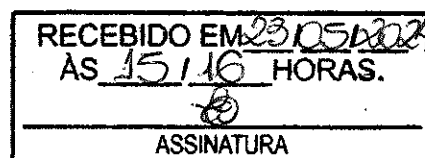
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Memorando nº 15/2024 CPL

Lima Duarte, 23 de maio de 2024

Sr.^a Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria
Câmara Municipal de Lima Duarte/MG



Assunto: Solicitação de informações

Senhora Chefe de Secretaria,

Cumprimentando-a cordialmente, considerando os apontamentos feitos através do parecer técnico nº 13/2024 referente ao Processo Administrativo nº 11/2024 o qual visa a contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP), solicito que sejam apresentadas as informações e feitos os ajustes conforme descrito abaixo:

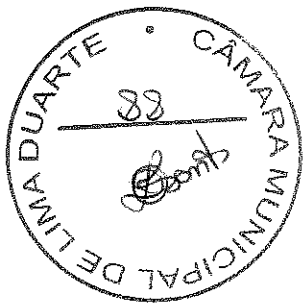
“Observo que os apontamentos do Controle Interno não foram integralmente observados, razão pela qual, por serem pertinentes, deverão ser atendidos antes do prosseguimento do presente processo (Memorando nº 04/2024 CI, fls. 44).”

“Em relação ao termo de referência - TR, imprescindível seja refeito para atender aos requisitos estabelecidos no inc. XXIII do art. 6º, observando também os requisitos estabelecidos na Resolução nº 11/2023.

Art. 6º (...) XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;***
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;***

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- c) *descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) *requisitos da contratação;*
- e) *modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) *modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) *critérios de medição e de pagamento;*
- h) *forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) *estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) *adequação orçamentária;*

É possível verificar no TR que a duração do contrato pretendido são 12 meses, porém não especifica se será ou não possível sua prorrogação conforme previsto na alínea "a" supra destacado; é necessário alterar a descrição da solução como um todo, uma vez que pela decorrência lógica do descrito o que se pretende é evitar compras intempestivas, ao invés de compras tempestivas, conforme descrito; necessário alterar para que conste a especificação do quantitativo de consumo dos anos anteriores, conforme especificado pelo controle interno, ao invés de apresentar parte dos contratos efetuados com a Casa Legislativa, apresentar o consumo efetivo dos últimos três anos; modelo de execução se apresenta incompleto, conforme descrito na lei de licitações, necessário informar local de entrega do objeto, regras para recebimento provisório e definitivo do objeto; critério de medição não está descrito; estimativa do valor da contratação necessário adequação; item 12, declaração de viabilidade não foi julgado conforme descrito."

"8. Necessário alterar o fiscal e gestor do contrato indicado, na forma da Portaria nº 06/2024."

Especificamente em relação ao conteúdo dos documentos carreados, observo que:

- ETP, fls. 10/35 e 46/52, alterar para atender todos os apontamentos do controle interno (fls. 44) e os apontamentos supra descritos, inclusive para especificar como ocorrerá o recebimento provisório e definitivo, e os prazos em que ocorrerão, observando os requisitos estabelecidos na Resolução nº 10/2023, principalmente atendendo ao disposto no art. 6º.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Sem mais para o momento,

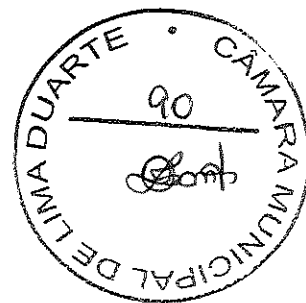
Atenciosamente,


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Lima Duarte/MG, 27 de maio de 2024.

Memorando nº: 32/2024/CS

Sr.ª Fernanda Cristina dos Santos
Presidente da Comissão de Licitações
Câmara Municipal de Lima Duarte

Recebido em:	28/05/24
Às:	12 : 50 horas.
Assinatura:	

Assunto: Encaminhamento

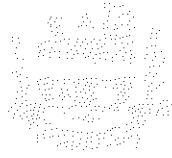
Prezada Fernanda,

Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, em resposta ao Memorando nº 15/2024/CPL, encaminhar documentos referente ao Processo Licitatório para aquisição de água mineral e gás de cozinha, conforme alterações apontadas no Parecer Técnico nº 13/2024.

Sem mais para o momento, e me colocando sempre à disposição, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria



For the Air Force, the Air Force is the Air Force

For the Air Force, the Air Force is the Air Force

For the Air Force, the Air Force is the Air Force

For the Air Force, the Air Force is the Air Force

For the Air Force, the Air Force is the Air Force

For the Air Force, the Air Force is the Air Force

For the Air Force, the Air Force is the Air Force

For the Air Force, the Air Force is the Air Force

For the Air Force, the Air Force is the Air Force

For the Air Force, the Air Force is the Air Force

For the Air Force, the Air Force is the Air Force

For the Air Force, the Air Force is the Air Force

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Memorando nº 29/2024/SC

Lima Duarte, 23 de maio de 2024.

Ilma. Sr.^a
Jozielly Maria d'Ávila
Assessora Contábil

Assunto: Solicita Informações.

Recebido em:	23/05/24
Às:	15 : 46 horas.
Assinatura:	

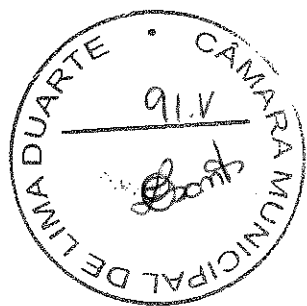
Prezada Senhora,

Com os cumprimentos cordiais, venho por meio deste solicitar relatório com o quantitativo de consumo de água mineral e gás de cozinha dos setores Centro de Atenção ao Cidadão e Secretaria da Câmara nos anos de 2021, 2022 e 2023.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria
Câmara Municipal de Lima Duarte – MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

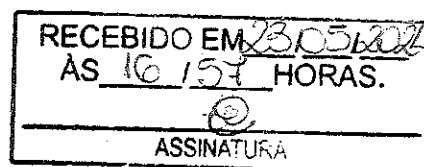
Lima Duarte/MG, 23 de maio de 2024.

MEMORANDO N.º: 026/2024/SG

Sra. Emília Mansur de Souza Figueiredo

Chefe de secretaria

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG



Assunto: Presta informações.

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste apresentar o quantitativo de água mineral e gás de cozinha do setor Câmara Municipal nos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024 (até o momento). Informo que durante esse período não foi possível separar Secretaria da Câmara e CAC.

Sem mais para o momento e me colocando sempre à disposição.

Atenciosamente,

JOZIELLY

MARIA

DAVILA:017

76632605

Assinado de forma
digital por JOZIELLY
MARIA
DAVILA:01776632605
Dados: 2024.05.23
16:20:35 -03'00'

Jozielly Maria d'Avila

Assessor Técnico, Financeiro e Contábil

CRC MG 118.916/O-3

RELAÇÃO DE COMPRAS EFETUADAS

Por Processo

Processo: 4 / 2021 Fornecedor: 13.885.294/0001-28 - Sonia Maria de Oliveira Fonseca

Nº Empenho: 000068

Emissão: 23/02/2021

Desc. Conta: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0029.2.0002 - 00.01.00

Histórico: AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GÁS GLP

NF: 181 Emissão: 25/03/2021 Série:

Descrição do Item		Unidade	Qtde	Valor Unit	Desconto	Total
Água Mineral		UNI	5.0000	10,00	0,00	50,00
					Total NF:	50,00

NF: 184 Emissão: 21/06/2021 Série:

Descrição do Item		Unidade	Qtde	Valor Unit	Desconto	Total
Água Mineral		UNI	4.0000	10,00	0,00	40,00
					Total NF:	40,00

NF: 189 Emissão: 20/08/2021 Série:

Descrição do Item		Unidade	Qtde	Valor Unit	Desconto	Total
Água Mineral		UNI	5.0000	10,00	0,00	50,00
					Total NF:	50,00

NF: 191 Emissão: 04/10/2021 Série:

Descrição do Item		Unidade	Qtde	Valor Unit	Desconto	Total
Água Mineral		UNI	5.0000	10,00	0,00	50,00
					Total NF:	50,00

NF: 192 Emissão: 19/10/2021 Série:

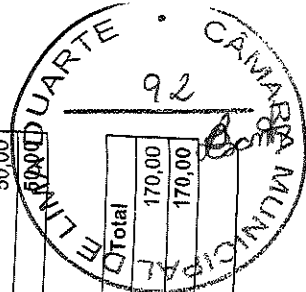
Descrição do Item		Unidade	Qtde	Valor Unit	Desconto	Total
Água Mineral		UNI	5.0000	10,00	0,00	50,00
					Total NF:	50,00

NF: 194 Emissão: 09/11/2021 Série:

Descrição do Item		Unidade	Qtde	Valor Unit	Desconto	Total
Água Mineral		UNI	5.0000	10,00	0,00	50,00
					Total NF:	50,00

NF: 196 Emissão: 22/12/2021 Série:

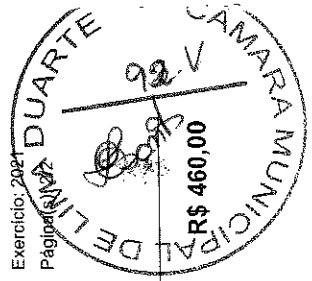
Descrição do Item		Unidade	Qtde	Valor Unit	Desconto	Total
Água Mineral		UNI	17.0000	10,00	0,00	170,00
					Total NF:	170,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CNPJ: 20.434.122/0001-01
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS, 51, CENTRO, LIMA DUARTE - MG
Telefone: (32) 3281-1165 E-mail: contabilidade@limaduarte.mg.leg.br
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Total Geral:



Exercício: 2021
Página: 122

RELACÃO DE COMPRAS EFETUADAS
Por Processo

Processo: 49 / 2022 Fornecedor: 05.264.710/0001-42 - Gilcevania Evangelista Oliveira
Nº Empenho: 000037 Emissão: 23/01/2023 Desc. Conta: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 - 1.500.000
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ÁGUA PARA A CÂMARA MUNICIPAL NO ANO DE 2023.
NF: 3420 Emissão: 13/03/2023 Série:

Descrição do item	Unidade	Qtde	Valor Unit	Desconto	Total
RECARGA DE ÁGUA MINERAL	UND	21.0000	14,00	0,00	294,00
				Total NF:	294,00

NF: 3451 Emissão: 26/05/2023 Série:

Descrição do item	Unidade	Qtde	Valor Unit	Desconto	Total
RECARGA DE ÁGUA MINERAL	UND	1.0000	14,00	0,00	14,00
RECARGA DE ÁGUA MINERAL	UND	2.0000	14,00	0,00	28,00
RECARGA DE ÁGUA MINERAL	UND	3.0000	14,00	0,00	42,00
RECARGA DE ÁGUA MINERAL	UND	4.0000	14,00	0,00	56,00
				Total NF:	140,00

NF: 3469 Emissão: 28/08/2023 Série:

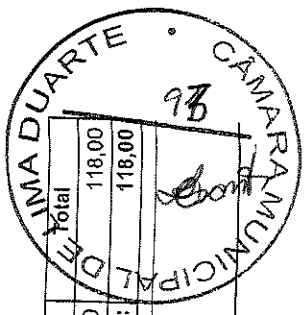
Descrição do item	Unidade	Qtde	Valor Unit	Desconto	Total
RECARGA DE ÁGUA MINERAL	UND	2.0000	14,00	0,00	28,00
RECARGA DE ÁGUA MINERAL	UND	4.0000	14,00	0,00	56,00
				Total NF:	84,00

NF: 3505 Emissão: 30/08/2023 Série:

Descrição do item	Unidade	Qtde	Valor Unit	Desconto	Total
RECARGA DE ÁGUA MINERAL	UND	3.0000	14,00	0,00	42,00
				Total NF:	42,00

Processo: 49 / 2022 Fornecedor: 05.264.710/0001-42 - Gilcevania Evangelista Oliveira
Nº Empenho: 000038 Emissão: 23/01/2023 Desc. Conta: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 - 1.500.000
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA A CÂMARA MUNICIPAL NO ANO DE 2023.
NF: 3469 Emissão: 28/06/2023 Série:

Descrição do item	Unidade	Qtde	Valor Unit	Desconto	Total
RECARGA DE GÁS GLP	UND	1.0000	118,00	0,00	118,00
				Total NF:	118,00



LIMA DUARTE CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ: 20.434.122/0001-01

Endereço: RUA ANTONIO CARLOS, 51, CENTRO, LIMA DUARTE - MG

Telefone: (32) 3281-1165 E-mail: contabilidade@limaduarte.mg.leg.br

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Processo: 49 / 2022 Fornecedor: 05.264.710/0001-42 - Glicevania Evangelista Oliveira

Nº Empenho: 000218 Emissão: 15/06/2023 Desc. Conta: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 - 1.500.000

Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ÁGUA PARA A CÂMARA MUNICIPAL NO ANO DE 2023.

NF: 3505 Emissão: 30/08/2023 Série:

Descrição do item	Unidade	Qtde	Valor Unit	Desconto	Total
RECARGA DE ÁGUA MINERAL	UND	1.0000	14,00	0,00	14,00
RECARGA DE ÁGUA MINERAL	UND	2.0000	14,00	0,00	28,00
RECARGA DE ÁGUA MINERAL	UND	4.0000	14,00	0,00	56,00
				Total NF:	98,00

NF: 3535 Emissão: 19/10/2023 Série:

Descrição do item	Unidade	Qtde	Valor Unit	Desconto	Total
RECARGA DE ÁGUA MINERAL	UND	1.0000	14,00	0,00	14,00
RECARGA DE ÁGUA MINERAL	UND	2.0000	14,00	0,00	28,00
RECARGA DE ÁGUA MINERAL	UND	3.0000	14,00	0,00	42,00
RECARGA DE ÁGUA MINERAL	UND	4.0000	14,00	0,00	56,00
				Total NF:	140,00

NF: 3570 Emissão: 18/12/2023 Série:

Descrição do item	Unidade	Qtde	Valor Unit	Desconto	Total
RECARGA DE ÁGUA MINERAL	UND	1.0000	14,00	0,00	14,00
RECARGA DE ÁGUA MINERAL	UND	3.0000	14,00	0,00	42,00
RECARGA DE ÁGUA MINERAL	UND	4.0000	14,00	0,00	56,00
				Total NF:	112,00

Total Geral:

R\$ 1.028,00

RELAÇÃO DE COMPRAS EFETUADAS
Por Processo

Processo: 49 / 2022 Fornecedor: 05.264.710/0001-42 - Gilcevanla Evangelista Oliveira
Nº Empenho: 000018 Emissão: 02/01/2024 Desc. Conta: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 - 1.500.000
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ÁGUA PARA A CÂMARA MUNICIPAL NO ANO DE 2024.
NF: 3608 Emissão: (13/03/2024) Série:

Descrição do Item	Unidade	Qtde	Valor Unit	Desconto	Total
RECARGA DE ÁGUA MINERAL	UND	4.0000	14,00	0,00	56,00
				Total NF:	56,00

Processo: 49 / 2022 Fornecedor: 05.264.710/0001-42 - Gilcevanla Evangelista Oliveira
Nº Empenho: 000031 Emissão: 22/01/2024 Desc. Conta: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 - 1.500.000
Histórico: VALOR QUE SE EMPENHA POR ESTIMATIVA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ÁGUA PARA A CÂMARA MUNICIPAL NO ANO DE 2024- REFERENTE AO SEGUNDO TERMO ADITIVO COM A EMPRESA.

NF: 3608 Emissão: (13/03/2024) Série:

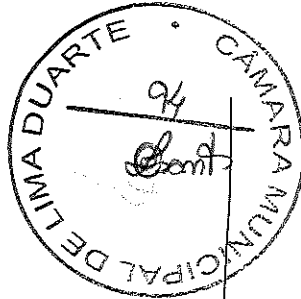
Descrição do Item	Unidade	Qtde	Valor Unit	Desconto	Total
RECARGA DE ÁGUA MINERAL	UND	1.0000	14,00	0,00	14,00
RECARGA DE ÁGUA MINERAL	UND	2.0000	14,00	0,00	28,00
RECARGA DE ÁGUA MINERAL	UND	4.0000	14,00	0,00	56,00
RECARGA DE ÁGUA MINERAL	UND	5.0000	14,00	0,00	70,00
				Total NF:	168,00

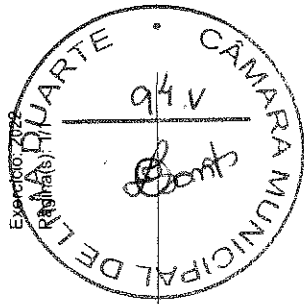
NF: 3645 Emissão: (21/05/2024) Série:

Descrição do Item	Unidade	Qtde	Valor Unit	Desconto	Total
RECARGA DE ÁGUA MINERAL	UND	1.0000	14,00	0,00	14,00
RECARGA DE ÁGUA MINERAL	UND	2.0000	14,00	0,00	28,00
RECARGA DE ÁGUA MINERAL	UND	4.0000	14,00	0,00	56,00
RECARGA DE ÁGUA MINERAL	UND	9.0000	14,00	0,00	126,00
				Total NF:	224,00

Total Geral:

R\$ 448,00





RELAÇÃO DE COMPRAS EFETUADAS
Por Processo

Processo: 20 / 2022 Fornecedor: 05.264.710/0001-42 - Distribuidora Rodolfo
Nº Empenho: 000119 Emissão: 02/05/2022 Desc. Conta: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001 - 00.01.00
Histórico: Recarga de água e gás

NF: 3258 Emissão: 07/07/2022 Série:

Descrição do item	Unidade	Qtde	Valor Unit	Desconto	Total
Agua Mineral	UNI	35.0000	12,00	0,00	420,00
				Total NF:	420,00

NF: 3328 Emissão: 19/10/2022 Série:

Descrição do item	Unidade	Qtde	Valor Unit	Desconto	Total
Agua Mineral	UNI	34.0000	12,00	0,00	408,00
				Total NF:	408,00

NF: 3361 Emissão: 12/12/2022 Série:

Descrição do item	Unidade	Qtde	Valor Unit	Desconto	Total
Agua Mineral	UNI	26.0000	12,00	0,00	312,00
				Total NF:	312,00

NF: 3366 Emissão: 22/12/2022 Série:

Descrição do item	Unidade	Qtde	Valor Unit	Desconto	Total
Agua Mineral	UNI	5.0000	12,00	0,00	60,00
Agua Mineral	UNI	10.0000	12,00	0,00	120,00
				Total NF:	180,00

Total Geral: R\$ 1.320,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

REFERÊNCIA: Memorando N° 15/2024 – Agente de Contratação

DATA DE RECEBIMENTO: 23/05/2024

Processo Licitatório n°: 11/2024.

CERTIDÃO

Considerando o conteúdo do Memorando supra mencionado, certifico na presente data:

- **Informação 1:** *“Observo que os apontamentos do Controle Interno não foram integralmente observados, razão pela qual, por serem pertinentes, deverão ser atendidos antes do prosseguimento do presente processo (Memorando n° 04/2024 CI, fls. 44).”*

Certifico que foram novamente observados os apontamentos no intuito de atender a todos que houverem pertinência.

- **Informação 2:** *“Em relação ao termo de referência - TR, imprescindível seja refeito para atender aos requisitos estabelecidos no inc. XXIII do art. 6º, observando também os requisitos estabelecidos na Resolução n° 11/2023.*

É possível verificar no TR que a duração do contrato pretendido são 12 meses, porém não especifica se será ou não possível sua prorrogação conforme previsto na alínea “a” supra destacado; é necessário alterar a descrição da solução como um todo, uma vez que pela decorrência lógica do descrito o que se pretende é evitar compras intempestivas, ao invés de compras tempestivas, conforme descrito; necessário alterar para que conste a especificação do quantitativo de consumo dos anos anteriores, conforme especificado pelo controle interno, ao invés de apresentar parte dos contratos efetuados com a Casa Legislativa, apresentar o consumo efetivo dos últimos três anos; modelo de execução se apresenta incompleto, conforme descrito na lei de licitações, necessário informar local de entrega do objeto, regras para recebimento provisório e definitivo do objeto; critério de medição não está descrito; estimativa do valor da contratação necessário adequação; item 12, declaração de viabilidade não foi julgado conforme descrito.”

Certifico que foi feita retificação dos documentos (ETP e TR).

- **Informação 3:** *“8. Necessário alterar o fiscal e gestor do contrato indicado, na forma da Portaria n° 06/2024.”*

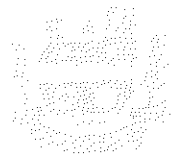
Certifico que a informação foi corrigida.

- **Informação 4:** *“Especificamente em relação ao conteúdo dos documentos carreados, observo que:*

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, n° 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - **E-mail:** licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



GOVERNAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE HIGIENE E EPIDEMIOLOGIA
COORDENADORIA DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

NOTIFICAÇÃO

Declarar, para os fins de notificação, a ocorrência de caso de doença transmissível, de acordo com o Regulamento de Controle Epidemiológico de Doenças Transmissíveis, aprovado pelo Conselho de Saúde do Estado de São Paulo, em 1998.

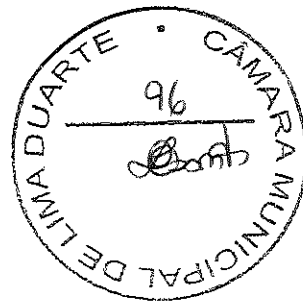
Declarar, para os fins de notificação, a ocorrência de caso de doença transmissível, de acordo com o Regulamento de Controle Epidemiológico de Doenças Transmissíveis, aprovado pelo Conselho de Saúde do Estado de São Paulo, em 1998.

EM BRANCO

Assinatura do(a) responsável pela notificação: _____

Assinatura do(a) responsável pela notificação: _____

Declarar, para os fins de notificação, a ocorrência de caso de doença transmissível, de acordo com o Regulamento de Controle Epidemiológico de Doenças Transmissíveis, aprovado pelo Conselho de Saúde do Estado de São Paulo, em 1998.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- ETP, fls. 10/35 e 46/52, alterar para atender todos os apontamentos do controle interno (fls. 44) e os apontamentos supra descritos, inclusive para especificar como ocorrerá o recebimento provisório e definitivo, e os prazos em que ocorrerão, observando os requisitos estabelecidos na Resolução nº 10/2023, principalmente atendendo ao disposto no art. 6º."

Certifico conforme informado no item "Informação 1", que foram novamente observados os apontamentos no intuito de atender a todos que houverem pertinência

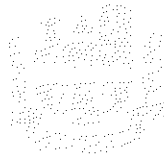
Lima Duarte, 27 de maio de 2024


Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria


Kamilla Paula Baumgratz Oliveira
Supervisora do CAC

1781

LIMA DUARTE



REPÚBLICA REPÚBLICA REPÚBLICA

REPÚBLICA REPÚBLICA REPÚBLICA

REPÚBLICA REPÚBLICA REPÚBLICA

REPÚBLICA REPÚBLICA REPÚBLICA

EM BRANCO

REPÚBLICA REPÚBLICA REPÚBLICA

**TERMO DE REFERÊNCIA 06/2024****1. Informações básicas**

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 11/2024

Categoria do TR: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

2. Definição do objeto

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Água Mineral, em garrações de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas de higiene), contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Recarga	130
02	Cargas de gás – GLP, botija com 13 Kg, com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANPECNPQ.	Recarga	05

3. Valor estimado

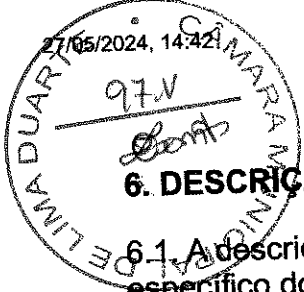
3.1. Com base na mediana dos valores apurados (através da pesquisa descrita no ETP) o valor estimado da contratação é R\$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais).

4. Cronograma físico-financeiro

Não se aplica.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de Referência.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

7.2.1. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item anterior, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.3. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.4. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

7.2.6. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço de fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL e 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0.004 - MANUTENÇÃO DO PROJETO DENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critério de Medição

Não existem critérios de medição que se apliquem a contratação pretendida. Deste modo, ao final de cada mês, verificada a prestação do serviço conforme Autorizações de Fornecimento emitidas, deverá ser expedida pelo fornecedor a Nota Fiscal mensal.

9. Critério de aceitação

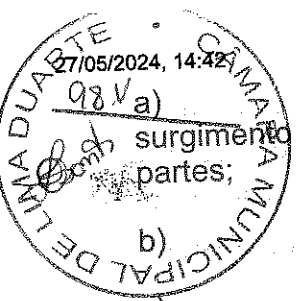
Fornecimento de água mineral:

- a) Os garrafões de água mineral deverão ser fornecidos dentro do prazo de 02 (duas) horas após recebimento da requisição e dentro dos respectivos prazos de validade permitido para consumo do produto;
- b) Armazená-los em condições de higiene e boa conservação;
- c) Substituir os garrafões plásticos que, porventura, estiver fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com lacre violado, ou que esteja fora do prazo permitido de comercialização do vasilhame plástico, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação.

Fornecimento de gás de cozinha:

- a) Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação.

Fornecimento de ambos os itens:



Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme o surgimento de demandas desta Casa Legislativa devendo ser gerado contrato entre as partes;

O prazo de vigência para execução do contrato é de 12 meses, prorrogável.

Os produtos deverão ser entregues na Sede Provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte, localizada na Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15, Centro, nesta cidade ou no Centro de Atenção ao Cidadão localizado a Avenida Centenário nº 25 - Loja 02, cento, nesta Cidade. O endereço de entrega será apontado juntamente ao quantitativo na Autorização de fornecimento.

A Autorização de Fornecimento deverá ser encaminhada via e-mail institucional e/ou WhatsApp/telefone da Câmara.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber produtos objeto da licitação em desacordo com o previsto no contrato a ser firmado e no processo licitatório, podendo cancelar o contrato, não ensejando direito a qualquer indenização a CONTRATADA. Ressalta-se, por oportuno, que em caso de frete, o valor deverá ser custeado pela empresa contemplada na licitação, devendo ser discriminado o valor no orçamento emitido na fase de cotação de preço.

Após a entrega dos produtos solicitados (recebimento provisório), o Fiscal do Contrato deverá verificar a compatibilidade do produto frente às descrições no Termo de Referência e marca apresentada no orçamento da contratada, conferindo data e validade, se houver, e quantidade solicitada, tendo o prazo de 01 (um) dia útil para ateste do recebimento definitivo;

O licitante é responsável pela qualidade do produto, de modo que, caso seja constatado na entrega, avaria nos vasilhames, ou posteriormente à entrega ficar evidenciado odor e sabor ou qualquer problema que inviabilize seu consumo, deverá o fornecedor efetuar a substituição;

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. Deveres do contratado

9.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

9.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;

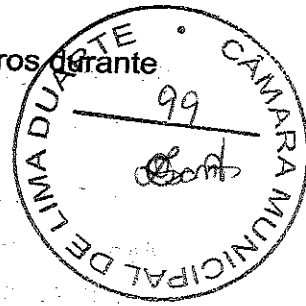
9.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;

9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os

eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

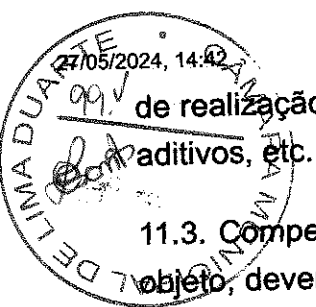


11. Deveres do contratante

- 10.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste ETP e do Contrato;
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
- 10.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

12. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento

- 11.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:
 - 11.1.1. GESTOR DE CONTRATO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.
 - 11.1.2. GESTOR DE CONTRATO DO CENTRO de ATENÇÃO AO CIDADÃO: Kamilla Paula Baumgratz Oliviera - Supervisora do CAC, conforme Portaria nº 06/2024.
 - 11.1.3. FISCAL DO CONTRATO: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria e Kamilla Paula Baumgratz Oliviera - Supervisora do CAC
- 11.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade



de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

11.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

13. Prazo contratual

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. Sanções

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21

13.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.

13.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.

13.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.

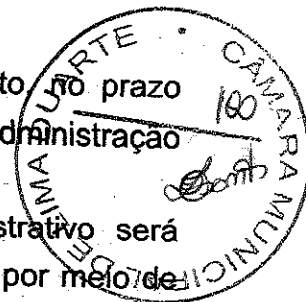
13.6.1. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

13.7. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

13.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.9. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.10. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.



- 13.11. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.
- 13.12. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- 14.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa, na forma eletrônica, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo item.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

15.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles

27/05/2024, 14:42

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. Relação dos documentos

16.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

16.2. Habilitação jurídica:

16.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



16.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, 101 que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

16.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18. Responsáveis

KAMILLA PAULA BAUGRATZ DE OLIVEIRA**SUPERVISORA DO CAC****EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO****CHEFE DE SECRETARIA****Anexos**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 07/2024****1. Informações básicas****Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)**Nº do processo:** 11/2024**Categoria do ETP:** Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente**2. Descrição da necessidade**

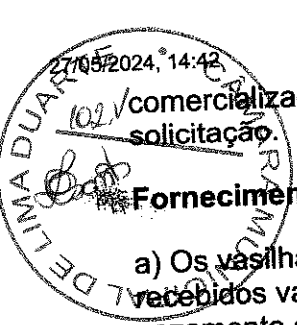
A presente solicitação se dá em virtude da necessidade de assegurar ao público interno e externo, vereadores, servidores e munícipes que por ventura venham até esta Casa. Visando suprir a demanda efetiva o fornecimento de água mineral, tendo em vista que se trata de bem de consumo contínuo, haja vista que a água é um produto indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano, é um suplemento essencial para a saúde dos trabalhadores, sendo fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Bem como a recarga de gás GLP é indispensável para a feitura do café, chá e outros oferecidos aos servidores, colaboradores, terceirizados e visitantes desta Instituição, uma vez que sua disponibilização vai de encontro com uma melhora na qualidade de vida no trabalho, na garantia do bem-estar e na qualidade do atendimento prestado ao cidadão.

3. Requisitante

Setor	Responsável
Secretaria da Câmara	Emília Mansur de Souza Figueiredo
Centro de Atenção ao Cidadão	Kamilla Paula Baumgratz de Oliveira

4. Descrição dos requisitos da contratação**Fornecimento de água mineral:**

- Os garraões de água mineral deverão ser fornecidos dentro do prazo de 02 (duas) horas após recebimento da requisição e dentro dos respectivos prazos de validade permitido para consumo do produto;
- Armazená-los em condições de higiene e boa conservação;
- Substituir os garraões plásticos que, porventura, estiver fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com lacre violado, ou que esteja fora do prazo permitido de



comercialização do vasilhame plástico, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação.

Fornecimento de gás de cozinha:

a) Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação.

Fornecimento de ambos os itens:

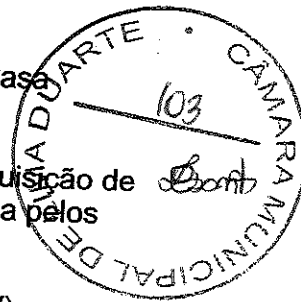
- a) Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme o surgimento de demandas desta Casa Legislativa devendo ser gerado contrato entre as partes;
- b) O prazo de vigência para execução do contrato é de 12 meses, prorrogável.
- c) Os produtos deverão ser entregues na Sede Provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte, localizada na Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15, Centro, nesta cidade ou no Centro de Atenção ao Cidadão localizado a Avenida Centenário nº 25 - Loja 02, cento, nesta Cidade. O endereço de entrega será apontado juntamente ao quantitativo na Autorização de fornecimento.
- d) A Autorização de Fornecimento deverá ser encaminhada via e-mail institucional e/ou WhatsApp/telefone da Câmara.
- e) A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber produtos objeto da licitação em desacordo com o previsto no contrato a ser firmado e no processo licitatório, podendo cancelar o contrato, não ensejando direito a qualquer indenização a CONTRATADA. Ressalta-se, por oportuno, que em caso de frete, o valor deverá ser custeado pela empresa contemplada na licitação, devendo ser discriminado o valor no orçamento emitido na fase de cotação de preço.
- f) Após a entrega dos produtos solicitados (recebimento provisório), o Fiscal do Contrato deverá verificar a compatibilidade do produto frente às descrições no Termo de Referência e marca apresentada no orçamento da contratada, conferindo data e validade, se houver, e quantidade solicitada, tendo o prazo de 01 (um) dia útil para ateste do recebimento definitivo;
- g) O licitante é responsável pela qualidade do produto, de modo que, caso seja constatado na entrega, avaria nos vasilhames, ou posteriormente à entrega ficar evidenciado odor e sabor ou qualquer problema que inviabilize seu consumo, deverá o fornecedor efetuar a substituição;
- h) e) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Levantamento de mercado

A solução que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração é a aquisição de água mineral natural, potável e gás GLP, de forma parcelada, através de empresas especializadas, dentro das regras da modalidade de dispensa de licitação eletrônica. Além do aspecto econômico, a modalidade escolhida garante os aspectos qualitativos em termos de benefícios de agilidade processual para o alcance dos objetivos da contratação. A presente licitação se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos II do art. 75º da Lei Federal 14.133/2021 (para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras). Não foram identificadas atas de registro de preços ou intenções de registro de preços para adesão

ou manifestação de interesse na participação que atendessem à demanda desta Casa Legislativa.

Para a questão da água mineral, também foi verificada como possível solução a aquisição de bebedouros industriais com filtro e capacidade de 25 litros. A hipótese foi descartada pelos motivos, conforme listado:



- A aquisição do geraria uma despesa maior que a aquisição da água (anexo IV);
- Aumento no consumo de água;
- Aumento no consumo de energia elétrica;
- Despesas de manutenção e troca periódica de filtros;
- Despesa de mão de obra para instalação do equipamento;
- Ambos os imóveis onde funcionam o Centro de Atenção ao Cidadão e a sede provisória da Câmara Municipal são alugados e não dispõe de sistema hidráulico adequado a instalação dos bebedouros, demandando estudo da viabilidade de construção de sistema hidráulico a alimentar o equipamento.

6. Descrição da solução como um todo

A solução de aquisição apresentada neste estudo pretende evitar compras intempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são correspondentes às necessidades de fornecimento de água mineral e gás GLP para a Câmara Municipal de Lima Duarte e o Centro de Atenção ao Cidadão, com base nas compras dos últimos (03) três anos.

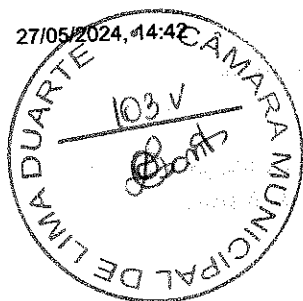
A aquisição em projeto se enquadra na hipótese prevista nos incisos II do art. 75º da Lei 14.133/2021.

A estratégia de adquirir os itens apenas nas quantidades necessárias e de forma parcelada tem por objetivo evitar seu armazenamento, o qual poderia se mostrar oneroso e antieconômico para a Administração, permitindo a ocupação de espaço para além do trânsito necessário e a depreciação do material parado.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
------	---------------	---------	------------

27/05/2024, 14:42

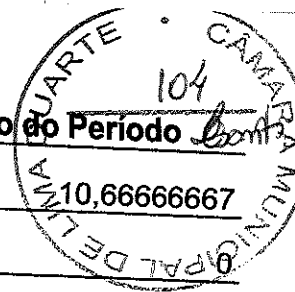


01	Água Mineral, em garrações de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas de higiene), contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Unidade/Rearga	120
02	Cargas de gás – GLP, botija com 13 Kg, com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANPECNPQ.	unidade/recarga	01

O quantitativo apresentado baseia-se na média do histórico de compra efetuadas nos últimos 03 (três) anos, conforme é possível comprovar através dos relatórios contábeis anexos (ANEXO I) e tabela abaixo.

Histórico de Compras			
Produto	Período	Consumo Total	Consumo médio do Período
Água Mineral	março a dezembro de 2021	46	4,6
Gás GLP		0	0
Produto	Período	Consumo Total	Consumo mensal médio do Período
Água Mineral	Julho a dezembro de 2022	110	18,33333333
Gás GLP		0	0
Produto	Período	Consumo Total	Consumo médio do Período
Água Mineral	março a dezembro de 2023	65	6,5
Gás GLP		1	1

Produto	Período	Consumo Total	Consumo médio do Período
Água Mineral	março a maio de 2024	32	10,66666667
Gás GLP		0	



Média mensal de consumo Água Mineral **10,025**

Média mensal de consumo Gás GLP **1**

8. Estimativa do valor da contratação

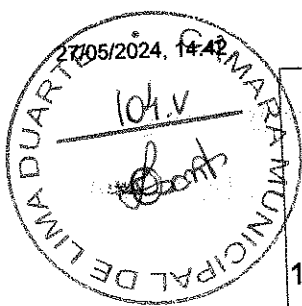
8.1. A pesquisa de preços foi norteadada pelos parâmetros previstos na Resolução da Câmara Municipal de Lima Duarte nº 13/2023. Conforme previsto no Art. 5º inciso I: foram realizadas consultas através do Portal nacional de compras Públicas - PNCP e banco de preços da Bolsa Nacional de Compras à possíveis contratações por órgãos públicos com objeto compatível ao necessário para suprir a demanda deste setor, foram encontradas referências de valores em contratos firmados com órgãos públicos (anexo II), porém os valores apurados podem não reproduzir a realidade local, visto que nenhuma das contratações localizadas, refere-se a municípios da microrregião do Município de Lima Duarte e da Zona da Mata Mineira.

8.2. Seguindo foi feita pesquisa através de dados publicados em mídia especializada em sítios eletrônicos - não obtivemos êxito na pesquisa.

8.3. Por fim, visando estimar de forma bem próxima a realidade financeira local, foram realizadas cotações através de pesquisa de mercado junto a fornecedores locais, cujo resultado está anexado ao processo de compras (anexo III).

8.4. Com base na mediana dos valores apurados o valor estimado da contratação é R\$ 1.660,00 (um mil seiscientos e sessenta reais).

Item	Descrição	Valor unitário estimado	Valor Total Estimado
------	-----------	-------------------------	----------------------



1	Água Mineral, em garrações de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas de higiene), contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais)
2	Cargas de gás – GLP, botija com 13 Kg, com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANPECNPQ.	R\$ 100,00	R\$ 100,00 (cem reais)

8.4.1. Justifica-se que foram enviadas solicitação formal de cotação a todos os fornecedores disponíveis em âmbito Municipal, apenas os fornecedores cujos orçamentos constam no anexo III restornaram a solicitação de apresentação de propostas para compor o levantamento de preços da aquisição pretendida.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Será adotado o parcelamento da solução por se tratar de dois itens divisíveis, devendo a licitação ser realizada por item. Considerando que foi verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. Esta Casa Legislativa, por meio de seus agentes, não fizeram o Plano Anual de Contratação, que será feito em 2024 para as compras a serem realizadas em 2025, conforme permissão legal.

12. Resultados pretendidos

Com essa contratação, pretende-se manter o fornecimento ininterrupto de água mineral e gás GLP a Câmara Municipal de Lima Duarte e Centro de Atenção ao Cidadão, sem a estocagem desnecessária no ambiente das sedes dos setores.



13. Providências a serem adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a contratação do serviço pretendido.

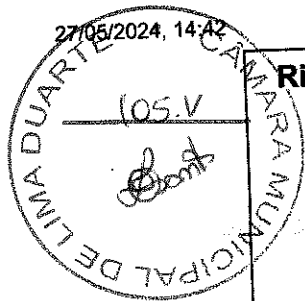
14. Possíveis impactos ambientais

4.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes. Contudo a Câmara Municipal de Lima Duarte solicita que a contratada obedeça, no que for possível, as disposições relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental.

15. Gerenciamento de riscos

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação.

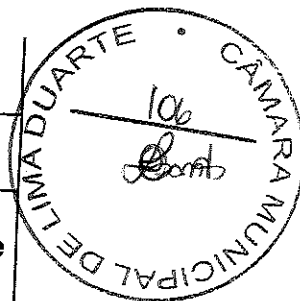
27/05/2024, 14:42

**Risco
01**

Risco:		Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.
Probabilidade:		Baixo
Impacto:		Alto
Dano 1:		Atraso na contratação e consequente impossibilidade de fornecimento d água potável aos servidores
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Demandante
2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Demandante
3	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.	Demandante
4	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.	Demandante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Alocação integral do setor responsável pelo serviço na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Demandante
2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.	Demandante

Risco:	Especificação Insuficiente para os serviços
---------------	---

Risco 02	Probabilidade:		Baixa
	Impacto:		Alta
	Dano 1:		Serviços sendo prestados de forma que a não atendes as necessidades da contratante.
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço comparando com contratações similares históricas.	Demandante
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Fiscal de Contrato



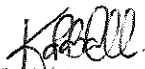
16. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. Responsáveis


EMÍLIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe de Secretaria


KAMILLA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA

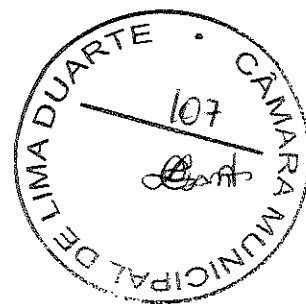
Supervisora do CAC

Anexos

EN BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



REFERÊNCIA: Parecer Técnico nº 13/2024

DATA DE RECEBIMENTO: 22/05/2024

Processo Licitatório nº: 11/2024 – Dispensa Eletrônica de Licitação nº 09/2024.

CERTIDÃO

Considerando as observações e apontamentos contidos no Parecer Técnico supra mencionado, certifico na presente data juntada do Memorando nº 32/2024/SC o qual sana os apontamentos que cabiam a demandante esclarecer ou melhor especificar.

Com relação as informações que cabe a esta Agente de Contratação melhor expressar:

- “ACD, aviso de contratação direta, fls. 56 e ss:”

*Item 1.2.1. especificar “... mais de **um** item ou lote ...”;*
- Certifico que foi feita a alteração.

Item 2.2.4 sugiro seja retirado o item, uma vez que o entendimento apresentado no acórdão nº 746/2014 do TCU, se encontra ultrapassado. O atual entendimento é de que ONGs e OSCIPs podem celebrar contratos administrativos, vender serviços ou mesmo realizar obras com o poder público, desde que autorizado no próprio estatuto;
- Certifico a retirada do item.

Item 5.3 avaliar se é necessário acrescentar que o prazo estabelecido no item poderá ser prorrogado, mediante decisão fundamentada da agente de contratações e análise do caso concreto (caso seja vantajoso e benéfico para a Administração);
- Certifico o acréscimo dos subitens 5.3.1 e 5.3.2 o quais acrescentam as informações conforme sugerido.

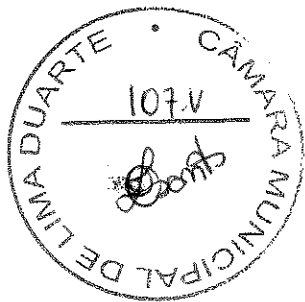
Item 8.10 vincular o item também a Lei Municipal nº 2.140/23;
- Certifico a vinculação da informação.

- *Anexo II e II.1: Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar deverão ser acrescidos após as correções apontadas;*
- Certifico que foram alterados os documentos conforme alterações feitas pelas demandantes.

- *Anexo III: Minuta de Contrato:*

“visando atender a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/18, alterar o preâmbulo do contrato para retirar os dados pessoais do Presidente da Câmara; devendo referida lei ser observada em toda fase externa do processo; acrescentar subitem para suprir a exigência do inc. XI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21; alterar o item 6.1 na forma da Portaria nº 06/2024;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

*acrescer ao item 7.1 a numeração da dotação orçamentária, na forma especificada no TR;
alterar numeração dos itens e subitens de forma sequencial;
inserir item especificando como ocorrerá o recebimento provisório e definitivo, inclusive os
prazos em que ocorrerão."*

- Certifico que os apontamentos foram atendidos.

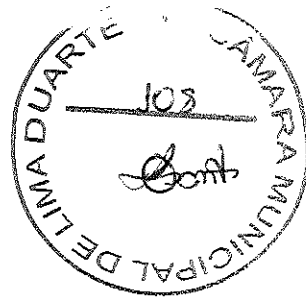
Para efeitos de verificação das modificações feitas, certifico que os documentos que compõem este processo encontram-se, de forma digital, disponíveis no Sistema de Apoio ao Legislativo – SAPL (Documentos Administrativos -> Processo Licitatório nº 11/2024 -> Documentos Acessórios), conforme link de acesso <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/885> . Após todas as adaptações feitas, será impresso aviso de contratação e todos os seus anexos, para assinatura da Mesa Diretora e posterior publicação.

Lima Duarte, 28 de maio de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



ENCAMINHAMENTO Nº 17/2024

REFERÊNCIA: Processo de Contratação nº 11/2024

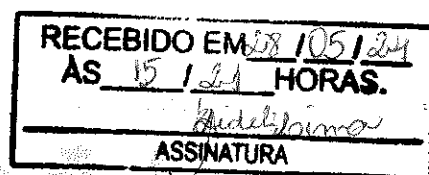
MODALIDADE: – Dispensa Eletrônica nº 09/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 13/05/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP)

DATA DE PARECER JURÍDICO: 22/05/2024

NÚMERO DE LAUDAS: 107



Ao Controle Interno,

Prezada Controladora, cumprimento-a cordialmente, venho remeter o Processo de Contratação supra mencionado, para exame e se necessário recomendação de possíveis alterações a serem feitas no intuito de trazer resultados mais efetivos a contratação que se pretende, conforme expressamente recomendado no Parecer Técnico nº 13/2024, emitido pela assessoria Jurídica desta Casa.

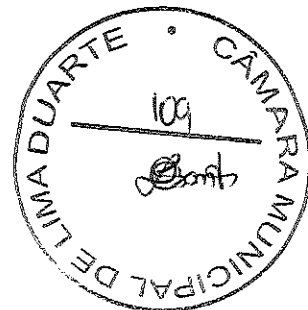
Sem mais para o momento,

Lima Duarte, 28 de maio de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

10.10.1978
20700
BA
ADUTAMBEA

EM BRANCO



PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO

Assunto: Processo n. 11/2024

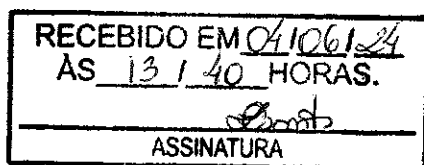
Dispensa Eletrônica n. 09/2024.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de água mineral e Gás GLP 13Kg.

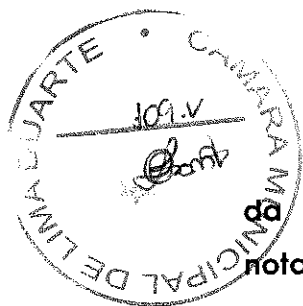
Trata-se da análise deste setor de Controle Interno quanto ao Processo de Dispensa Eletrônico nº 09/2024 (Processo n. 11/2024) que tem como objeto a Contratação de Empresa para aquisição de água mineral (galão 20 lts) e Gás GLP 13Kg.

Compulsando os autos, evidencia-se os seguintes documentos:

- Portaria n. 21/2013 que nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal n. 14.133/21.
- Documento de Formalização de Demanda às fls. 6/7 e 8/9:
 - Estudo Técnico Preliminar, sendo o de fls. 102/106 juntado após os apontamentos realizados no parecer jurídico;
 - Cotações às fls. 18/35;
 - Termo de Referência, sendo a cópia de fls. 97/101v apresentada após os apontamentos realizados no parecer jurídico.
 - Memorando expedido pela assessoria técnica, financeira e contábil à fls. 37, informando a existência de disponibilidade financeira.
 - Justificativa da modalidade escolhida para a contratação à fl. 53 e autorização para o procedimento à fl. 53.
- **Aviso de Dispensa Eletrônica às fls. 56/80, incluindo minuta do contrato:**
Não consta nos autos a juntada do referido documento após as orientações da assessoria parlamentar, impossibilitando a conferência deste Controle Interno da sua adequação às alterações certificadas às fls. 95/107v e às realizadas sobre os próprios documentos em questão, bem como do atendimento às recomendações de fls.84/85.



Justina



Portanto, chamo atenção à servidora responsável para que se certifique da adequação dos documentos em destaque às alterações efetuadas, notadamente, quantitativo, possibilidade de prorrogação, além das de fls.84/85.

- Parecer Jurídico às fls. 82/86 apontando a necessidade de várias adequações, entre outras orientações.

Em razão do parecer jurídico em destaque, vieram os documentos de fls. 87/107v, a saber:

- * Memorando n. 15/24 CPL às fls. 87/89;
- * Relatório de Compras às fl. 92/94v;
- * Certidão fls. 95/96;
- * **Termo de Referência n. 06/2024 (fls. 97/101v):**
- * **Estudo Técnico Preliminar às fls. 102/106;**
- * Certidão às fls. 107/107v expedida pela Agente de Contratação

*** Termo de Referência n. 06/2024 (fls. 97/101v):**

Verifica-se que foi acrescentada expressamente a possibilidade de prorrogação; a contradição apontada no tópico 6 - da descrição da solução como um todo foi corrigido no Estudo Técnico Preliminar.

Vislumbra-se, ainda, que o quantitativo foi alterado e justificado; o modelo de execução apresentado.

No que se refere à estimativa do valor da contratação, preleciona o art. 6º da Resolução n. 11/2023, *in verbis*:

(...)

Art. 6º Deverão constar do Termo de Referência presente no anexo único desta resolução com os seguintes elementos:

IX - estimativas do valor da contratação, nos termos da resolução da pesquisa de preços, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e

Ante a consideração supra, NÃO vislumbro a adequação do campo em destaque.

[Handwritten signature]
2

No que se refere à descrição do critério de medição foi acrescentado o conteúdo de fl. 98 e, quanto à declaração de viabilidade não identifiquei alteração, devendo ser atendida a recomendação da assessoria jurídica.



*** Estudo Técnico Preliminar às fls. 102/106:** As recomendações deste Controle Interno foram de certa forma atendidos, oportunidade em que considera-se as justificativas atinente à ocupação de imóveis alugados e sem estrutura para a instalação de bebedouros, bem como a expectativa de retorno à sede definitiva.

Ainda, considerando o cenário da pandemia do COVID-19 e o retorno gradual às atividades a justificar a variação do quantitativo apurado em relação ao consumo dos últimos três anos, assim como a experiência dos servidores envolvidos sobre o fluxo de pessoal, não apresento óbice.

Aproveito a oportunidade para trazer a orientação do TCEMG realizada durante inspeção, para o armazenamento de galões de água:

O armazenamento de água mineral deve ser feito em um local livre goteiras, vazamentos ou infiltrações, pois essas condições podem favorecer o surgimento de bolor e fungos.

Os galões e garrafas de água devem ser acondicionados sobre estrados ou paletes limpos e secos para evitar o contato direto com o piso. Além disso, as embalagens devem ser armazenadas em uma altura mínima de 45 centímetros do piso e das paredes e pelo menos 60 centímetros abaixo do teto."

Muito embora a intenção seja de evitar o armazenamento, como bem descrito no ETP, considero tal informação pertinente.

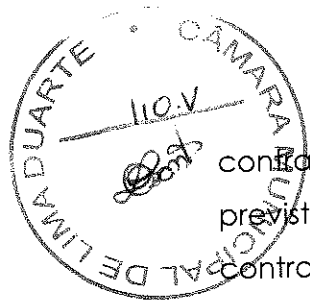
Quanto à previsão do recebimento provisório e definitivo, houve o acréscimo de fl. 102v.

* Certidão às fls. 107/107v expedida pela Agente de Contratação

DA AQUISIÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Como cediço, ao contrário dos particulares, o Administrador Público não possui a mesma liberdade de escolha quando necessita realizar compras,

Guilherme



contratar serviços e obras ou alienar bens, estando obrigado a cumprir o rito previsto na Lei, notadamente, a Lei Federal n. 14.133/2021, submetendo as contratações a procedimento licitatório prévio.

Deixar de realizar a licitação somente será possível nos casos em que a lei prevê tal possibilidade, como nos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Importa no presente caso, a hipótese de dispensa de licitação, prevista taxativamente no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica que a competição é possível, mas sua realização inviável, por não ser oportuna e conveniente à luz do interesse público, ficando a contratação direta a cargo da discricionariedade da Administração.

In casu, a referida dispensa se refere à prevista no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

[...]

Considerando que o valor da despesa declarado nos autos não supera o limite de valor fixado pela Lei regente, entendo pela legalidade da aquisição via dispensa de licitação, **desde que observado o disposto no §1º, I e II do art. 75, da Lei Federal n. 14.133/2021, *ipsis litteris***:

Art. 75 (...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



Dito isto, adoto toda a orientação contida no Parecer Jurídico de fls. 82/86, como se aqui estivessem transcritas, **INCLUSIVE QUANTO À NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO E ATENDIMENTO DOS PRAZOS ATINENTES À PUBLICAÇÃO DO EDITAL CONVOCATÓRIO.**

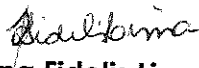
Do mesmo modo, este Controle Interno manifesta-se favoravelmente pelo prosseguimento do feito, **desde que atendidas as orientações contidas no presente parecer e no parecer supramencionado, notadamente além de todas as legislações aplicáveis.**

Oportunamente, oriento também a adequação do Modelo de Planilha de orçamento de fl. 77v para mencionar a possibilidade de prorrogação no tópico **atinentes ao prazo de vigência do contrato.**

Seguem os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Lima Duarte, 04 de junho de 2024.


Aline Vicentina Fidelis Lima
Controlador Interno

À Senhora

FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS

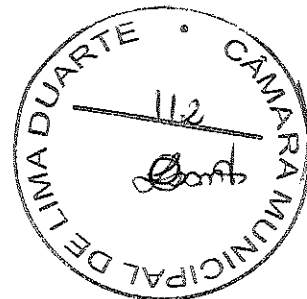
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE/MG

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



ENCAMINHAMENTO

RECEBIDO EM 04/06/24 ÀS _____ HORAS. ASSINATURA _____

Processo de Contratação nº 11/2024

MODALIDADE: – Dispensa Eletrônica nº 09/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 13/05/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água e gás liquefeito de petróleo (GLP)

REFERÊNCIA: Memorando 04/2024 CI e Parecer Técnico nº 13/2024 e Parecer Técnico Controle Interno

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais)

À Mesa Diretora,

Excelentíssimos senhores, cumprimentando-os cordialmente, encaminho o Processo de Contratação em anexo, solicitando sua análise.

O processo foi revisado conforme as sugestões do Controle Interno e Assessoria Jurídica. Nos pontos em que divergimos, mantivemos as informações originais da demandante, mas detalhamos nossas razões nas certidões juntadas ao processo.

Aguardo parecer sobre o processo

Sem mais para o momento,

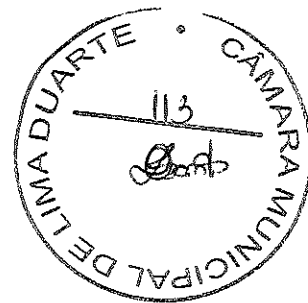
Lima Duarte, 04 de junho de 2024.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Processo nº 11/2024

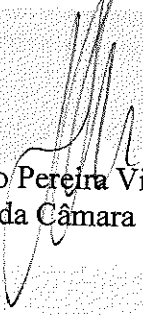
AUTORIZAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DE CONTRATAÇÃO

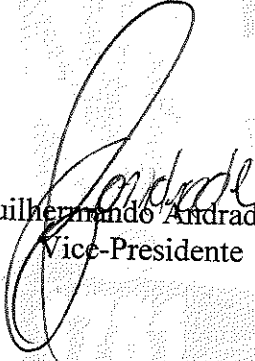
1 - OBJETO RESUMIDO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP)

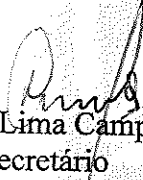
2 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais)

3 - DA AUTORIZAÇÃO: Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de água e gás GLP. Com base nas certidões apresentadas, todos os apontamentos feitos, bem como todos os documentos que compõem o processo, autorizo o prosseguimento da contratação a realização de procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 09/2024 a fim de atender a demanda de contratação apresentada conforme devidamente justificado.

Lima Duarte, 04 de junho de 2024.


Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

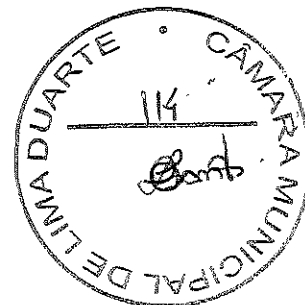

José Guilherme de Andrade Novaes
Vice-Presidente


Edson Lima Campos
Secretário

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

09/2024

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Lima Duarte/MG

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP)

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA
DE LIMA DUARTE, EM 04/06/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 04/06/2024 às 15:00h

Até 10/06/2024 às 08:50h

PERÍODO DE LANCES

De 10/06/2024 às 9h

Até 10/06/2024 às 15h

PERÍODO DE JULGAMENTO DE PREÇOS

De 10/06/2024 às 15:00h

Até 10/06/2024 às 15:30h

PERÍODO PARA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

De 10/06/2024 às 15:30h

Até 10/06/2024 às 16:30h

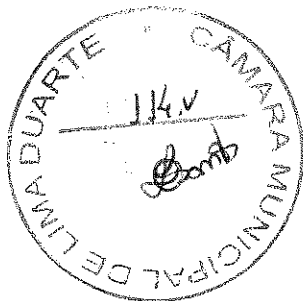
PRAZO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

De 10/06/2024 às 16:00h

Até 10/06/2024 às 16:30h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não há destinação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, porém, em existindo duas ou mais habilitadas, haverá tratamento especial quanto ao critério de desempate para preferência de contratação, conforme estabelece o art. 24 da Lei Complementar nº 24/2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024

(Processo Administrativo n.º 11/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Lima Duarte/MG, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução Nº 07/2023 da Câmara Municipal de Lima Duarte, subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 10/06/2024

Link: <https://bnc.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para fornecimento de água e gás liquefeito de petróleo (GLP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.*

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Água Mineral, em garrações de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas de higiene), contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Recarga	120	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
02	Cargas de gás – GLP, botija com 13 Kg, com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANPECNPQ.	Recarga	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão providenciar em tempo hábil cadastro de acesso a plataforma.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

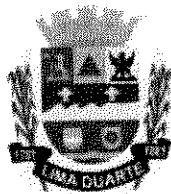
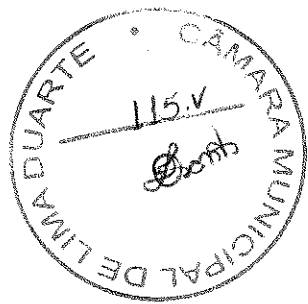
2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

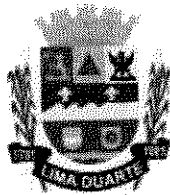
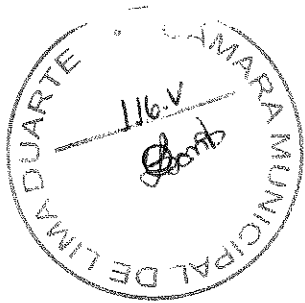
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, enviar em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

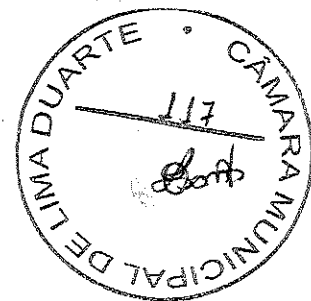
4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

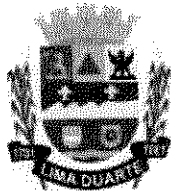
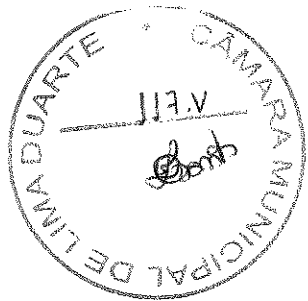
4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**
- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, prazo estabelecido de 30 (trinta) minutos a contar do horário da solicitação feita pela Agente de Contratação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 5.3.1. Em casos de falhas técnicas de ambas as partes, ou em casos devidamente justificados, levando em consideração a vantajosidade da proposta para a administração pública (princípio da economicidade) o prazo poderá ser prorrogado.
- 5.3.2. Em caso de prorrogação de prazo por problemas técnicos, devidamente justificados e comprovados, a sessão poderá ser suspensa com data e horário expressamente informados para reabertura.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



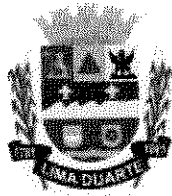
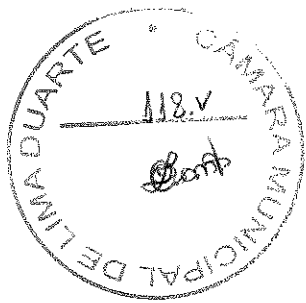
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Durante a análise documental poderá ser solicitada documentação complementar pela agente de contratação, antes da declaração de inabilitação.

6.7.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma licitante que atenda as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

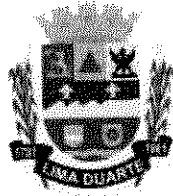
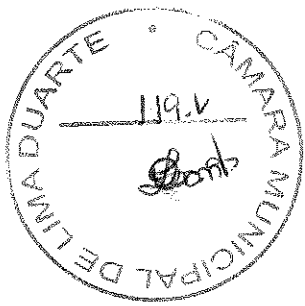
7.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), **sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações e neste Aviso de Contratação Direta.**

7.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.1.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses **prorrogável conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.**

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

8. SANÇÕES

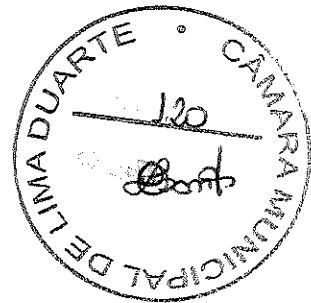
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

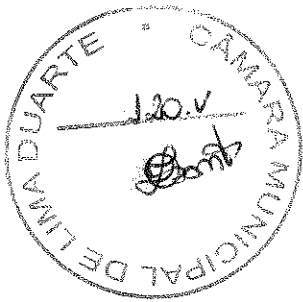
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



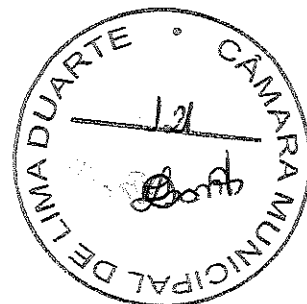
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis nº 14.133, de 2021, Lei Ordinária nº 2.140/2023 e Lei Municipal nº 2.140/23 subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Sistema BNC, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no portal da transparência, sítio eletrônico oficial e quadro de avisos da Câmara Municipal.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

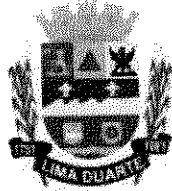
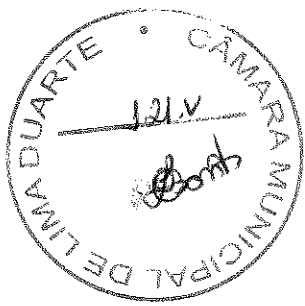
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 9.13.2.1. *ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar*
- 9.13.3. *ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;*
- 9.13.4. *ANEXO IV - Planilha de orçamento;*
- 9.13.5. *ANEXO V – Declaração de situação de regularidade;*
- 9.13.6. *ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte;*
- 9.13.7. *ANEXO VII – Declaração de dados atualizados;*
- 9.13.8. *ANEXO VIII – Modelo de procuração*

Lima Duarte, 04 de junho de 2024.

FABIO
PEREIRA
VIEIRA:0935
1025667
Assinado de forma
digital por FABIO
PEREIRA
VIEIRA:09351025667
Dados: 2024.06.04
14:20:28 -03'00'
Fábio Pereira Vieira
Presidente

JOSE
GUILHERMANDO
ANDRADE
NOVAES:1158091168
4
Assinado de forma digital
por JOSE GUILHERMANDO
ANDRADE
NOVAES:11580911684
Dados: 2024.06.04 14:21:07
-03'00'

José Guilhermando Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



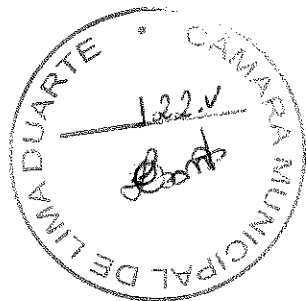
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA 06/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 11/2024

Categoria do TR: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Água Mineral, em garrações de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas de higiene), contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Recarga	120
02	Cargas de gás – GLP, botija com 13 Kg, com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANPECNPQ.	Recarga	01

3. VALOR ESTIMADO

3.1. Com base na mediana dos valores apurados (através da pesquisa descrita no ETP) o valor estimado da contratação é R\$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais).

4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Não se aplica.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

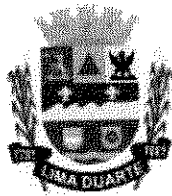
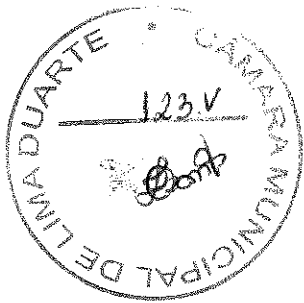
6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A despesa estimada para a contratação é de R\$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2. O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

7.2.1. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado, em novo prazo conforme estabelecido no item anterior, porém contado da entrega da Nota Fiscal correta.

7.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.2.3. O pagamento só se dará mediante apresentação de Nota Fiscal - ou outro documento idôneo de igual valor - e, a apresentação das certidões de FGTS e de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vigentes.

7.2.4. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará os descontos legais que incidirem sobre as importâncias a serem pagas à CONTRATADA, fornecendo, quando for o caso, os comprovantes dos respectivos recolhimentos feitos junto aos órgãos arrecadadores competentes.

7.2.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente indicada pela contratada ou através de pagamento de boleto a ser encaminhado junto a nota fiscal.

7.2.6. Na forma estabelecida pelo art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ocorrer alteração contratual, devidamente justificada, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço de fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante no orçamento vigente, de acordo com a classificação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0001- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL e 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0010.2.0.004 - MANUTENÇÃO DO PROJETO DENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Não existem critérios de medição que se apliquem a contratação pretendida. Deste modo, ao final de cada mês, verificada a prestação do serviço conforme Autorizações de Fornecimento emitidas, deverá ser expedida pelo fornecedor a Nota Fiscal mensal.

9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

Fornecimento de água mineral:

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- a) Os garrafões de água mineral deverão ser fornecidos dentro do prazo de 02 (duas) horas após recebimento da requisição e dentro dos respectivos prazos de validade permitido para consumo do produto;
- b) Armazená-los em condições de higiene e boa conservação;
- c) Substituir os garrafões plásticos que, porventura, estiver fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com lacre violado, ou que estejam fora do prazo permitido de comercialização do vasilhame plástico, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação.

Fornecimento de gás de cozinha:

- a) Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação.

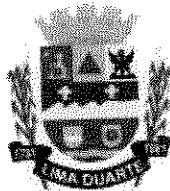
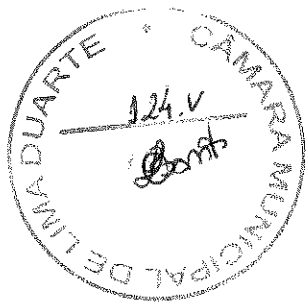
Fornecimento de ambos os itens:

- a) Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme o surgimento de demandas desta Casa Legislativa devendo ser gerado contrato entre as partes;
- b) O prazo de vigência para execução do contrato é de 12 meses, prorrogável.
- c) Os produtos deverão ser entregues na Sede Provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte, localizada na Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15, Centro, nesta cidade ou no Centro de Atenção ao Cidadão localizado a Avenida Centenário nº 25 - Loja 02, cento, nesta Cidade. O endereço de entrega será apontado juntamente ao quantitativo na Autorização de fornecimento.
- d) A Autorização de Fornecimento deverá ser encaminhada via e-mail institucional e/ou WhatsApp/telefone da Câmara.
- e) A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber produtos objeto da licitação em desacordo com o previsto no contrato a ser firmado e no processo licitatório, podendo cancelar o contrato, não ensejando direito a qualquer indenização a CONTRATADA. Ressalta-se, por oportuno, que em caso de frete, o valor deverá ser custeado pela empresa contemplada na licitação, devendo ser discriminado o valor no orçamento emitido na fase de cotação de preço.
- f) Após a entrega dos produtos solicitados (recebimento provisório), o Fiscal do Contrato deverá verificar a compatibilidade do produto frente às descrições no Termo de Referência e marca apresentada no orçamento da contratada, conferindo data e validade, se houver, e quantidade solicitada, tendo o prazo de 01 (um) dia útil para ateste do recebimento definitivo;
- g) O licitante é responsável pela qualidade do produto, de modo que, caso seja constatado na entrega, avaria nos vasilhames, ou posteriormente à entrega ficar evidenciado odor e sabor ou qualquer problema que inviabilize seu consumo, deverá o fornecedor efetuar a substituição;
- h) e) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DEVERES DO CONTRATADO

- 10.1. Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- 10.2. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços ora contratados a partir do início da vigência do contrato;
- 10.3. Observar as formalidades legais exigidas neste Termo de referência e na Lei 14.133/21;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 10.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos atos praticados pelos seus representantes legais e prepostos encarregados da prestação dos serviços ora contratados e ressarcir os eventuais prejuízos causados pelos mesmos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução dos serviços;

11. DEVERES DO CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar condições para que a contratada possa realizar a entrega do objeto licitado de acordo com as determinações deste ETP e do Contrato;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do contrato;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por qualquer dano, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
- 11.6. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/entrega do objeto, na forma do contrato.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 11.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:
- 11.2. GESTOR DE CONTRATO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria, conforme Portaria nº 06/2024.
- 11.3. GESTOR DE CONTRATO DO CENTRO de ATENÇÃO AO CIDADÃO: Kamilla Paula Baumgratz Oliveira - Supervisora do CAC, conforme Portaria nº 06/2024.
- 11.4. FISCAL DO CONTRATO: Emília Mansur de Souza Figueiredo - Chefe de Secretaria e Kamilla Paula Baumgratz Oliveira - Supervisora do CAC
- 11.5. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 11.6. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

13. PRAZO CONTRATUAL

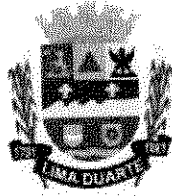
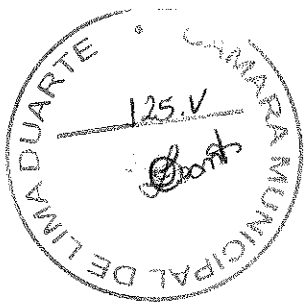
13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. SANÇÕES

- 11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações a que der causa conforme descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2. As sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas são as descritas no art. 156 e ss da Lei Federal nº 14.133/21
- 11.3. A forma e prazos a serem observados para aplicação da sanção, bem como os recursos administrativos a serem interpostos observarão o disposto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.4. A multa será aplicada após a constatação da irregularidade pelo fiscal de contrato, que deverá de imediato informar a Mesa Diretora, com o devido relatório técnico do ocorrido.
- 11.5. Entende-se por prejuízo causado à Administração questões financeiras e questões afetas ao descumprimento do princípio da eficiência.
- 11.6. A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista neste contrato, acrescida de 50%.
- 11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.
- 11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.
- 11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

15. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa, na forma eletrônica, com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço a ser ofertado pelo item.



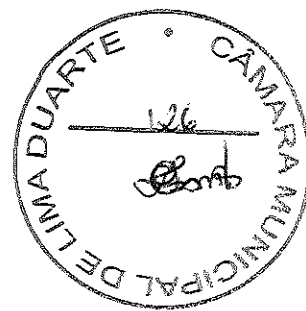
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Previamente a celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:
- 16.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 16.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 16.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 16.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 16.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 16.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 16.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

17. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 17.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 17.2. Habilitação jurídica:
- 17.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 17.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 17.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo,



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

17.2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

17.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.3. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

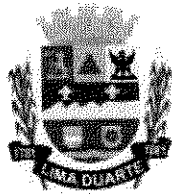
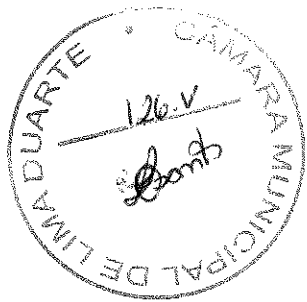
17.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

17.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18. RESPONSÁVEIS

KAMILLA PAULA BAUGRATZ DE OLIVEIRA
SUPERVISORA DO CAC

EMILIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO
CHEFE DE SECRETARIA



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 07/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Nº do processo: 11/2024

Categoria do ETP: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente solicitação se dá em virtude da necessidade de assegurar ao público interno e externo, vereadores, servidores e munícipes que por ventura venham até esta Casa. Visando suprir a demanda efetiva o fornecimento de água mineral, tendo em vista que se trata de bem de consumo contínuo, haja vista que a água é um produto indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano, é um suplemento essencial para a saúde dos trabalhadores, sendo fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Bem como a recarga de gás GLP é indispensável para a feitura do café, chá e outros oferecidos aos servidores, colaboradores, terceirizados e visitantes desta Instituição, uma vez que sua disponibilização vai de encontro com uma melhora na qualidade de vida no trabalho, na garantia do bem-estar e na qualidade do atendimento prestado ao cidadão.

3. REQUISITANTE

Setor	Responsável
Secretaria da Câmara	Emília Mansur de Souza Figueiredo
Centro de Atenção ao Cidadão	Kamilla Paula Baumgratz de Oliveira

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fornecimento de água mineral:

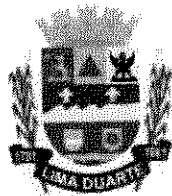
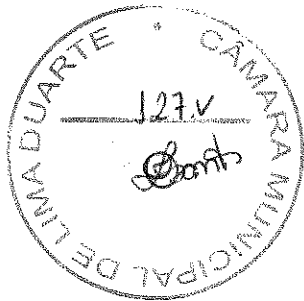
4.1.1. Os garrafões de água mineral deverão ser fornecidos dentro do prazo de 02 (duas) horas após recebimento da requisição e dentro dos respectivos prazos de validade permitido para consumo do produto;

4.1.2. Armazená-los em condições de higiene e boa conservação;

4.1.3. Substituir os garrafões plásticos que, porventura, estiver fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com lacre violado, ou que estejam fora do prazo permitido de comercialização do vasilhame plástico, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação.

4.2. Fornecimento de gás de cozinha:

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

SETOR DE CONTRATAÇÃO

4.2.1. Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação.

4.3. Fornecimento de ambos os itens:

4.3.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme o surgimento de demandas desta Casa Legislativa devendo ser gerado contrato entre as partes;

4.3.2. O prazo de vigência para execução do contrato é de 12 meses, prorrogável.

4.3.3. produtos deverão ser entregues na Sede Provisória da Câmara Municipal de Lima Duarte, localizada na Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15, Centro, nesta cidade ou no Centro de Atenção ao Cidadão localizado a Avenida Centenário nº 25 - Loja 02, cento, nesta Cidade. O endereço de entrega será apontado juntamente ao quantitativo na Autorização de fornecimento.

4.3.4. A Autorização de Fornecimento deverá ser encaminhada via e-mail institucional e/ou WhatsApp/telefone da Câmara.

4.3.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber produtos objeto da licitação em desacordo com o previsto no contrato a ser firmado e no processo licitatório, podendo cancelar o contrato, não ensejando direito a qualquer indenização a CONTRATADA. Ressalta-se, por oportuno, que em caso de frete, o valor deverá ser custeado pela empresa contemplada na licitação, devendo ser discriminado o valor no orçamento emitido na fase de cotação de preço.

4.3.6. Após a entrega dos produtos solicitados (recebimento provisório), o Fiscal do Contrato deverá verificar a compatibilidade do produto frente às descrições no Termo de Referência e marca apresentada no orçamento da contratada, conferindo data e validade, se houver, e quantidade solicitada, tendo o prazo de 01 (um) dia útil para ateste do recebimento definitivo;

4.3.7. O licitante é responsável pela qualidade do produto, de modo que, caso seja constatado na entrega, avaria nos vasilhames, ou posteriormente à entrega ficar evidenciado odor e sabor ou qualquer problema que inviabilize seu consumo, deverá o fornecedor efetuar a substituição;

4.3.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

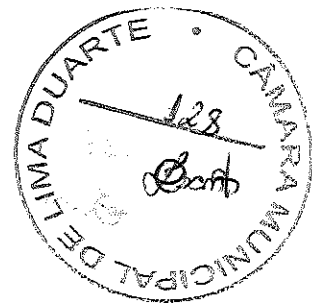
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração é a aquisição de água mineral natural, potável e gás GLP, de forma parcelada, através de empresas especializadas, dentro das regras da modalidade de dispensa de licitação eletrônica. Além do aspecto econômico, a modalidade escolhida garante os aspectos qualitativos em termos de benefícios de agilidade processual para o alcance dos objetivos da contratação. A presente licitação se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos II do art. 75º da Lei Federal 14.133/2021 (para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras). Não foram identificadas atas de registro de preços ou intenções de registro de preços para adesão ou manifestação de interesse na participação que atendessem à demanda desta Casa Legislativa.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

5.2. Para a questão da água mineral, também foi verificada como possível solução a aquisição de bebedouros industriais com filtro e capacidade de 25 litros. A hipótese foi descartada pelos motivos, conforme listado:

- 5.2.1. A aquisição do geraria uma despesa maior que a aquisição da água (anexo IV);
- 5.2.2. Aumento no consumo de água;
- 5.2.3. Aumento no consumo de energia elétrica;
- 5.2.4. Despesas de manutenção e troca periódica de filtros;
- 5.2.5. Despesa de mão de obra para instalação do equipamento;
- 5.2.6. Ambos os imóveis onde funcionam o Centro de Atenção ao Cidadão e a sede provisória da Câmara Municipal são alugados e não dispõe de sistema hidráulico adequado a instalação dos bebedouros, demandando estudo da viabilidade de construção de sistema hidráulico a alimentar o equipamento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

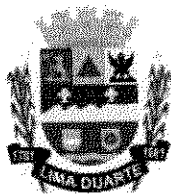
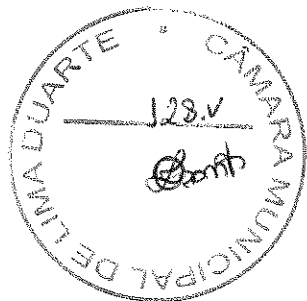
6.1. A solução de aquisição apresentada neste estudo pretende evitar compras intempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são correspondentes às necessidades de fornecimento de água mineral e gás GLP para a Câmara Municipal de Lima Duarte e o Centro de Atenção ao Cidadão, com base nas compras dos últimos (03) três anos.

6.2. A aquisição em projeto se enquadra na hipótese prevista nos incisos II do art. 75º da Lei 14.133/2021.

6.3. A estratégia de adquirir os itens apenas nas quantidades necessárias e de forma parcelada tem por objetivo evitar seu armazenamento, o qual poderia se mostrar oneroso e antieconômico para a Administração, permitindo a ocupação de espaço para além do trânsito necessário e a depreciação do material parado.

7. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Água Mineral, em garrações de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas de higiene), contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Unidade/Recarga	120
02	Cargas de gás – GLP, botija com 13 Kg, com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANPECNPQ.	unidade/recarga	01



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

7.1. O quantitativo apresentado baseia-se na média do histórico de compras efetuadas nos últimos 03 (três) anos, conforme é possível comprovar através dos relatórios contábeis anexos (ANEXO I) e tabela abaixo.

Histórico de Compras			
Produto	Período	Consumo Total	Consumo médio do Período
Água Mineral	março a dezembro de 2021	46	4,6
Gás GLP		0	0
Produto	Período	Consumo Total	Consumo mensal médio do Período
Água Mineral	Julho a dezembro de 2022	110	18,33333333
Gás GLP		0	0
Produto	Período	Consumo Total	Consumo médio do Período
Água Mineral	março a dezembro de 2023	65	6,5
Gás GLP		1	1
Produto	Período	Consumo Total	Consumo médio do Período
Água Mineral	março a maio de 2024	32	10,66666667
Gás GLP		0	0

Média mensal de consumo Água Mineral	10,025
---	---------------

Média mensal de consumo Gás GLP	1
--	----------

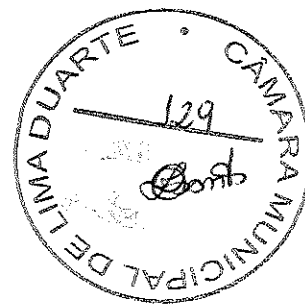
8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A pesquisa de preços foi norteadada pelos parâmetros previstos na Resolução da Câmara Municipal de Lima Duarte nº 13/2023. Conforme previsto no Art. 5º inciso I: foram realizadas consultas através do Portal nacional de compras Públicas - PNCP e banco de preços da Bolsa Nacional de Compras à possíveis contratações por órgãos públicos com objeto compatível ao necessário para suprir a demanda deste setor, foram encontradas referências de valores em contratos firmados com órgãos públicos (anexo II), porém os valores apurados podem não reproduzir a realidade local, visto que nenhuma das contratações localizadas, refere-se a municípios da microrregião do Município de Lima Duarte e da Zona da Mata Mineira.

8.2. Seguindo foi feita pesquisa através de dados publicados em mídia especializada em sites eletrônicos - não obtivemos êxito na pesquisa.

8.3. Por fim, visando estimar de forma bem próxima a realidade financeira local, foram realizadas cotações através de pesquisa de mercado junto a fornecedores locais, cujo resultado está anexado ao processo de compras (anexo III).

8.4. Com base na mediana dos valores apurados o valor estimado da contratação é R\$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Valor unitário estimado	Valor Total Estimado
1	Água Mineral, em garraões de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas de higiene), contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais)
2	Cargas de gás – GLP, botija com 13 Kg, com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANPECNPQ.	R\$ 100,00	R\$ 100,00 (cem reais)

8.4.1. Justifica-se que foram enviadas solicitação formal de cotação a todos os fornecedores disponíveis em âmbito Municipal, apenas os fornecedores cujos orçamentos constam no anexo III retornaram a solicitação de apresentação de propostas para compor o levantamento de preços da aquisição pretendida.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

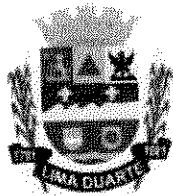
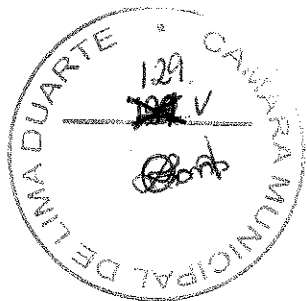
9.1. Será adotado o parcelamento da solução por se tratar de dois itens divisíveis, devendo a licitação ser realizada por item. Considerando que foi verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. Esta Casa Legislativa, por meio de seus agentes, não fizeram o Plano Anual de Contratação, que será feito em 2024 para as compras a serem realizadas em 2025, conforme permissão legal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com essa contratação, pretende-se manter o fornecimento ininterrupto de água mineral e gás GLP a Câmara Municipal de Lima Duarte e Centro de Atenção ao Cidadão, sem a estocagem desnecessária no ambiente das sedes dos setores.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a contratação do serviço pretendido.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes. Contudo a Câmara Municipal de Lima Duarte solicita que a contratada obedeça, no que for possível, as disposições relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental.

15. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbam-se alguns riscos em curso na presente contratação.

01	Risco:	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.		
	Probabilidade:	Baixo		
	Impacto:	Alto		
	Dano 1:	Atraso na contratação e consequente impossibilidade de fornecimento d'água potável aos servidores		
	Id	Ação Preventiva	Responsável	
	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Demandante	
	2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Demandante	
	3	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.	Demandante	



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	4	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.	Demandante
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Alocação integral do setor responsável pelo serviço na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Demandante
	2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.	Demandante

02	Risco:	Especificação Insuficiente para os serviços	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alta	
	Dano 1:	Serviços sendo prestados de forma que a não atendes as necessidades da contratante.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço comparando com contratações similares históricas.	Demandante
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Fiscal de Contrato

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17. RESPONSÁVEIS

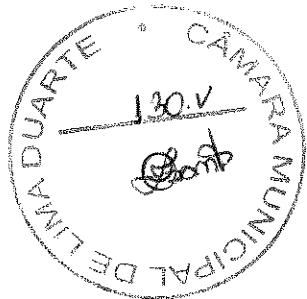
EMÍLIA MANSUR DE SOUZA FIGUEIREDO

KAMILA PAULA BAUMGRATZ OLIVEIRA

Chefe de Secretaria

Supervisora do CAC

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202x

(Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº 11/2024)

Pelo presente Instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 51, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Fábio Pereira Vieira, [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], emitido pela [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED], com sede/endereço na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Bairro [REDACTED], cidade de [REDACTED] - estado, neste ato representado por [REDACTED], (qualificação), CPF [REDACTED], RG [REDACTED], filiação [REDACTED], data de nascimento [REDACTED], e-mail: [REDACTED], telefone de contato (xx) [REDACTED], a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, proveniente do Processo de Compras nº 11/2024, na modalidade dispensa de licitação nº 09/2024, autorizado pelo Gestor na forma descrita na fl. 54, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e condições fixadas no processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto “Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP)”, conforme relação quantificada e especificada no termo de referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Água Mineral, em garrações de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas de higiene), contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Recarga	120	R\$	R\$
02	Cargas de gás – GLP, botija com 13 Kg, com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANPECNPQ.	Recarga	01	R\$	R\$

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarde.mg.leg.br](http://http://www.limaduarde.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 1.2. Integra o presente contrato, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pela Contratada, os dados do processo de compras e seus anexos.
- 1.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto contratado na forma estabelecida pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS

2.1. São Condições de execução deste contrato:

2.1.1. Fornecimento de água mineral:

2.1.1.1. Os garrafões de água mineral deverão ser fornecidos dentro do prazo de 02 (duas) horas após recebimento da requisição e dentro dos respectivos prazos de validade permitido para consumo do produto;

2.1.1.2. Armazená-los em condições de higiene e boa conservação;

2.1.1.3. Substituir os garrafões plásticos que, porventura, estiver fora das condições de uso ou com defeitos de fabricação, com lacre violado, ou que estejam fora do prazo permitido de comercialização do vasilhame plástico, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação.

2.1.2. Fornecimento de gás de cozinha:

2.1.2.1. Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação.

2.1.3. Fornecimento de ambos os itens:

2.1.3.1. Serão emitidas notas de empenho referentes ao quantitativo total de cada item.

2.1.3.2. As entregas serão de maneira parcelada, a critério do contratante,

2.1.3.3. O licitante é responsável pela qualidade do produto, de modo que, caso seja constatado na entrega, avaria nos vasilhames, ou posteriormente à entrega ficar evidenciado odor e sabor ou qualquer problema que inviabilize seu consumo, deverá o fornecedor efetuar a substituição;

2.1.3.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.2. São condições gerais deste contrato:

2.2.3. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/21;

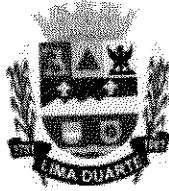
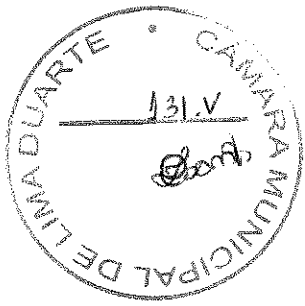
2.2.4. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão sempre feitas por escrito;

2.2.5. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduar.te.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduar.te.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

2.2.6. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato, podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

2.2.7. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto;

2.2.8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de direito administrativo e subsidiariamente de direito privado, em benefício do interesse público;

2.2.9. É dever da CONTRATANTE, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Aplicar penalidades a CONTRATADA, quando for o caso;

3.1.2. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATADA, quando necessária à perfeita execução do contrato;

3.1.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;

3.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

3.1.5. Receber e conferir a especificação do objeto contratado, observando as exigências do contrato;

3.1.6. Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

3.1.7. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

3.1.8. Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.1.9. A Câmara não responderá:

a) por quaisquer ônus, obrigações ou direitos vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, decorrentes da execução da prestação de serviço cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao prestador de serviços;

b) por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros.

3.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, das decorrentes do Termo de Referência e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

3.2.1. Comunicar antecipadamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer adversidade que comprometa o cumprimento da entrega do objeto licitado no prazo exigido;

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 3.2.2. Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- 3.2.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da legislação vigente e na forma descrita no termo de referência;
- 3.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- 3.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, substituindo às suas expensas exclusivas, no todo ou em parte, os que forem apontados como desconforme com os padrões normais do produto;
- 3.2.6. Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA;
- 3.2.7. Garantir o cumprimento do contrato, no prazo e forma estipulados, compreendendo o especificado no contrato e termo de referência;
- 3.2.8. Caso a CONTRATANTE venha a ser instada a honrar com qualquer pagamento, seja de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou civil, é de responsabilidade da CONTRATADA restituir à CONTRATANTE todas as despesas e gastos havidos com a defesa, em juízo ou fora dele, inclusive honorários advocatícios e eventual indenização que poderá ser paga à pessoa reclamante;
- 3.2.9. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.10. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço e outros que forem necessários para comunicação e recebimento de correspondência;
- 3.2.11. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que em sua execução venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- 3.2.12. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes do fornecimento, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- 3.2.13. Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados a CONTRATANTE ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 3.2.14. Zelar pela integridade da comunicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A despesa estimada com a execução deste contrato é de R\$ xxxx.xx (xxxxxxxxxxx), nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 4.2. O pagamento será em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e efetiva entrega do objeto, que se dará com o ateste. O ateste será dado pelo fiscal de contrato imediatamente após a entrega da Nota Fiscal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

11.7. Considera-se reincidência o fato da empresa contratada ter inadimplido obrigações dispostas neste contrato no período do contrato, contados da aplicação de sanção anterior e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

11.8. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e nos termos do processo administrativo, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inc. IV, do art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/13, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10. As multas são independentes entre si, e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.11. As penalidades previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro nos termos da legislação pertinente.

11.12. O contratado que não recolher as multas previstas neste contrato, no prazo estabelecido, estará sujeito à pena de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Lima Duarte, enquanto não adimplida a obrigação.

11.13. O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A Contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21, no presente contrato, proveniente do processo de compras apontado no preâmbulo, nos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

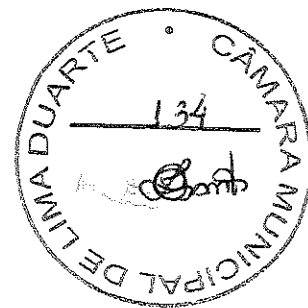
14.1. Não será exigida garantia contratual para o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no site oficial, quadros de avisos da CONTRATANTE, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, XX de XXX de 2024.

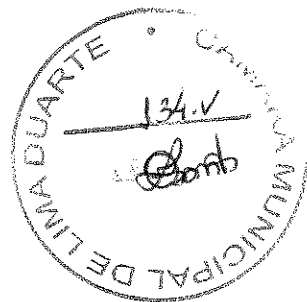
Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte
Contratante

XXX
XXXX
Contratada

Testemunhas:

Jozielly Maria d'Ávila
Matrícula XXXXX

Edson Lima Campos
Matrícula XXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Contratação a nossa proposta de preços relativa a **Dispensa Eletrônica** em epígrafe cujo objeto é a futura Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás GLP.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Marca
01	Água Mineral, em garrações de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas de higiene), contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Recarga	120	R\$	R\$	
02	Cargas de gás – GLP, botija com 13 Kg, com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANPECNPQ.	Recarga	01	R\$	R\$	

Descrição do objeto, conforme relação do **ANEXO I**, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O prazo de vigência do Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias a plena prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

- Dados Bancários:

1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000

2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000

3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxxx/PR

4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Aviso.

_____, em _____ de ____ 2024

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.:Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão **exclusivamente** por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE - UNIFICADA

À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Dispensa Eletrônica Nº ____/2024

NOME DA EMPRESA:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da Dispensa Eletrônica Nº ____/2024, instaurado Câmara Municipal de Lima Duarte, **que a empresa** _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, **não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Lima Duarte/MG.**

II – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário **que estamos de acordo com todo o teor do Edital de Dispensa Eletrônica Nº ____/2024, instaurada pela Câmara Municipal de Lima Duarte**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em _____, cujo objeto é a PREÇO, com detalhes e especificações constantes no Edital e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Aviso de Licitação.

III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – artigo 63º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ _____. Declaro para fins de habilitação **que cumpro plenamente os requisitos de habilitação** para o Dispensa Eletrônica Nº ____/2024, da Câmara Municipal de Lima Duarte/MG.

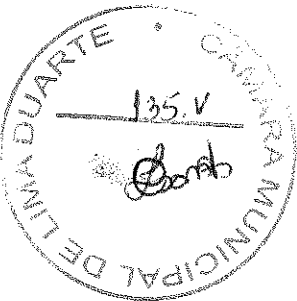
IV – A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

V – Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da empresa _____ (nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, para os devidos fins **que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Câmara Municipal de Lima Duarte, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.**

VI – **DECLARA** sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a **disponibilidade**, caso venha a vencer a Dispensa Eletrônica nº ____/2024, da prestação do serviço licitado no prazo previsto.
(local e data) _____, de _____ de _____ de 2024.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarde.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarde.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Anexo VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE / OPITANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data..... Assinatura do Responsável

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA**

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Anexo VII

DECLARAÇÃO DE DADOS ATUALIZADOS PARA CONTATO DA EMPRESA

Nota: Todos os dados para contrato deverão ser pessoais da empresa, não podendo ser entregue dados de terceiros alheios a contratação, como por exemplo, o Escritório de Contabilidade da empresa. Devendo conter no mínimo os seguintes dados atualizados: Nome da Empresa, CNPJ, Endereço Completo, e-mail, Telefone.

Obs: Caso não seja apresentado os dados atualizados da proponente, este órgão não será responsável do não recebimento de solicitação de produtos, envio de empenhos, notificações e afins.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO:

NOME:

CPF:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

E-MAIL:

COMUNICAÇÃO:

FONE GERAL:

E-MAIL PARA ENVIO DE EMPENHOS:

FONE PARA CONFIRMAR EMPENHOS:

E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO/ATA:

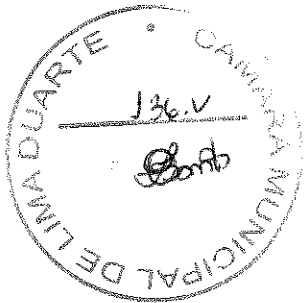
OUTRO TELEFONE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO:

Informamos que, com relação ao item "COMUNICAÇÃO" no caso de a empresa consagrar-se vencedora o comunicado para assinatura do CONTRATO será encaminhado para o e-mail indicado e que a empresa se declara ciente que disporá de 03 (três) dias para assinatura da mesma. Informamos, ainda, que havendo omissão por parte da empresa, no prazo estipulado, ensejará RENÚNCIA do direito de contratar com a administração, gerando, por consequência, abertura de Processo Administrativo, com aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Os EMPENHOS E/OU NOTIFICAÇÕES, também serão enviados para os e-mails informados acima, não podendo a empresa alegar desconhecimento.

Para não ocorrer dos e-mails enviados pela Administração não chegarem a Caixa principal da empresa, solicitamos que adicione como fonte confiável o e-mail licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Dispensa Eletrônica nº _____/2024, instaurado pela Câmara Municipal de Lima Duarte, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS. ELABORAR PROCURAÇÃO COM O TIMBRE DA EMPRESA

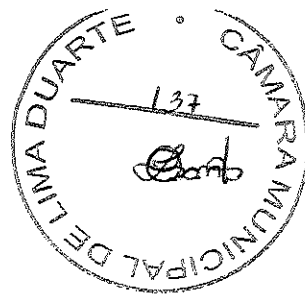
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 09/2024

Nº PROC. ADM. 11/2024



Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, de acordo com a regulamentação Resolução 7/2023 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS e tendo como autoridade FABIO PEREIRA VIEIRA.

PUBLICAÇÃO: 04/06/2024 14:30

INÍCIO REC. PROPOSTA: 04/06/2024 15:00

INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/06/2024 08:50

INÍCIO DISPUTA: 10/06/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.660,0000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Para demais informações contato via e-mail: fernanda@limaduarte.mg.leg.br, telefone: 3232861165 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Ds7F%2FnBTSoM0t4_ujmt0L9BxF1Y%2FpNvt0jUWDe7nj6j0K2UlwMBBTe8Eu1KwenlpxC7chImrv1nH2xi%2FUKiw8qWrsWSas4XHOzpt1lvz6y84%3D

FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS

LIMA DUARTE-MG - 04/06/2024



EM BRANCO

Aviso de Contratação Direta nº 09/2024

Acessar Contratação



Última atualização 04/06/2024

Local: Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 04/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/06/2024 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/06/2024 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 20434122000101-1-000011/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.660,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Água Mineral, em garraões de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas de higiene), contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	120	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00	
2	Cargas de gás - GLP, botija com 13 Kg, com tacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANPECNPO.	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos indicados a compor o atualizado comitê.

A adequação, fidedignidade e consistência das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portalde.servicos.economia.gov.br>

 0500.978.9C01

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Tenho cadastrado e exibido as informações relacionadas à licitação de acordo.

EM BRANCO



Câmara Municipal de Lima Duarte - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Início [Anexado](#) [Tramitação](#) [Documento Acessório](#) [Materiais Vinculados](#)



AVD Nº 009/2024 - AVISO DE DISPENSA

[Fazer Nova Pesquisa](#) [Adicionar Documento Administrativo](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Identificação Básica

Tipo Documento

AVISO DE DISPENSA

Número

9

Complemento

Ano

2024

Data

04/06/2024

Protocolo

Assunto

Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP)

Interessado

Autoria

Em Tramitação?

Não

Texto Integral

[07 - minuta de aviso de dispensa.pdf](#)



Outras Informações

Número Externo

Dias Prazo

Data Fim Prazo

Observação

OpenAPI

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC20

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)

[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

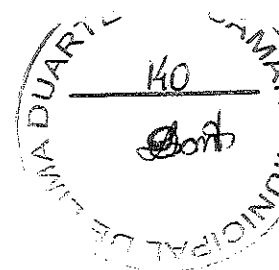
Câmara Municipal de Lima Duarte - MG

Rua Antônio Carlos, nº 51

CEP: 36140-000 | Telefone: (32) 3281-1165

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
LIMA DUARTE-MG**

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 11/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS
Data de Publicação: 04/06/2024 14:30:11

MOVIMENTOS DO PROCESSO

LOTE 1 - DESERTO
Aquisição de Item

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: Água Mineral, em garrações de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das normas de higiene), contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.			
Quantidade: 120		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

04/06/2024 14:30:11	PUBLICADO
04/06/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
10/06/2024 08:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
10/06/2024 09:02:11	DESERTO

LOTE 2 - DESERTO
Aquisição de Item

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: Cargas de gás – GLP, botija com 13 Kg, com lacre, acondicionado em botijão de acordo com as normas vigentes da ANPECNPQ.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00

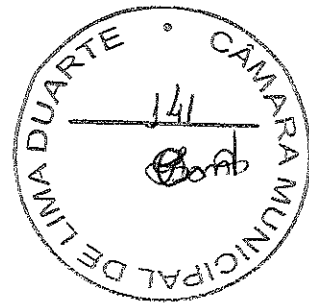
MOVIMENTOS DO LOTE

04/06/2024 14:30:11	PUBLICADO
04/06/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
10/06/2024 08:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
10/06/2024 09:02:11	DESERTO

CONDUTOR: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
LIMA DUARTE-MG

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CERTIDÃO

Processo: 11/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP)

Setor Demandante: Secretária da Câmara e Centro de Atenção ao Cidadão

Certifico que o processo licitatório em epígrafe, realizado na modalidade Dispensa de licitação eletrônica nº 09/2024 para contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás GLP, **foi declarado deserto** em sessão eletrônica realizada no dia 10/06/2024.

O processo de contratação foi submetido a rigorosa revisão, a fim de garantir a sua regularidade e transparência.

Certifico que valor de referência do objeto foi cuidadosamente balizado, com base em pesquisas de mercado e orçamentos, assegurando que este seja compatível com os preços praticados no mercado.

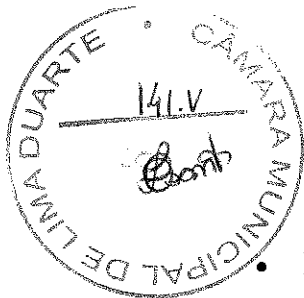
Certifico que a descrição dos itens está correta e de maneira nenhuma prejudicou o resultado da contratação.

Apesar das medidas tomadas para garantir a competitividade do certame, a licitação foi declarada deserta. Considerando o valor total estimado da compra de R\$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais), levanta-se a hipótese de que a falta de interesse de participação possa estar relacionada à natureza do objeto a ser adquirido, que possivelmente é fornecido por empresas locais que não possuem familiaridade com licitações eletrônicas.

Essa Agente de Contratação pondera que a exigência de participação por meio eletrônico possa ter dificultado a adesão de empresas locais, especialmente aquelas de menor porte ou com menor experiência em licitações online.

Diante do exposto, sugiro a avaliação da necessidade de medidas para facilitar a participação de empresas locais em futuras licitações, especialmente para compras de baixo valor. Tais medidas podem incluir:

- **Divulgação ampla da licitação:** Divulgar a licitação em canais de comunicação locais, como redes sociais, rádios e sites, além de realizar eventos informativos para empresas da região.
- **Simplificação do processo licitatório:** Simplificar os procedimentos da licitação, tornando-os mais acessíveis e menos burocráticos, especialmente para empresas de menor porte.

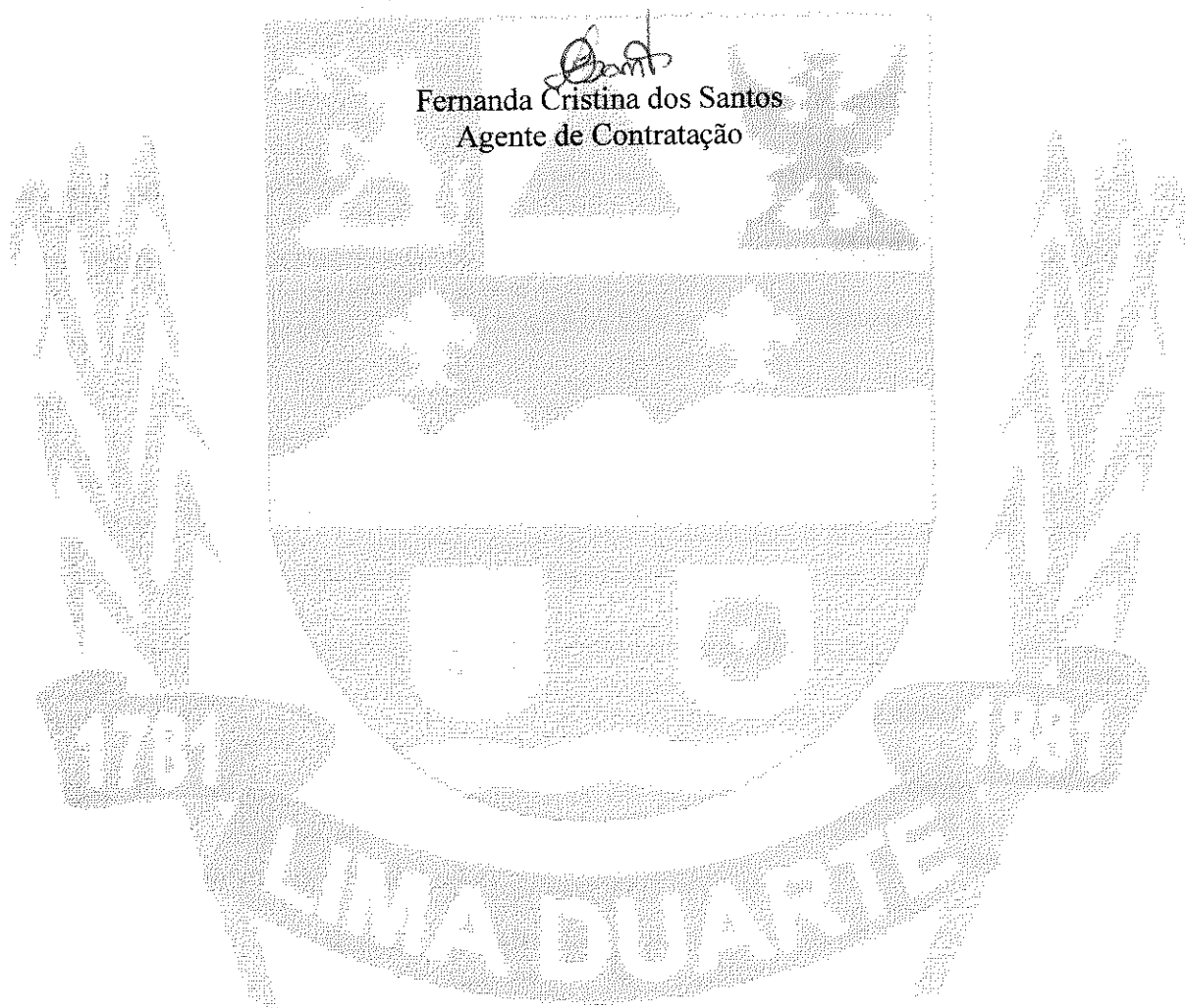


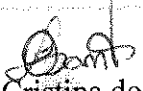
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- **Possibilidade de licitação simplificada:** Avaliar a possibilidade de realização de dispensas de licitação sem disputa eletrônica, para complementar a modalidade eletrônica e atender às necessidades das empresas locais.

Por fim, solicito que o setor Demandante se manifeste sobre a melhor solução para atender à necessidade de contratação de empresa para fornecimento de água e gás GLP.

Lima Duarte 10 de junho de 2024.




Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

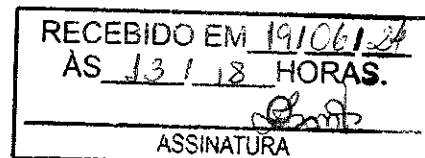


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Certidão

Setor demandante: Secretaria da Câmara e Centro de Atenção ao Cidadão

Assunto: Solicitação de compra Direta



Considerando a certidão expedida pela Agente de Contratação no dia 10 de junho de 2024, informando que a Dispensa Eletrônica nº 09/2024 restou deserta, o setor demandante vem por meio desta certidão:

Certificar a necessidade de contratação direta da empresa J & F Gás e Água LTDA – CNPJ 49.293.964/0001-64 (a qual apresentou menor valor nos orçamentos coletados na fase de levantamento de preços) para o fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP), nos termos do Artigo 75, Inciso III, Alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa:

A presente solicitação fundamenta-se na deserção do processo licitatório nº 11/2024, realizado na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica nº 09/2024 que foi declarada deserta em 10/06/2024, conforme motivos já listados na certidão apresentada pela Agente de Contratação.

Considerando o valor total estimado da compra de R\$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais) e a natureza do objeto a ser adquirido, verifica-se que a contratação direta se configura como a medida mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação direta da empresa J & F Gás e Água LTDA – CNPJ 49.293.964/0001-64 apresenta as seguintes vantagens:

- **Agilidade:** Permite atender à necessidade de forma mais rápida e eficiente, sem a necessidade de aguardar a realização de novo processo licitatório, que pode ser um processo moroso e burocrático.
- **Economia:** Possibilita a obtenção de preços mais vantajosos, uma vez que a empresa possui expertise no fornecimento de água mineral e gás GLP na região, o que lhe permite oferecer preços competitivos, tendo apresentado a proposta mais vantajosa financeiramente.
- **Segurança jurídica:** A empresa possui sólida experiência no mercado e atende a todos os requisitos legais e técnicos para o fornecimento dos produtos, assegurando a qualidade dos serviços prestados e a segurança jurídica da contratação.

Em anexo encontram-se os documentos da empresa que comprovam pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Diante do exposto, solicitamos análise e deliberação da presente certidão pela Mesa

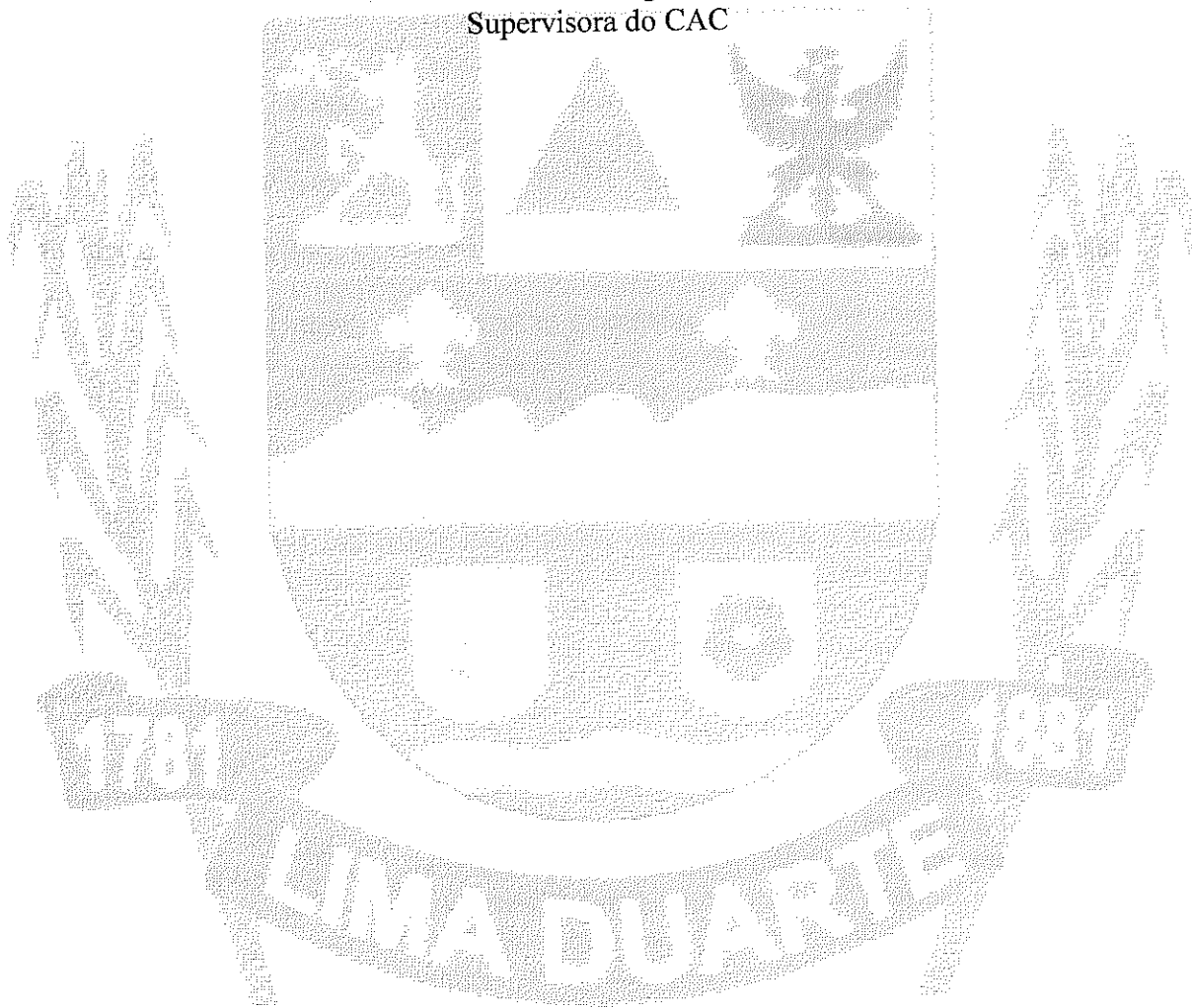
Diretora.

Lima Duarte, 19 de junho de 2024.



Emília Mansur de Souza Figueiredo
Chefe de Secretaria

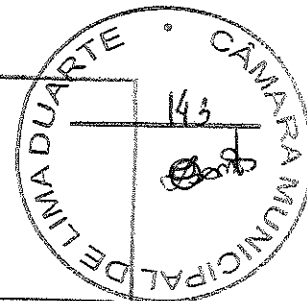
Kamilla Paula Baumgratz Oliveira
Supervisora do CAC





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.293.964/0001-64 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/01/2023	
NOME EMPRESARIAL J & F GAS E AGUA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARAGAO GAS E AGUA					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R BENVINDO DE PAULA		NÚMERO 0	COMPLEMENTO LOTE 06		
CEP 36.140-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO LIMA DUARTE		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MEECONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 3212-9097			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2023		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/01/2023 às 09:46:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004529838.00-18

CPF/CNPJ: 49.293.964/0001-64

NOME/NOME EMPRESARIAL: J & F GAS E AGUA LTDA

NOME FANTASIA: ARAGAO GAS E AGUA

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 23/01/2023

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 23/01/2023

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 36140000

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: LIMA DUARTE

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: SANTA TEREZINHA

LOGRADOURO: R BENVINDO DE PAULA

NUMERO: 0

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: LOTE 06

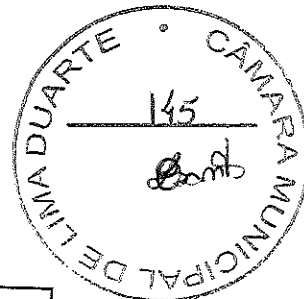
EMITIDO EM

24/01/2023 10:44:41

EM BRANCO

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 49.293.964/0001-64
Razão Social: J F GAS E AGUA LTDA
Endereço: RUA BENVINDO DE PAULA 0 LOTE 6 / SANTA TEREZINHA / LIMA DUARTE /
MG / 36140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

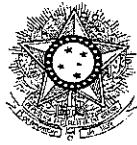
Validade: 27/05/2024 a 25/06/2024

Certificação Número: 2024052707556117511460

Informação obtida em 14/06/2024 12:24:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J & F GAS E AGUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.293.964/0001-64
Certidão nº: 41800769/2024
Expedição: 14/06/2024, às 12:28:21
Validade: 11/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J & F GAS E AGUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.293.964/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31213772936

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: J & F GAS E AGUA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGN2398326714

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2019	1	CESSAO DE COTAS
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

LIMA DUARTE

Local

6 DEZEMBRO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11315420 em 27/12/2023 da Empresa J & F GAS E AGUA LTDA, Nire 31213772936 e protocolo 236919911 - 07/12/2023. Autenticação: 64C5CC28959A90F1E5E52EC8388D2ABB06C026. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/691.991-1 e o código de segurança hdKe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/691.991-1	MGN2398326714	07/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
235.366.676-00	MONICA ELIZABETH ESTEVES DE OLIVEIRA

Página 1 de 1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
J&F GÁS E ÁGUA LTDA



JONAS DE CEZAR MARTINHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/11/1992, portador da carteira de identidade 16.698.685/SSP-MG, CPF 092.117.456-08, residente à Rua José Líbano Rodrigues, 896, casa 2, bairro Bandeirantes, cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais – CEP 36.047-000, neste ato representado pelo outorgado Mônica Elizabeth Esteves de Oliveira, brasileira, solteira, contadora, carteira de identidade profissional MG-077868/O-9 CRC, CPF 235.366.676-00, endereço comercial a Avenida Barão do Rio Branco, 2588 sala 803, centro, cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais – CEP 36.016-311, e-mail meeo@powerline.com.br

FLÁVIO REGES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, nascido em 31/01/1988, portador da carteira de identidade MG-14.364.934/SSP-MG, CPF 085.823.406-80, residente à Rua Maria de Lourdes, 300, casa 1, bairro Grama, cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais – CEP 36.048-120, neste ato representado pelo outorgado Mônica Elizabeth Esteves de Oliveira, brasileira, solteira, contadora, carteira de identidade profissional MG-077868/O-9 CRC, CPF 235.366.676-00, endereço comercial a Avenida Barão do Rio Branco, 2588 sala 803, centro, cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais – CEP 36.016-311, e-mail meeo@powerline.com.br

Únicos sócios componentes da sociedade denominada J&F GÁS E ÁGUA LTDA - ME, com Contrato Social registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS sob o nº 31213772936 em 23/01/2023, situada a Rua Benvindo de Paula, 0, Lote 06, bairro Santa Terezinha, município de Lima Duarte – Minas Gerais, CEP 36.140-000, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito introduzirem nos seus atos constitutivos as seguintes alterações:

PRIMEIRA: DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

Nesta data é admitida na sociedade, FABIO ROGES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/01/1988, portador da carteira de identidade MG-14364942/SSP MG, CPF 089.018.546-86, residente a Rua José Líbano Rodrigues, 888, casa 1, bairro Bandeirantes, cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais – CEP 36.047-000, neste ato representado pelo outorgado Mônica Elizabeth Esteves de Oliveira, brasileira, solteira, contadora, carteira de identidade profissional MG-077868/O-9 CRC, CPF 235.366.676-00, endereço comercial a Avenida Barão do Rio Branco, 2588 sala 803, centro, cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais – CEP 36.016-311, e-mail meeo@powerline.com.br

SEGUNDA: DA CESSÃO DE QUOTAS

O sócio Flávio Reges de Oliveira, cede e transfere o total de suas quotas no valor nominal de R\$ 5,00 (cinco reais) cada quota, no total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o novo sócio Fábio Roges de Oliveira.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA J&F GÁS E ÁGUA LTDA

Com esta transferência os sócios dão a sociedade e aos sócios, ampla, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem uns aos outros, seja a que título for, baseado no contrato social ou mesmo no presente instrumento.

TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade continuará sendo exercida pelo sócio JONAS DE CEZAR MARTINHO, o qual, no interesse da sociedade assinará em conjunto ou isoladamente, e terá poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, de usar o nome empresarial em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações em favor de qualquer sócio ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

A presente primeira alteração contratual da sociedade estipula ainda a consolidação do contrato institucional e das alterações posteriores, ficando essas revogadas, passando a vigorar apenas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, cujos objetos são:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

Nesta data é admitida na sociedade, FABIO ROGES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/01/1988, portador da carteira de identidade MG-14364942/SSP MG, CPF 089.018.546-86, residente a Rua José Líbano Rodrigues, 888, casa 1, bairro Bandeirantes, cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais – CEP 36.047-000, neste ato representado pelo outorgado Mônica Elizabeth Esteves de Oliveira, brasileira, solteira, contadora, carteira de identidade profissional MG-077868/O-9 CRC, CPF 235.366.676-00, endereço comercial a Avenida Barão do Rio Branco, 2588 sala 803, centro, cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais – CEP 36.016-311, e-mail meeo@powerline.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CESSÃO DE QUOTAS

O sócio Flávio Reges de Oliveira, cede e transfere o total de suas quotas no valor nominal de R\$ 5,00 (cinco reais) cada quota, no total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o novo sócio Flávio Reges de Oliveira.

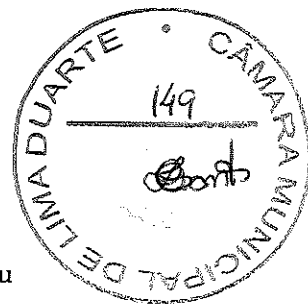
Com esta transferência os sócios dão a sociedade e aos sócios, ampla, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem uns aos outros, seja a que título for baseado no contrato social ou mesmo no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade continuará sendo exercida pelo sócio JONAS DE CEZAR MARTINHO, o qual, no interesse da sociedade assinará em conjunto ou isoladamente, e terá poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, de usar o nome empresarial em atividades estranhas aos interesses sociais ou



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
J&F GÁS E ÁGUA LTDA



assumir obrigações em favor de qualquer sócio ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: DA NATUREZA JURÍDICA

A sociedade adotará o nome empresarial de J&F GÁS E ÁGUA LTDA, conforme Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, artigo 980-A e complementada pela Lei 12.441 de 11 de julho de 2011.

Parágrafo único: A empresa adotará o nome fantasia de ARAGÃO GÁS e ÁGUA.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A denominação social será J&F GÁS E ÁGUA LTDA, e terá o nome de fantasia ARAGÃO GÁS E ÁGUA, sua sede social será à Rua Benvindo de Paula, Lote 06, Bairro Santa Terezinha, cidade de Lima Duarte, estado de Minas Gerais, CEP 36.140-000

CLÁUSULA SEXTA: DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social será comércio varejista de gás de cozinha para uso doméstico e comércio varejista de água mineral.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade iniciará suas atividades em 06 de janeiro de 2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social continuará a ser de R\$50.000,00(cinquenta mil reais), divididos em 10.000(dez mil) quotas de R\$ 5,00 cada quota, subscrito e integralizado da seguinte forma:

Jonas de Cezar Martinho	5.000 quotas a R\$ 5,00 cada	R\$ 25.000,00	50%
Fábio Roges de Oliveira	5.000 quotas a R\$ 5,00 cada	R\$ 25.000,00	50%
	10.000 quotas a R\$5,00 cada	R\$ 50.000,00	100%

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio JONAS DE CEZAR MARTINHO, o qual, no interesse da sociedade assinará em conjunto ou isoladamente, e terá poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, de usar o nome empresarial em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações em favor de qualquer sócio ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RETIRADA





PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA J&F GÁS E ÁGUA LTDA

O sócio nomeado administrador fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESULTADOS ANUAIS

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o sócio administrador prestará contas justificadas, procedendo a elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DELIBERAÇÕES

Aos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Os sócios declaram sob as penas da Lei de que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária. (Código Civil, art. 1.011, § 1º. Decreto nº 1.800, de 1996 art. 34, inciso II. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção I, capítulo II).

DÉCIMA SEXTA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará funcionando com os sócios remanescentes e um representante dos herdeiros do sócio falecido ou interditado.

DÉCIMA SÉTIMA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio que desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente suas quotas, deverá notificar aos sócios remanescentes de sua intenção no prazo de 90 (noventa dias), ficando a eles reservado o direito de preferência na aquisição das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Desde já elegem o foro de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas.

Juiz de Fora, 17 de novembro de 2023.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam digitalmente o presente ato: Jonas de Cezar Martinho, Flavio Reges de Oliveira e Fábio Roges de Oliveira por sua procuradora Mônica Elizabeth Esteves de Oliveira.





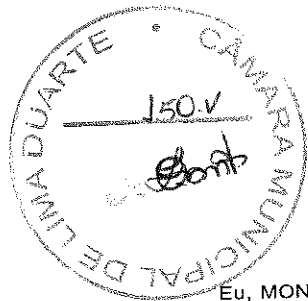
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/691.991-1	MGN2398326714	07/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
235.366.676-00	MONICA ELIZABETH ESTEVES DE OLIVEIRA



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, MONICA ELIZABETH ESTEVES DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 778680, expedida em 17/06/2005, inscrito no CPF nº 235.366.676-00, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. CRC - 4 página(s)

Juiz De Fora/MG, 22 de dezembro de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: MONICA ELIZABETH ESTEVES DE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11315420 em 27/12/2023 da Empresa J & F GAS E AGUA LTDA, Nire 31213772936 e protocolo 236919911 - 07/12/2023. Autenticação: 64C5CC28959A90F1E5E52EC8388D2ABB06C026. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/691.991-1 e o código de segurança hdKe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/20



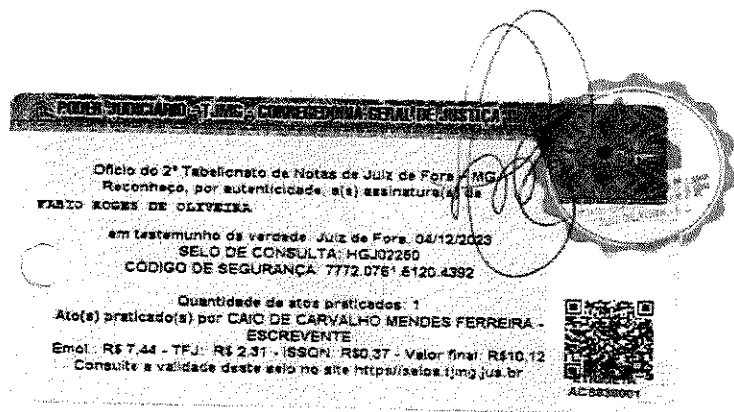
DECLARAÇÃO

FABIO ROGES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade MG-14364942/SSP MG, CPF 089.018.546-86, residente a Rua José Libano Rodrigues, 888, casa J, bairro Bandeirantes, cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais – CEP 36.047-000, declara sob as penas de Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, artigo 1011 do Código Civil, que não incorre nas proibições que o impeça de exercer a atividade de sócio.

Por ser verdade, firma a presente.

Juiz de Fora, 17 de novembro de 2023


Fabio Roges de Oliveira



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11315420 em 27/12/2023 da Empresa J & F GAS E AGUA LTDA, Nire 31213772936 e protocolo 236919911 - 07/12/2023. Autenticação: 64C5CC28959A90F1E5E52EC8388D2ABB06C026. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/691.991-1 e o código de segurança hdKe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

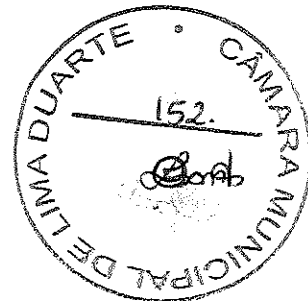
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/691.991-1	MGN2398326714	07/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
235.366.676-00	MONICA ELIZABETH ESTEVES DE OLIVEIRA

Página 1 de 1



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

FABIO ROGES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade MG-14364942/SSP MG, CPF 089.018.546-86, residente a Rua José Libano Rodrigues, 888, casa 1, bairro Bandeirantes, cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais – CEP 36.047-000, e-mail meco@powerline.com.br

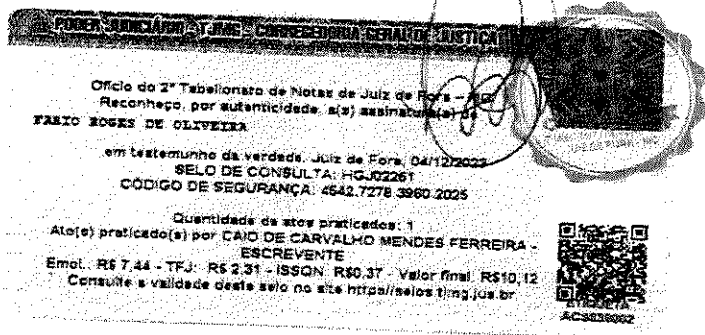
OUTORGADO:

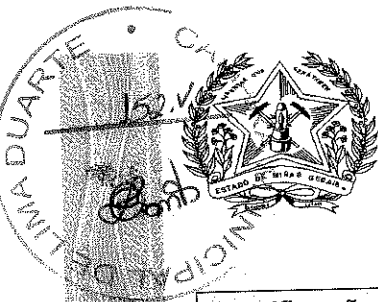
MÔNICA ELIZABETH ESTEVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, contadora, carteira de identidade profissional MG-077868/O-9 CRC, CPF 235.366.676-00, endereço comercial a Avenida Barão do Rio Branco, 2588 sala 803, centro, cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais – CEP 36.016-311, e-mail meco@powerline.com.br

Por este instrumento particular, o ora outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar atos de constituição, reativação, transformação, alteração de razão social, alteração de endereço, alteração de nome de fantasia, alteração de atividade principal e secundárias, alteração de capital social, enquadramento e desenquadramento, contendo deliberações sobre aquisição, admissão de sócios, retirada de sócios, cessão de quotas, administração, a serem apresentados para registro/arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, na empresa/sociedade da qual participe o outorgante, na qualidade de sócio, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificado digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Juiz de Fora, 17 de novembro de 2023


Fabio Roges de Oliveira





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/691.991-1	MGN2398326714	07/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
235.366.676-00	MONICA ELIZABETH ESTEVES DE OLIVEIRA

Página 1 de 1

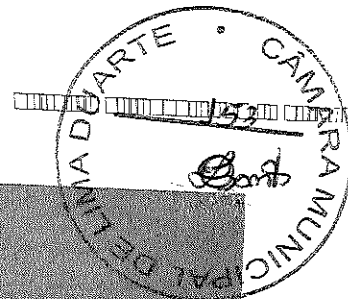
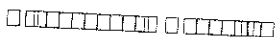


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11315420 em 27/12/2023 da Empresa J & F GAS E AGUA LTDA, Nire 31213772936 e protocolo 236919911 - 07/12/2023. Autenticação: 64C5CC28959A90F1E5E52EC8388D2ABB06C026. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/691.991-1 e o código de segurança hdKe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/20



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

FLÁVIO REGES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, nascido em 31/01/1988, portador da carteira de identidade MG-14.364.934/SSP-MG, CPF 085.823.406-80, residente à Rua Maria de Lourdes, 300, casa 1, bairro Gramma, cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais - CEP 36.048-120 mceo@powerline.com.br

OUTORGADO:

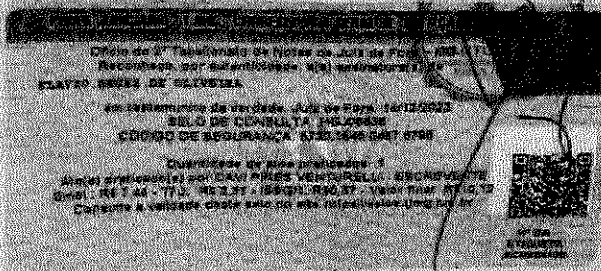
MÔNICA ELIZABETH ESTEVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, contadora, carteira de identidade profissional MG-077868/O-9 CRC, CPF 235.366.676-00, endereço comercial a Avenida Barão do Rio Branco, 2588 sala 803, centro, cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais - CEP 36.016-311, e-mail mceo@powerline.com.br

Por este instrumento particular, o ora outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar atos de constituição, reativação, transformação, alteração de razão social, alteração de endereço, alteração de nome de fantasia, alteração de atividade principal e secundárias, alteração de capital social, enquadramento e desenquadramento, conteúdo deliberações sobre aquisição, admissão de sócios, retirada de sócios, cessão de quotas, administração, a serem apresentados para registro/arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, na empresa/sociedade da qual participe o outorgante, na qualidade de sócio, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificado digital, vedado o subestabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Juiz de Fora, 17 de novembro de 2023

2º OFÍCIO

Flávio Reges de Oliveira



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11315420 em 27/12/2023 da Empresa J & F GAS E AGUA LTDA, Nire 31213772936 e protocolo 236919911 - 07/12/2023. Autenticação: 64C5CC28959A90F1E5E52EC8388D2ABB06C026. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/691.991-1 e o código de segurança hdKe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/20

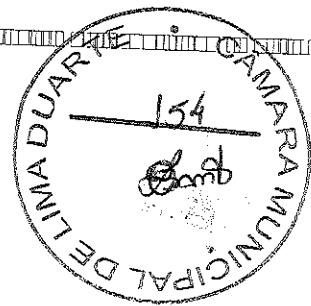
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/691.991-1	MGN2398326714	07/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
235.366.676-00	MONICA ELIZABETH ESTEVES DE OLIVEIRA

Página 1 de 1



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

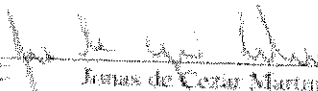
JONAS DE CEZAR MARTINHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/11/1992, portador da carteira de identidade 16.698.685/SSP-MG, CPF 092.117.459-08, residente à Rua José Libano Rodrigues, 896, casa 3, bairro Bandeirantes, cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais - CEP 36.047-000 marto@jcmartinho.com.br

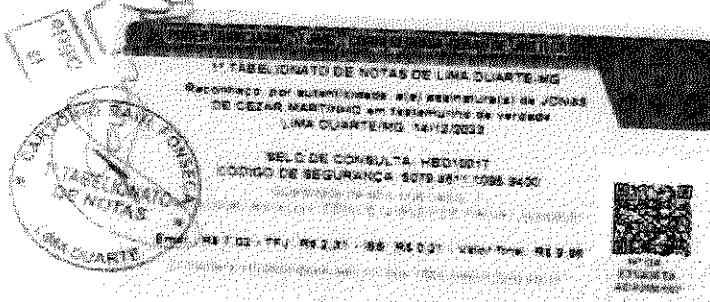
OUTORGADO:

MÔNICA ELIZABETH ESTEVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, contadora, carteira de identidade profissional MG-077868/O-9 CRC, CPF 235.366.676-00, endereço comercial a Avenida Barão do Rio Branco, 2588, sala 803, centro, cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais - CEP 36.016-311, e-mail monest@perceitac.com.br

Por este instrumento particular, o ora outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar atos de constituição, reativação, transformação, alteração de razão social, alteração de endereço, alteração de nome de fantasia, alteração de atividade principal e secundárias, alteração de capital social, enquadramento e desenquadramento, concesso de deliberações sobre aquisição, alienação de sócios, retirada de sócios, cessão de quotas, administração, e demais apresentadas para registro/arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, na empresa/sociedade da qual participe o outorgado, na qualidade de único, podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários à instrução de atos respectivos praticados com o uso de certificado digital, validando e substancialmente a terceiros dos poderes ora conferidos.

Juiz de Fora, 17 de novembro de 2023


Jonas de Cezar Martino



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11315420 em 27/12/2023 da Empresa J & F GAS E AGUA LTDA, Nire 31213772936 e protocolo 236919911 - 07/12/2023. Autenticação: 64C5CC28959A90F1E5E52EC8388D2ABB06C026. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/691.991-1 e o código de segurança hdKe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 15/20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

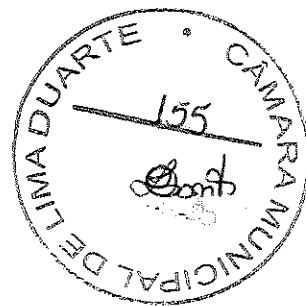
Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/691.991-1	MGN2398326714	07/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
235.366.676-00	MONICA ELIZABETH ESTEVES DE OLIVEIRA

Página 1 de 1

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL



Eu, MONICA ELIZABETH ESTEVES DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 778680, expedida em 17/06/2005, inscrito no CPF nº 235.366.676-00, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. IDENTIDADE FABIO - 1
p á g i n a (s)
2. DESIMPEDIMENTO - 1 página(s)
3. PROCURACAO FABIO - 1 página(s)
4. PROCURACAO FLAVIO - 1 página(s)
5. PROCURACAO JONAS - 1 página(s)

Juiz De Fora/MG, 18 de dezembro de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: MONICA ELIZABETH ESTEVES DE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11315420 em 27/12/2023 da Empresa J & F GAS E AGUA LTDA, Nire 31213772936 e protocolo 236919911 - 07/12/2023. Autenticação: 64C5CC28959A90F1E5E52EC8388D2ABB06C026. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/691.991-1 e o código de segurança hdKe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 17/20

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa J & F GAS E AGUA LTDA, de NIRE 3121377293-6 e protocolado sob o número 23/691.991-1 em 07/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11315420, em 27/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
235.366.676-00	MONICA ELIZABETH ESTEVES DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
235.366.676-00	MONICA ELIZABETH ESTEVES DE OLIVEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
235.366.676-00	MONICA ELIZABETH ESTEVES DE OLIVEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
235.366.676-00	MONICA ELIZABETH ESTEVES DE OLIVEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
235.366.676-00	MONICA ELIZABETH ESTEVES DE OLIVEIRA

Anexo

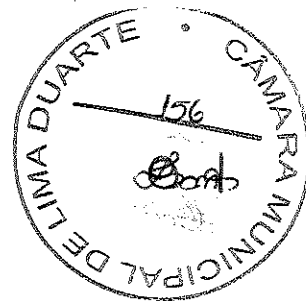
Assinante(s)	
CPF	Nome
235.366.676-00	MONICA ELIZABETH ESTEVES DE OLIVEIRA



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/691.991-1.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
235.366.676-00	MONICA ELIZABETH ESTEVES DE OLIVEIRA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
235.366.676-00	MONICA ELIZABETH ESTEVES DE OLIVEIRA

Belo Horizonte, quarta-feira, 27 de dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 27/12/2023, às 08:07 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/691.991-1.

Página 2 de 2

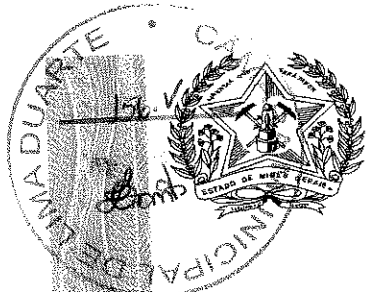


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11315420 em 27/12/2023 da Empresa J & F GAS E AGUA LTDA, Nire 31213772936 e protocolo 236919911 - 07/12/2023. Autenticação: 64C5CC28959A90F1E5E52EC8388D2ABB06C026. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/691.991-1 e o código de segurança hdKe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 19/20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quarta-feira, 27 de dezembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 11315420 em 27/12/2023 da Empresa J & F GAS E AGUA LTDA, Nire 31213772936 e protocolo 236919911 - 07/12/2023. Autenticação: 64C5CC28959A90F1E5E52EC8388D2ABB06C026. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/691.991-1 e o código de segurança hdKe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 932/202
Rua Odeomar Christensen, 417 - Centro
Lima Duarte - 35060-000

Telefone: (32) 3261-1951

PLANTÃO: (32) 3281-3202 SÁBADOS, DOMINGOS E FÉRIAS

CNPJ: 12.067.507/0001-97 - INSC. EST.: 395.874741-0000

SITE: demaelimaduarte.com.br



Maneja água, maneja vida

JONAS DE CEZAR MARINHO

RUA BENVINDO DE PAULA, S/N

S/N, BARREIRA

36140-000, LIMA DUARTE-MG

ID.ELETR.: 2029575008

LIGACAO: 9575-2

Lote: 0

MES/ANO: 04/2024

NR. GUIA

09575042024-2

CATEGORIA/QTDE

1-COM;

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	9,59
TBO ESGOTO	2,88
TARIFA DE AGUA	5,29
TARIFA DE ESGOTO	1,59

OCCORRENCIA:

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
11/04/2024	13/05/2024	22/05/2024	R\$ 19,35

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	DIAS DE CONSUMO	MEDIA
33 m3	35 m3	2 m3	32	2 m3

NR. DO HIDROMETRO	
Y22K024717	
ULTIMOS CONSUMOS	

MES	CONSUMO	MES	CONSUMO
04/2024	2	10/2023	2
03/2024	2	09/2023	2
02/2024	2	08/2023	2
01/2024	3	07/2023	1
12/2023	1	06/2023	3
11/2023	2	05/2023	0

RESENÇA

DETALHES SOBRE A LEGISLAÇÃO VIDE VERSO	PERIODO DA ANALISE
PARAMETRO	UNIDADE
	WIP
	TOTAL DE ANALISES REALIZADAS
	VALOR MEDIO DETECTADO

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO

JONAS DE CEZAR MARINHO
RUA BENVINDO DE PAULA, S/N
S/N, BARREIRA
36140-000, LIMA DUARTE-MG
ID.ELETR.: 2029575008
LIGACAO: 9575-2

Lote: 0

VENCIMENTO

22/05/2024

MES/ANO 04/2024

NR. GUIA

09575042024-2

CATEGORIA/QTDE

1-COM;

VALOR A PAGAR

R\$ 19,35

EMISSAO: 13/05/2024 11:15

PAGUE PELO PIX



82680000000-0 19350482202-7 40522000000-5 95750420241-8



EM BRANCO

158
CÂMARA MUNICIPAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª 1 NOME E SOBRENOME
JONAS DE CEZAR MARTINHO

1ª HABILITAÇÃO
13/07/2012

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/11/1992 JUIZ DE FORA/MG

4a DATA EMISSÃO
01/12/2022

4b VALIDADE
30/11/2032

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
16698685 SSP MG

4d CPF
092.117.456-08

5 Nº REGISTRO
05539703837

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE ANTONIO MARTINHO
MARCIA HELENA DE CEZAR MARTINHO



2524825463

9	10	11	12
ACC 			
A 		30/11/2032	
A1 			
B 		30/11/2032	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

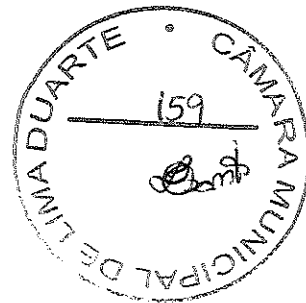
EURICO DA CUNHA NETO
DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR
47200440275
MG629224315

EN BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J & F GAS E AGUA LTDA
CNPJ: 49.293.964/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:09:36 do dia 19/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2024.

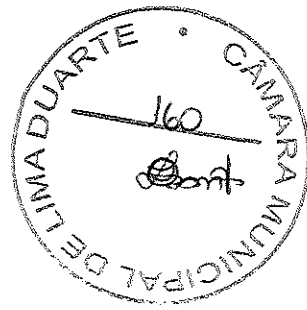
Código de controle da certidão: **1679.BE04.3496.53BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



ENCAMINHAMENTO Nº 31/2024

REFERÊNCIA: Processo de Contratação nº 11/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 09/2024

DATA DE AUTUAÇÃO: 13/05/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP)

DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA DESERTA: 10/06/2024

EMPRESA QUE APRESENTOU MENOR PREÇO NA FASE DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS: J & F Gás e Água LTDA – CNPJ 49.293.964/0001-64

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.525,00 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais).

À Mesa Diretora,

Excelentíssimos senhores, cumprimentando-os cordialmente, venho remeter o Processo de Contratação supra mencionado, para exame nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

Lei Federal 14.133/21 – “Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

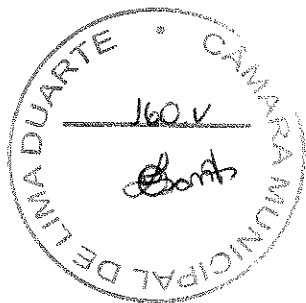
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.”

Na oportunidade, vale informar que conforme registrado nos autos deste processo, esta Agente de Contratação, procedeu na data supra mencionada com abertura de sessão eletrônica que restou deserta

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



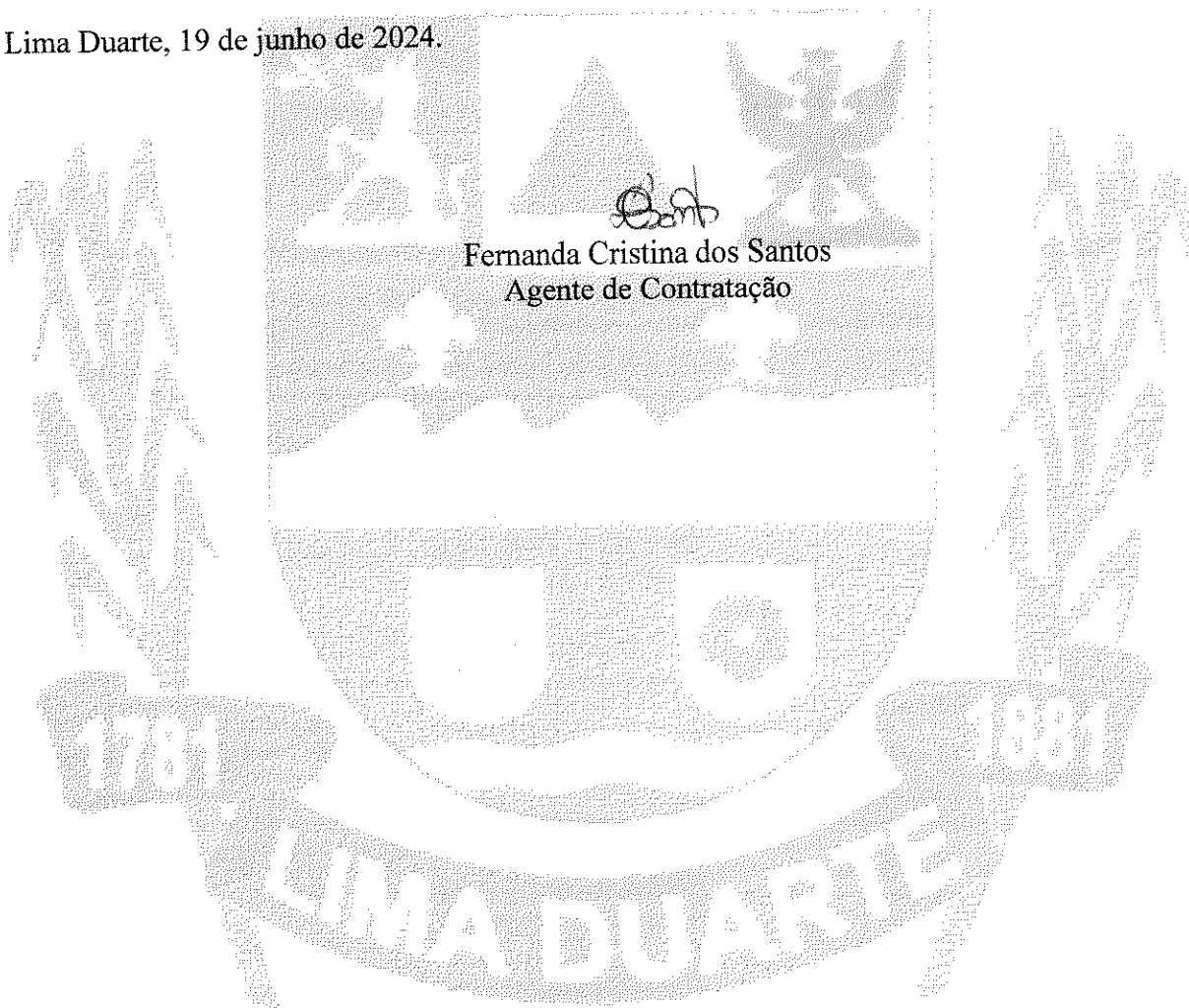
**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Considerando a certidão emitida pelo setor demandante, solicito que seja verificada a possibilidade de contratação direta da empresa que apresentou menor valor para a contratação na fase de levantamento custos do processo.

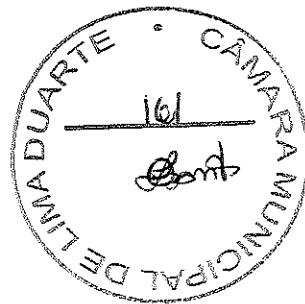
Estando a proposta dentro dos valores de mercado e conforme estimado para a aquisição, verificando o atendimento de todos os requisitos para habilitação, cabe a Mesa Diretora deliberar nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21.

Sem mais para o momento,

Lima Duarte, 19 de junho de 2024.




Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 09/2024, em favor da empresa J & F Gás e Água LTDA – CNPJ 49.293.964/0001-64, com sede na Rua Benvindo de Paula, nº 0 – Lote 06, Bairro Santa Terezinha, Lima Duarte/MG – CEP 36.140-000, pelo valor de R\$ 1.525,00 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais).

A homologação da presente Dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no portal da transparência, no sítio eletrônico, quadro de avisos desta Casa legislativa e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Lima Duarte, 19 de junho de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

José Guilhermano Andrade Novaes
Vice-Presidente

Edson Lima Campos
Secretário

Publicado em 19/06/24

- ☒ Portal da Transparência
- ☒ Sítio Eletrônico oficial
- ☒ PNCP
- ☒ Quadro de avisos

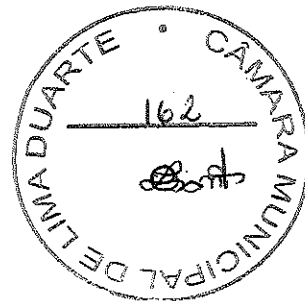

Câmara Municipal de Lima Duarte

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**PROCESSO Nº 11/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 19 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Lima Duarte, MG, na sede do Poder Legislativo Municipal, encerro os trabalhos atinentes ao presente Processo Administrativo Licitatório nº 11/2024, na modalidade dispensa de licitação, nº 09/2024.

- a) O presente volume é composto por folhas sequencialmente numeradas, iniciando em 01 e terminando em 162 sendo esta última, o próprio Termo de Encerramento.

Lima Duarte 19 de junho de 2024.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

